



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO

Nº: 00016.20250220/0001-42

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA

Nº: INEX. 003-2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

20 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Marcio Michael Do Nascimento Farias

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Paulo Sergio Chagas Girao - Presidente

Tarcito Mendes Dos Santos - Suplente

Samara Chaves Nunes - Membro

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Paulo Sergio Chagas Girao

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

Paulo Sergio Chagas Girao

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Janielle Rabelo Da Silva Costa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Janielle Rabelo Da Silva Costa

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Marcio Michael Do Nascimento Farias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Elizangela Santos Dos Reis - Agente De Contratação

Tarcito Mendes Dos Santos - Equipe De Apoio

Joao Gledson Barreto Dos Santos - Equipe De Apoio

SUMÁRIO

1. Termo De Abertura	0001
2. Documento De Formalização De Demanda	0002
3. Despacho Pesquisa De Preços, Etp/Tr/Pb	0004
4. Pesquisa De Preços	0005
5. Documentos De Estudo Técnico Preliminar	0015
6. Termo De Referência	0026
7. Comunicação Interna	0037
8. Declaração De Adequação Orçamentária	0038
9. Autorização Início Do Processo (De)	0039
10. Termo De Autuação	0040
11. Certidão De Publicação Da Contratação Direta	0041
12. Justificativa Inexigibilidade	0042
13. Justificativa Inexigibilidade - Art. 74, llii, "C"	0049
14. Despacho À Assessoria Jurídica	0059
15. Anexo I - Minuta De Contrato	0060
16. Parecer Jurídico	0073
17. Encerramento De Fase Processual	0078
18. Proposta Registrada	0079
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
19. Documentos De Habilitação	0080
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
20. Documentos De Complementar De Habilitação	0244
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
21. Documentos De Complementar De Habilitação	0255
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
22. Documentos De Complementar De Habilitação	0285
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
23. Documentos De Complementar De Habilitação	0374
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
24. Documentos De Complementar De Habilitação	0463
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
25. Documentos De Complementar De Habilitação	0485
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	
26. Ata Do Certame	0493
27. Termo De Adjudicação	0495
28. Termo De Homologação	0496
29. Autorização De Contratação Direta	0497
30. Extrato Da Contratação Direta	0499
31. Convocação Para Assinatura Do Contrato	0500
32. Termo De Contrato	0501
33. Comprovante De Publicação Inexigibilidade Pncp	0515
34. Publicação Contratato No Pnpc	0517
35. Extrato De Publicação No Dom	0519



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42. Com este fim e para constar, eu, PAULO SERGIO CHAGAS GIRAO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE..

assinado eletronicamente

Paulo Sergio Chagas Girao

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 488-214-086
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202502200001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (2025)		
Responsável pela demanda: Paulo Sergio Chagas Girao		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: --	
E-mail: paulosergiogirao@icloud.com	Telefone: --	Celular: (85) 99803-2879

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

2. Justificativa da contratação

A contratação de empresa para execução de serviços profissionais de contabilidade pública é essencial para assegurar a conformidade e a eficiência da gestão financeira da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. Dadas as especificidades e a complexidade da contabilidade aplicada ao setor público, é imprescindível contar com um prestador de serviços que possua notória especialização e conhecimento técnico singular na área. A empresa contratada será responsável por proceder à execução mensal da escrituração contábil, emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a legislação vigente, além de prestar assessoria na gestão financeira e orçamentária. A especialização da empresa garantirá que todas as exigências e instruções normativas dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sejam rigorosamente cumpridas, evitando prejuízos ou descontinuidade das atividades. Portanto, há uma necessidade clara e justificada para essa contratação, uma vez que a ausência de tais serviços impactaria negativamente a transparência e eficiência da administração pública municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 145-535-9047
PÁGINA: 1 DE 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,0	Mês
Catálogo: 14813546 - Entidade		Natureza da despesa: 33903905	
<p>Especificação: Execução Contábil – In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; . Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE' . Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa</p>			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal
33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
524.139.183-53	TARCITO MENDES DOS SANTOS	Suplente	--
659.539.593-20	Samara Chaves Nunes	Membro	--
933.486.733-72	Paulo Sergio Chagas Girao	Presidente	--

Limoeiro do Norte / CE, 20 de fevereiro de 2025

Paulo Sergio Chagas Girao
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42

Interessado: Camara Municipal de Limoeiro

R.H.

Eu, MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, Ordenador(a) de Despesas do(a) Camara Municipal de Limoeiro, recebi em 20 de fevereiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a instrução do processo com a estimativa de despesa (valor estimado da contratação), que será obtida por meio de pesquisa de preços nos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21 (art. 72, inc. II da Lei 14.133/21), elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Limoeiro do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 423-477-24.25
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Setor de Contratações

A empresa **Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS ME**, sediada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, Cep.: 60.822.485, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001/0001-80, doravante representada neste por Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 97023009708 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 624.766.8983-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos, 100, Condomínio Gran Park, Torre Resedá, Apto 103, Cambeba, Fortaleza, Ceará, Cep. nº 60.822-168, atendendo solicitação, APRESENTA proposta de preços conforme detalhamento a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de contabilidade pública, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/Ce.**

Descrição dos Serviços:

1. Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Execução Contábil – In loco na sede da Contratante:

- a) Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão denota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;
- c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE;
- e) Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; .
- f) Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;
- g) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- h) Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE' .
- i) informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- j) Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas;
- k) Execução Orçamentária e Financeira de Despesas;
- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

- m) Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal;
- n) Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- o) Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais;
- p) Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- q) Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM;
- r) Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo;
- s) Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN;
- t) Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009.
- u) Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco;
- v) Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- x) Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN;
- y) Conferência e conciliação dos saldos bancários;
- z) Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa

Equipe Técnica para Execução dos Serviços na Sede da Contratante

Cargo/Função	Quantidade de Profissionais	Horas Trabalhadas/Semanal
Contadores com nível superior	1	40hs.

Valores Aplicados

Item	Unidade Gestora	Qte Meses	V. Mensal	Valor Total
01	Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Valor Anual				R\$ 144.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), conforme planilha de composição de custos em anexo.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Email: caspe@caspecontabilidade.com

caspecontabilidade@gmail.com

Telefone Caspe: (85) 3111.5571

Telefone Helder: (85) 99152.5601

Telefone Mariano: (85) 98661.6303

Fortaleza - Ce, 20 de fevereiro de 2025.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto

Sócio Administrador

CRC 016695/0-2

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães, nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CNPJ 12.467.321/0001-80

caspecontabilidade@gmail.com

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:42:56	Competência	12/2024	Código de Verificação	346003697
Número do RPS	20240000008083	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	HORIZONTE - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				
Nome Fantasia	CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485				
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE				
CNPJ/CPF	02.121.797/0001-00	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	HORIZONTE - CE
Endereço e Cep	Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro CEP: 62.880-078				
Complemento		Telefone	(85)3336-1101	Email	tesourariacmhazonte@gmail.com

Discriminação dos Serviços

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, CONFORME TOMADA DE PRECO No No.2023.08.24.1 - TP E CONTRATO No. 2024.01.03.1.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 PIX: caspecontabilidade@gmail.com

Código de Atividade CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	624,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	13.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	13.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	624,00	3 - Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	13.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	12.376,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:42:11	Competência	12/2024	Código de Verificação	680129444
Número do RPS	20240000008082	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERAMOBIM - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				
Nome Fantasia	CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485				
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM				
CNPJ/CPF	10.516.573/0001-26	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	QUIXERAMOBIM - CE
Endereço e Cep	RUA CONEGO PINTO DE MENDONCA, 60 - CENTRO CEP: 63.800-000				
Complemento		Telefone	(88)3441-0043	Email	camaramunicipalqxb@gmail.com

Discriminação dos Serviços

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, CONFORME TOMADA DE PRECO No 19.001_2023 E CONTRATO No 19.023_2023. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2

Código de Atividade CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	624,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	13.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	13.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	624,00	3 - Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	13.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	12.376,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202502250001



Unidade responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte
[Câmara Municipal de Limoeiro do Norte](#)



Chave de Acesso
4925d6c5-99e9-44c9-b61c-9d61e01a61b5



Data da Finalização
26/02/2025



Responsável
Janielle Rabelo Da Silva Costa



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=4925d6c5-99e9-44c9-b61c-9d61e01a61b5

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

A contratação de empresa para execução de serviços profissionais de contabilidade pública é essencial para assegurar a conformidade e a eficiência da gestão financeira da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. Dadas as especificidades e a complexidade da contabilidade aplicada ao setor público, é imprescindível contar com um prestador de serviços que possua notória especialização e conhecimento técnico singular na área. A empresa contratada será responsável por proceder à execução mensal da escrituração contábil, emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a legislação vigente, além de prestar assessoria na gestão financeira e orçamentária. A especialização da empresa garantirá que todas as exigências e instruções normativas dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sejam rigorosamente cumpridas, evitando prejuízos ou descontinuidade das atividades. Portanto, há uma necessidade clara e justificada para essa contratação, uma vez que a ausência de tais serviços impactaria negativamente a transparência e eficiência da administração pública municipal.

II - FONTES CONSULTADAS

21. Descrições utilizadas na definição do Valor estimado.





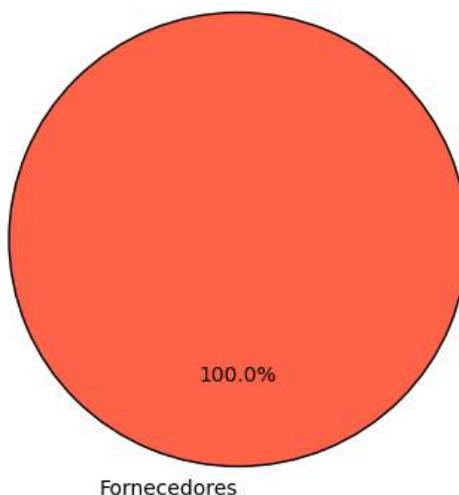
2.1. Parâmetros utilizados na definição do valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso IV:** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Justificativa para a não prioridade das consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

2.3. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores





Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a zero fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

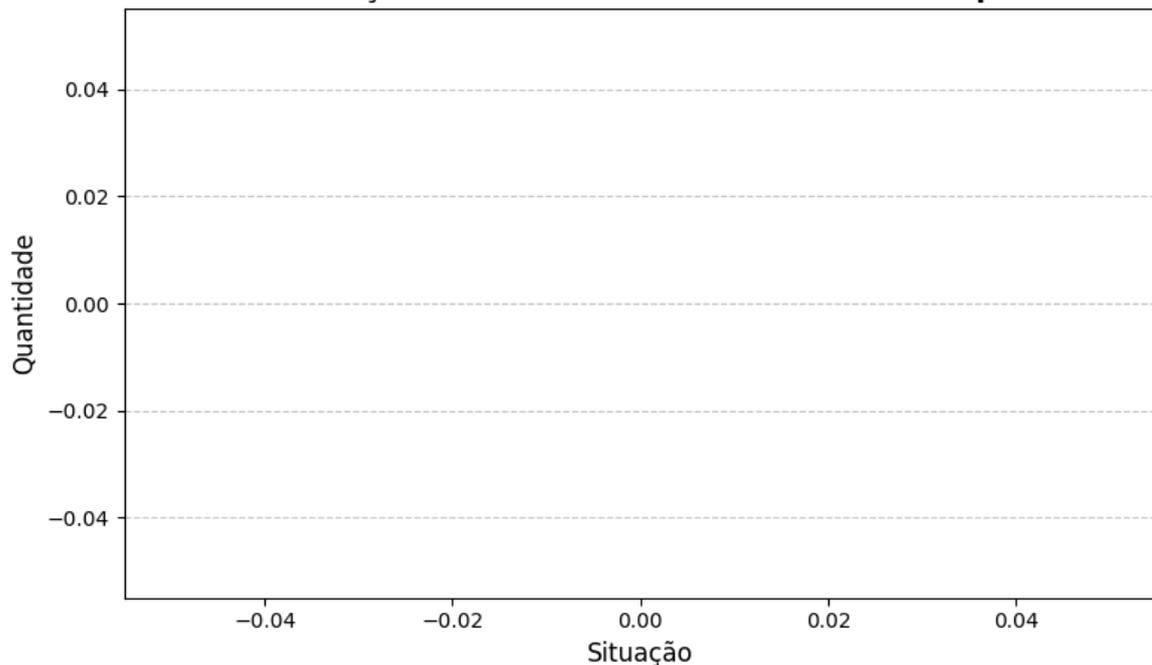
Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
------------	---------------------	------------	---------------	----------------------------

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- Nenhuma empresa forneceu dados consistentes para esta análise.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.

Pedidos de cotações aos fornecedores solicitados e apresentados



2.4. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com os parâmetros definidos no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a





fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO:

Execução Contábil – In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; . Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE. Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei n° 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Mês	3	0,00	0,00%	12.000,00	12.000,00
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	--	Comprovante		25/02/2025	12.000,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
8028938	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2	--	Comprovante		25/02/2025	12.000,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
8028987	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3	--	Comprovante		25/02/2025	12.000,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
8029050	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			Exequível		

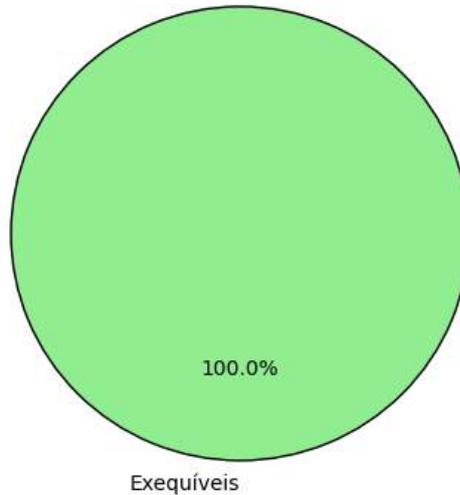




Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,0	Média	12.000,00	144.000,00

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **JANIELLE RABELO DA SILVA COSTA**, matrícula n° .

Limoeiro do Norte, 26 de fevereiro de 2025

JANIELLE RABELO DA SILVA COSTA
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-782-6715
PÁGINA: 6 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250220000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa para a execução de serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE surge da demanda por um suporte técnico especializado que garanta a correta gestão contábil e financeira do órgão. Essa necessidade é fundamental para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz das exigências legais e regulatórias, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

A contabilidade pública desempenha um papel central na transparência e na responsabilidade fiscal da Câmara Municipal, sendo imprescindível para a tomada de decisões informadas e para a prestação de contas perante os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE. Desta forma, a contratação visa à manutenção da regularidade da escrituração contábil, à conciliação das contas e à emissão de relatórios fiscais e financeiros que reflitam a situação patrimonial e orçamentária do órgão de forma precisa e atualizada.

Através dessa contratação, busca-se resolver problemas relacionados à complexidade e à especificidade das atividades contábeis públicas, as quais requerem conhecimento técnico aprofundado e notória especialização. Ademais, o suporte contábil profissional é essencial para evitar penalidades fiscais e assegurar o cumprimento das normas orçamentárias e fiscais, garantindo assim o interesse público na boa governança e na transparência dos recursos públicos.

Portanto, a contratação dos serviços contábeis visa não apenas o cumprimento das normas vigentes, mas também a melhoria contínua da gestão financeira da Câmara Municipal, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme orientações da Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte	Paulo Sergio Chagas Girao

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na elaboração dos requisitos da contratação para a execução de serviços profissionais





de contabilidade pública, de natureza técnica e singular, com notória especialização, devem ser observados critérios que assegurem a escolha da solução mais adequada. É essencial contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a excelência na prestação dos serviços.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços contábeis para órgãos públicos, preferencialmente em contextos similares ao da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.
- Os profissionais designados devem ter formação superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Capacidade de disponibilizar equipe técnica qualificada, capaz de realizar atividades "in loco" quando necessário, assegurando atendimento presencial de alta qualidade.

- **Requisitos Legais:**

- Atendimento às normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os princípios e diretrizes legais.
- Conformidade com as exigências contábeis e orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, incluindo a correta utilização dos sistemas SICONFI e SIM.
- Possuir todas as certidões negativas e documentos fiscais exigidos legalmente na data da contratação.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Incentivar práticas que reduzam o consumo de papel, preferindo, sempre quando possível, o uso de meios digitais para armazenamento e compartilhamento de documentos contábeis.
- Adotar práticas de trabalho remoto e digitalização para diminuir a necessidade de deslocamentos físicos, reduzindo a pegada de carbono associada aos serviços prestados.

- **Requisitos da Contratação:**

- Execução mensal de escrituração contábil de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e legislação vigente, assegurando a precisão dos registros financeiros.
- Emissão regular de relatórios e balancetes conforme as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e atendimento às exigências do Sistema de Informações Municipais (SIM).
- Execução de atividades de assessoria e consultoria contábil "in loco", garantindo resposta rápida e acompanhamento contínuo das necessidades do contratante.
- Treinamento e capacitação de pessoal da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, quando necessário, para promover um melhor entendimento dos processos contábeis e auxiliar na integração dos serviços contratados.

Os requisitos acima são considerados essenciais para o atendimento da necessidade de contratação dos serviços de contabilidade pública, buscando equilíbrio entre a complexidade técnica e a competitividade do processo licitatório. A abstinência de requisitos desnecessários é fundamental para promover uma concorrência justa e efetiva, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.





4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as principais soluções disponíveis para a contratação de serviços de contabilidade pública, de natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização. Para isso, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Realizar a contratação direta de empresas especializadas em contabilidade pública que possuam notória especialização e que estejam habilitadas para prestar serviços de assessoria contábil a câmaras municipais.
- **Terceirização:** Contratar serviços de contabilidade pública por meio de uma empresa terceirizada que ofereça profissionais especializados na área, podendo assim atender de maneira flexível e de acordo com as demandas específicas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Considerar outras formas de contratação, como parcerias institucionais ou convênios com entidades de reconhecida competência na área de contabilidade pública.

Após a análise das opções acima, avaliou-se que a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a **Contratação Direta com o Fornecedor**. Essa escolha se justifica pela necessidade de garantir uma assessoria contábil altamente especializada e personalizada, que atenda rigorosamente às normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e às peculiaridades do setor público, além de assegurar agilidade no atendimento das demandas contábeis da Câmara Municipal.

A contratação direta permite o estabelecimento de um vínculo mais próximo com a empresa contratada, favorecendo a comunicação e o alinhamento entre as partes envolvidas, o que é essencial para a eficiência e eficácia dos serviços prestados. Dessa forma, essa modalidade é considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e de qualidade dos serviços.

5. Descrição da solução como um todo

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. A contratação proposta envolve um conjunto abrangente de serviços contábeis, que inclui:

- Execução mensal da escrituração contábil conforme a Lei n. 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento;
- Conciliação mensal das contas contábeis;
- Emissão de pareceres técnicos sobre balancetes, reformulações e prestações de contas;
- Elaboração e apresentação mensal dos balancetes contábeis seguindo as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);
- Geração e envio de informações ao Sistema de Informações Municipais (SIM) do TCE-CE;
- Assessoria na gestão financeira e orçamentária do órgão contratante;





- Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- Atualização e transmissão diária de informações financeiras para publicação digital, conforme a Lei nº 131/2009;
- Consultoria "in loco" com profissionais qualificados, incluindo a alimentação do sistema SICONFI;
- Elaboração e emissão digital de livros contábeis (diário, razão e caixa).

A solução apresentada é desenvolvida para garantir o rigoroso cumprimento das normas contábeis e regulatórias impostas pelo TCE-CE, além de fornecer suporte administrativo contínuo à Câmara Municipal. Essa abordagem é sustentada pela necessidade de assegurar transparência, eficiência e integridade na gestão contábil da entidade pública, promovendo, assim, a melhor prática disponível no mercado. A notória especialização exigida da empresa a ser contratada garante que todos os serviços serão realizados com alta qualidade técnica e de acordo com as exigências específicas aplicadas aos órgãos públicos. Portanto, esta solução é considerada a mais adequada e robusta para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. A viabilidade e a adequação dessa abordagem são respaldadas pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,000	Mês
<p>Especificação: Execução Contábil – In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; . Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE' .informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa</p>			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,000	Mês	12.000,00	144.000,00

Especificação: Execução Contábil – In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; . Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE. . informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a avaliação conduzida para a contratação de serviços de contabilidade pública, decidiu-se pela não adoção do parcelamento do objeto. A seguir, são apresentadas as justificativas alinhadas ao contexto e às instruções:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que consiste na prestação de serviços contínuos e integrados de contabilidade pública, foi avaliado quanto à sua divisibilidade. Constatou-se que a natureza técnica e singular dos serviços, requerendo notória especialização, impossibilita a divisão sem a perda da funcionalidade e dos resultados esperados pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto foi considerada inviável do ponto de vista técnico e econômico, pois a fragmentação dos serviços comprometeria a qualidade e a eficácia na gestão contábil da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

3. Economia de Escala:

A análise indicou que dividir o objeto poderia resultar na perda de economia de escala, acarretando um aumento nos custos operacionais que superaria qualquer benefício potencial do parcelamento.





4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento muitas vezes aumente a competitividade, neste caso, a contratação única favorece a atração de uma empresa especializada que possa oferecer um serviço coerente e integrado, garantindo um melhor aproveitamento do mercado.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão de não parcelar o objeto, apesar de sua possível divisibilidade, se baseia na avaliação de que tal divisão traria prejuízos significativos, como já mencionado, a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados esperados.

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado demonstra que é prática padrão no setor de contabilidade pública a contratação de serviços integrados, o que reforça a decisão contra o parcelamento e está alinhada às práticas econômicas do setor.

7. Consideração de Lotes:

Embora a consideração de lotes pudesse permitir a participação de fornecedores de menor porte, os serviços requeridos exigem uma continuidade e integração que não são possíveis de garantir através de múltiplas contratações.

Desta forma, a decisão pela não realização do parcelamento foi devidamente justificada e documentada, conforme as normativas vigentes, assegurando a transparência e a conformidade do processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é crucial para garantir que as atividades contábeis da Câmara acompanhem o planejamento estratégico e as diretrizes estabelecidas pela administração, assegurando a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

- O processo de contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, demonstrando a importância estratégica deste serviço para a manutenção da regularidade fiscal e contábil da Câmara.
- A execução dos serviços contábeis contratados permitirá à Câmara cumprir seus compromissos legais e regulatórios, mantendo a conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outras exigências normativas pertinentes.
- A contratação visa assegurar o suporte técnico necessário para a elaboração e análise de informação financeira e orçamentária, essencial para a tomada de decisões informadas e alinhadas às metas e aos objetivos institucionais da Câmara.
- Com esta contratação, será possível garantir a implementação das melhores práticas de contabilidade pública, conforme planejado, promovendo a





transparência e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, esta contratação atende de forma integrada e estruturada às necessidades expressas no planejamento anual da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, contribuindo para a realização das suas funções e responsabilidades institucionais.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública visa alcançar os seguintes resultados, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

1. **Transparência e Conformidade:** Garantir que todos os procedimentos contábeis estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, promovendo maior transparência nas ações orçamentárias e financeiras.
2. **Eficiência na Gestão Orçamentária:** Auxiliar a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE na execução, monitoramento e revisão eficaz de suas atividades orçamentárias e financeiras, contribuindo para a efetiva alocação e uso dos recursos públicos.
3. **Melhoria na Qualidade das Informações Contábeis:** Assegurar a precisão e a qualidade das informações contábeis e financeiras disponibilizadas, permitindo que a entidade tome decisões baseadas em dados confiáveis e atualizados.
4. **Compliance no Atendimento de Obrigações:** Assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares junto aos órgãos de controle, como o TCE-CE, Receita Federal e o Conselho Federal de Contabilidade, sejam rigorosamente cumpridas, evitando sanções e fortalecendo a governança pública.
5. **Assessoria Técnica e Especializada:** Fornecer assessoria qualificada e especializada in loco, adaptada às necessidades da Câmara Municipal, potencializando a resposta e a flexibilidade diante de mudanças e desafios contábeis e fiscais.
6. **Integração e Modernização dos Processos:** Integrar os sistemas de informações contábeis e fiscais aos sistemas governamentais, promovendo a modernização e a automatização dos processos contábeis e administrativos, de modo a facilitar a prestação de contas e o acesso às informações.
7. **Consolidação da Gestão por Competências:** Contribuir para o desenvolvimento contínuo e a capacitação dos servidores municipais envolvidos na gestão contábil, em consonância com o incentivo ao desenvolvimento de competências essenciais, conforme o que orienta a Lei 14.133/2021.

Esses resultados reforçam o compromisso da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE com a gestão transparente, eficaz e responsável dos recursos públicos, alinhados aos objetivos da nova lei de licitações e contratos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, as seguintes providências





deverão ser adotadas:

- **Designação de uma Equipe de Fiscalização:** A Câmara deverá nomear agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.
- **Treinamento de Servidores:** Promover capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estejam atualizados com as normas contábeis vigentes e as exigências dos órgãos de controle.
- **Definição de Cronograma de Acompanhamento:** Estabelecer um calendário regular de reuniões com a contratada para discutir o andamento dos serviços, eventuais ajustes e resultados obtidos.
- **Elaboração de Relatórios Periódicos:** Solicitar à empresa contratada a submissão de relatórios mensais detalhados, com as atividades realizadas e os resultados atingidos, para que sirvam como base para avaliação de desempenho.
- **Implementação de Ferramentas de Monitoramento:** Utilizar softwares e sistemas de gestão que facilitem o monitoramento das atividades contábeis e ofereçam relatórios em tempo real.
- **Planejamento para Auditorias Internas:** Programar auditorias internas periódicas para avaliar a qualidade dos serviços e a aderência às normas contábeis e regulatórias.
- **Estabelecimento de Metas de Desempenho:** Definir metas claras de desempenho para a empresa contratada, a fim de garantir a eficiência e a eficácia na execução dos serviços.
- **Documentação e Arquivo:** Garantir o arquivamento adequado de toda a documentação pertinente ao contrato, relatórios e comunicações com a empresa, de forma a assegurar a transparência e rastreabilidade das atividades.

Essas providências visam garantir que a contratação cumpre com o planejado, atende às normas legais e contribui para a eficiência e a transparência na gestão contábil pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Abaixo estão listados os motivos pelos quais não foi adotado o sistema de registro de preços na contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública, conforme especificado no processo administrativo:

- **Natureza do Serviço:** A contratação envolve serviços de contabilidade pública com características técnicas e singulares exigindo notória especialização. Conforme Art. 74, III da Lei 14.133, a contratação por inexigibilidade é justificável quando há inviabilidade de competição face ao objeto da contratação, o que descaracteriza o uso do sistema de registro de preços.
- **Exigência de Notória Especialização:** Conforme especificado no processo, a empresa deve ter uma especialização notável, o que limita a competição e a possibilidade de múltiplos fornecedores oferecerem o serviço nas mesmas condições técnicas.
- **Foco em Consultoria Personalizada:** O tipo de serviço demanda uma consultoria "in loco" personalizada, que não se coaduna com o fornecimento por meio de um registro de preços, sistema que usualmente visa aquisição de bens ou serviços





padronizados.

- **Experiência Consolidada:** A necessidade de histórico comprovado no fornecimento de serviços similares em ambientes públicos também corrobora a escolha pela inexigibilidade ao invés de um registro amplo, evitando ofertas de fornecedores sem o nível de experiência requerido.
- **Consistência e Continuidade:** Existem requisitos de continuidade e de entendimento específico das necessidades contábeis da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, que podem ser mais bem atendidas por um contratado específico já familiarizado com tais necessidades, o que torna o registro de preços inviável.

Portanto, diante do exposto, a Administração concluiu pela viabilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade, optando dessa forma em não adotar o sistema de registro de preços, respeitando as particularidades legais e operacionais do processo em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação de serviços de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está alinhada com os objetivos de garantir a transparência, eficiência e objetividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

- **Uniformidade de Serviço:** A natureza singular e especializada do serviço de contabilidade pública exige uniformidade na prestação dos serviços, o que é mais fácil de ser alcançado por uma única empresa, responsável por todas as fases do processo contábil.
- **Simplificação do Processo de Gestão:** A gestão de um único contrato com uma empresa contratada facilita o processo de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, reduzindo potenciais riscos associados à coordenação de múltiplas entidades.
- **Segurança Jurídica:** Vedando a formação de consórcios, evita-se a complexidade adicional trazida pela solidariedade e pela necessidade de articulação entre diferentes entidades, promovendo maior segurança jurídica na execução do contrato.
- **Especialização Técnica:** Considerando o caráter técnico e singular dos serviços de contabilidade pública, a participação de uma empresa única que comprove notória especialização proporciona maior certeza quanto à qualificação técnica necessária para atender às normas contábeis e regulatórias vigentes.
- **Responsabilidade:** A vedação busca clarificar e centralizar a responsabilidade na execução dos serviços, facilitando a atribuição de responsabilidades e a tomada de ações corretivas, se necessário.

Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios nesta contratação busca assegurar que os objetivos estratégicos e operacionais da Câmara Municipal sejam alcançados de forma eficaz e eficiente, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados e estabelecer medidas mitigadoras. Contudo, como se trata de uma atividade predominantemente administrativa, os impactos ambientais diretos são limitados. Ainda assim, a aplicação dos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente sustentabilidade e eficiência, é relevante.

A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras pertinentes:

- **Uso de Recursos Naturais:** A atividade de contabilidade pública pode resultar na utilização de papel e energia elétrica em atividades administrativas.
 - **Medidas Mitigadoras:** Incentivar o uso de papel reciclado e a adoção de processos digitais para reduzir o consumo de papel.
- **Geração de Resíduos:** A produção de resíduos sólidos pode incluir papel, embalagens, e equipamentos de informática obsoletos.
 - **Medidas Mitigadoras:** Implementar um programa de reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos seguindo as normativas ambientais.
- **Influência no Consumo Energético:** Equipamentos como computadores e iluminação podem ser fontes de consumo de energia elétrica.
 - **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas de eficiência energética, como a utilização de lâmpadas LED e a implementação de políticas de desligamento de equipamentos em horário não comercial.

A aplicação das medidas propostas visa minimizar os possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de contabilidade pública e está em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável delineados na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços profissionais de contabilidade pública, com natureza técnica e singular e notória especialização, de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, revela-se viável e razoável pelas seguintes razões:

- **Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público, uma vez que garantirá o cumprimento das normas contábeis e regulatórias exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outras entidades fiscalizadoras.
- **Conformidade Legal:** O processo de contratação está em consonância com os princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no que concerne à economicidade, à eficiência, à probidade administrativa e à transparência.
- **Necessidade da Administração:** Os serviços são fundamentais para o adequado processamento das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com os dispositivos legais e normativos.
- **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada ao





planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal, garantindo a otimização dos recursos e maior eficiência em sua gestão contábil e fiscal.

- **Viabilidade Econômica:** A estimativa de valor indicada está de acordo com os padrões de mercado, demonstrando uma contratação economicamente viável e que respeita o princípio da melhor proposta para a Administração.
- **Vantagem Técnica:** A exigência de notória especialização e qualificação técnica dos contratados assegura que a Câmara Municipal se beneficie de serviços de alta qualidade e precisão técnica, reduzindo riscos de não conformidade.
- **Impactos Positivos:** A contratação permitirá a melhoria contínua dos processos contábeis, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente, com impacto positivo na credibilidade da Câmara Municipal perante os cidadãos e órgãos fiscalizadores.

Considerando todos os aspectos legais, técnicos e econômicos abordados, a contratação é considerada não apenas viável, como também essencial para a continuidade das operações administrativas e o cumprimento das obrigações legais por parte da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Limoeiro do Norte / CE, 26 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Samara Chaves Nunes

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-688-9043
PÁGINA: 11 DE 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12,00	Mês

execução contábil - in loco na sede da contratante; proceder à execução mensal da escrituração contábil do contratante; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a lei n. 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicada ao setor público - mcasp; realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do tribunal de contas do estado do ceará - tce-ce; gerar as informações a serem enviadas ao sim - sistema de informações municipais do tribunal de contas do estado do ceará - tce; assessorar a contratante na gestão financeira e orçamentária do órgão; participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; providenciar processo de prestação de contas, da contratante'. informar a contratante sobre as exigências e instruções normativas oriundas do tribunal de contas do estado do ceará - tce-ce, receita federal e conselho federal de contabilidade; conciliação e emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; execução orçamentária e financeira de despesas; elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; emitir os rgf - relatório de gestão fiscal; transmissão de dados do rgf via siconfi; elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; encaminhamento da loa ao tce em meio informatizado de acordo com o sim; encaminhamento da proposta do projeto loa ao poder executivo; adequação das normas contábil deste poder padrão pcpasp - stn; atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da lei nº 131/2009. responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - siconfi nos termos da portaria no 634/2010 - stn; conferência e conciliação dos saldos bancários; elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução



do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente



apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização processo de inexigibilidade de licitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LIMOEIRO DO NORTE/(CE), 26 de fevereiro de 2025

JANIELLE RABELO DA SILVA COSTA
RESPONSÁVEL

MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Limoeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2025

A(o) Senhor(a)
MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Ordenador de despesas
Limoeiro do Norte - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42, pelo(a) Sr(a). MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, Ordenador de Despesa do(a) Camara Municipal de Limoeiro, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

assinado eletronicamente

Jacy Nunes Gondim

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-275-9045
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Limoeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 140-984-9452
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Inexigibilidade Eletrônica de licitação, devendo ser precedidas de divulgação após a homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42 à(o) Senhor(a) ELIZANGELA SANTOS DOS REIS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 882-008-715
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade Eletrônica, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ELIZANGELA SANTOS DOS REIS, Agente de Contratação.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Elizangela Santos Dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 297-930-888
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Inexigibilidade Eletrônica nº INEX. 003-2025, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA - A(O) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, torna público que realizará as 10:20 do dia 28 de fevereiro de 2025 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Inexigibilidade Eletrônica nº INEX. 003-2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. . Aviso de Inexigibilidade Eletrônica Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Limoeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Elizangela Santos Dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 501-304-546
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº INEX. 003-2025

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Limoeiro, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro, vem apresentar justificativas concernente à inexigibilidade eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE., junto à CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Limoeiro, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de inexigibilidade está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimativa de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente inexigibilidade de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III - NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".





O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se a inexigibilidade de licitação, que assim preconizou a legislação vigente:

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021





Os contratos da administração pública são regidos pelo princípio da estrita legalidade. Os requisitos formais para sua concretização são rígidos e o seu conteúdo se sujeita a limitações.

Para que o contrato administrativo se concretize, há necessidade, em regra, da realização de licitação, que vem a ser o procedimento pelo qual são realizados vários atos destinados a verificar a proposta mais vantajosa para a administração.

A licitação é, portanto, o procedimento administrativo, que envolve a realização de diversos atos administrativos de acordo com as regras previstas na lei. A Constituição Federal prevê que a licitação é a regra e que é excepcional a contratação direta (art. 37, inciso XXI):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).

Estão sujeitas às normas gerais de licitação e contratação a Administração Pública, direta e indireta, dentre as quais se incluem as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas do governo e as empresas sob seu controle, nos termos do art. 22, XXVII, da CF.

Cabe à União legislar sobre o assunto, podendo os Estados, Distrito Federal e Municípios efetuar normas meramente suplementares.

O legislador constitucional, ao inserir a obrigatoriedade da licitação no texto constitucional, teve a finalidade de preservar os princípios gerais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no “caput” do art. 37, da CF/1988.

Como visto, a obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório é excepcionada pela própria Constituição Federal que estabelece a possibilidade de ou a necessidade de a contratação pela administração pública ser realizada sem um procedimento licitatório.

A desnecessidade de licitação, entretanto, não significa que o administrador poderá contratar qualquer pessoa, por qualquer preço. Em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei no 14.133) que visa compilar diplomas normativos esparsos e modernizar as licitações e contratos.

A Lei no 14.133/2021, diferentemente da Lei no 8.666/1993, traz um capítulo específico sobre a contratação direta (capítulo VIII, da Lei no 14.133/2021),





subdividido em três seções, o que demonstra a importância que o legislador atribuiu ao assunto.

O art. 72 (que compõe a seção I, do capítulo VIII, de mencionada lei) dispõe acerca das regras do processo de contratação direta, tendo sido mantida a divisão desta em hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

O art. 73 (que compõe a seção I, do Capítulo VIII, da mencionada Lei) prevê hipóteses de responsabilidade solidária se houver contratação direta de forma indevida.

O art. 74 (que compõe a seção II do capítulo VIII da referida lei) trata da inexigibilidade de licitação.

O art. 75 (que compõe a seção II do Capítulo VIII da mencionada Lei) trata da dispensa de licitação (licitações dispensáveis).

O art. 76 trata das licitações dispensadas (capítulo IX da referida Lei).

Como bem explica José dos Santos Carvalho Filho, “[...] na dispensa, a licitação é materialmente possível, mas em regra inconveniente; a inexigibilidade, é inviável a própria competição”.

A Lei nº 8.666/93, enumerava os casos de inexigibilidade de licitação em seu artigo 25. No caput de tal dispositivo legal havia a indicação de ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo enumeradas as hipóteses.

Houve alterações pontuais nas hipóteses de inexigibilidade, na Lei nº 14.133/2021, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos do art. Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, assim preconizado:

--

Consoante dispõe o art. [74](#) da Lei nº [14.133/2021](#), a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova [lei de licitações](#) é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

- a) ausência de pluralidade de alternativas;
- b) ausência de mercado concorrencial;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto;
- d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

V - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por inexigibilidade de





licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **inexigibilidade de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

VI - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.





Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da inexigibilidade de licitação seria a solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Limoeiro.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS foi selecionada através de inexigibilidade eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 72, inciso II, da Lei n° 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Este último dispositivo estatui que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Vale destacar que o § 4° do art. 23 da Lei n° 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Acostado aos autos os valores colhidos, foram submetidos ao tratamento por meio da utilização de método destinado à obtenção do preço estimado, o qual, a rigor, orientou a elaboração da proposta e a justificativa do preço para a contratação direta, subsidiando e motivando a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dando atendimento aos dispositivos supra citados, procedeu-se a inexigibilidade de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta apresentada pelo(a) proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ/MF N° 12.467.321/0001-80, com o valor de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), reflete o verdadeiro exercício da discricionariedade administrativa,





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



mediante uma avaliação adequada da conveniência e da oportunidade da contratação considerando todos os fatores envolvidos, à luz dos objetivos a serem alcançados.

IX - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do(a) Câmara Municipal de Limoeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ/MF nº 12.467.321/0001-80.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Inexigibilidade de Licitação.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Limoeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Elizangela Santos Dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-914-4005
PÁGINA: 7 DE 7 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº INEX. 003-2025

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Limoeiro, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro, vem apresentar justificativas concernente à inexigibilidade eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE., junto à CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Limoeiro, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de inexigibilidade está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimativa de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente inexigibilidade de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III - NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando





constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se a inexigibilidade de licitação, que assim preconizou a legislação vigente:

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021





Os contratos da administração pública são regidos pelo princípio da estrita legalidade. Os requisitos formais para sua concretização são rígidos e o seu conteúdo se sujeita a limitações.

Para que o contrato administrativo se concretize, há necessidade, em regra, da realização de licitação, que vem a ser o procedimento pelo qual são realizados vários atos destinados a verificar a proposta mais vantajosa para a administração.

A licitação é, portanto, o procedimento administrativo, que envolve a realização de diversos atos administrativos de acordo com as regras previstas na lei. A Constituição Federal prevê que a licitação é a regra e que é excepcional a contratação direta (art. 37, inciso XXI):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).

Estão sujeitas às normas gerais de licitação e contratação a Administração Pública, direta e indireta, dentre as quais se incluem as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas do governo e as empresas sob seu controle, nos termos do art. 22, XXVII, da CF.

Cabe à União legislar sobre o assunto, podendo os Estados, Distrito Federal e Municípios efetuar normas meramente suplementares.

O legislador constitucional, ao inserir a obrigatoriedade da licitação no texto constitucional, teve a finalidade de preservar os princípios gerais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no “caput” do art. 37, da CF/1988.

Como visto, a obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório é excepcionada pela própria Constituição Federal que estabelece a possibilidade de ou a necessidade de a contratação pela administração pública ser realizada sem um procedimento licitatório.

A desnecessidade de licitação, entretanto, não significa que o administrador poderá contratar qualquer pessoa, por qualquer preço. Em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei no 14.133) que visa compilar diplomas normativos esparsos e modernizar as licitações e contratos.

A Lei no 14.133/2021, diferentemente da Lei no 8.666/1993, traz um capítulo específico sobre a contratação direta (capítulo VIII, da Lei no 14.133/2021), subdividido em três seções, o que demonstra a importância que o legislador atribuiu ao assunto.





O art. 72 (que compõe a seção I, do capítulo VIII, de mencionada lei) dispõe acerca das regras do processo de contratação direta, tendo sido mantida a divisão desta em hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

O art. 73 (que compõe a seção I, do Capítulo VIII, da mencionada Lei) prevê hipóteses de responsabilidade solidária se houver contratação direta de forma indevida.

O art. 74 (que compõe a seção II do capítulo VIII da referida lei) trata da inexigibilidade de licitação.

O art. 75 (que compõe a seção II do Capítulo VIII da mencionada Lei) trata da dispensa de licitação (licitações dispensáveis).

O art. 76 trata das licitações dispensadas (capítulo IX da referida Lei).

Como bem explica José dos Santos Carvalho Filho, “[...] na dispensa, a licitação é materialmente possível, mas em regra inconveniente; a inexigibilidade, é inviável a própria competição”.

A Lei nº 8.666/93, enumerava os casos de inexigibilidade de licitação em seu artigo 25. No caput de tal dispositivo legal havia a indicação de ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo enumeradas as hipóteses.

Houve alterações pontuais nas hipóteses de inexigibilidade, na Lei nº 14.133/2021, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos do art. Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, assim preconizado:

--

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

- a) ausência de pluralidade de alternativas;
- b) ausência de mercado concorrencial;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto;
- d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sua vez, seguiu a Lei nº 13.303/16, afastando a exigência de que o serviço prestado tenha natureza singular:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou





empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

Observa-se, desta forma, que a exclusão da exigência de comprovação de singularidade do objeto não é um mero acidente ou casualidade, mas constitui-se em verdadeira política legislativa, que tem o claro propósito de autorizar a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados independentemente de prova de eventual singularidade do objeto.

V - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por inexigibilidade de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **inexigibilidade de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui





elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

VI - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da inexigibilidade de licitação seria a solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Limoeiro.





Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Dentro do espectro das contratações públicas, a Administração Pública se depara, por vezes, com a necessidade de contratar serviços cuja natureza exige uma especialização notória, identificada não apenas pela qualificação técnica, mas também pelo grau de confiança e singularidade na execução do objeto contratado. Este documento visa justificar a escolha do prestador de serviços CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, enfatizando a motivação para tal seleção com base em critérios objetivos e subjetivos que ultrapassam a simples capacidade técnica.

A decisão pela contratação direta do CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS fundamenta-se na reconhecida notória especialização do profissional/empresa, conforme delineado pelo inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha é reforçada pelas lições de Jacoby Fernandes, que destaca a necessidade de o gestor público evidenciar, de maneira concreta e objetiva, o porquê de um determinado prestador, entre vários detentores de notória especialização, ser considerado essencial e indiscutivelmente o mais adequado para satisfazer plenamente o objeto do contrato. Eis suas conclusões:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar por que o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é ‘essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’.

[...]

A exigência da lei ficou agora mais clara e objetiva; sai da discussão de singular, que poderia até ser sinônimo de único no mundo, para uma discussão de confiar que uma empresa ou um profissional é o mais adequado para a execução do serviço.”

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS destaca-se não apenas por sua capacidade técnica, mas pelo reconhecimento de sua expertise específica na área de [especificar a área], o que vai além do conhecimento médio esperado. Sua experiência prévia, demonstrada através de [exemplos específicos de projetos, reconhecimentos ou publicações], atesta sua habilidade de entregar





soluções inovadoras e efetivas, atendendo de maneira excepcional às demandas complexas apresentadas por este projeto.

A escolha transcende a mera análise técnica, inserindo-se no âmbito da confiança. Este prestador foi selecionado não apenas por suas qualificações, mas pelo elevado grau de confiança que a Administração deposita em sua capacidade de atender às especificidades do projeto com a máxima eficiência e qualidade.

Conforme evidenciado pelos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça, a seleção do CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS está alinhada com a atual legislação, que não mais exige a singularidade do serviço para a contratação direta, mas enfatiza a importância da notória especialização e do trabalho intelectual. Esta escolha respeita integralmente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a contratação direta seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

Em suma, a motivação para a contratação direta do CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS por inexigibilidade de licitação baseia-se em uma análise criteriosa e detalhada que vai além das capacidades técnicas, englobando um profundo senso de confiança na excepcionalidade do prestador para atender às necessidades específicas do projeto em questão. A escolha está fundamentada em bases sólidas, refletindo o comprometimento da Administração com a eficiência, a transparência e o interesse público.

A proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS foi selecionada através de inexigibilidade eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Este último dispositivo estatui que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Vale destacar que o §4.º do art. 23 da Lei n.º 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Acostado aos autos os valores colhidos, foram submetidos ao tratamento por meio da utilização de método destinado à obtenção do preço estimado, o qual, a





rigor, orientou a elaboração da proposta e a justificativa do preço para a contratação direta, subsidiando e motivando a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dando atendimento aos dispositivos supra citados, procedeu-se a inexigibilidade de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta apresentada pelo(a) proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, com o valor de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), reflete o verdadeiro exercício da discricionariedade administrativa, mediante uma avaliação adequada da conveniência e da oportunidade da contratação considerando todos os fatores envolvidos, à luz dos objetivos a serem alcançados.

IX - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À luz das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e em virtude da análise meticulosa dos elementos constitutivos deste processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação da Camara Municipal de Limoeiro, venho emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, conforme delineado no Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021. Esta declaração fundamenta-se na intenção de contratação do(a) proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, registrado(a) sob o CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, após rigorosa avaliação das propostas apresentadas.

A decisão pela inexigibilidade de licitação baseia-se na notória especialização do proponente e pela sua capacidade excepcional de atender às necessidades específicas do serviço em questão. A Lei nº 14.133/2021 moderniza o entendimento sobre as situações de inexigibilidade de licitação, transcendendo a antiga exigência de singularidade do serviço e reconhecendo a especialização notória como critério suficiente para a contratação direta, sempre que a competição se mostre tecnicamente inviável ou desnecessária para a satisfação do interesse público.

Portanto, comunico ao(à) Sr(a). MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS a emissão desta Declaração de Inexigibilidade de Licitação, solicitando que os procedimentos adotados sejam analisados para a subsequente ratificação e divulgação conforme os ditames legais e regulamentares aplicáveis.

Recomenda-se, também, a submissão deste documento à apreciação da Assessoria Jurídica, com o propósito de obter um parecer jurídico que fundamente ainda mais a escolha pela inexigibilidade e assegure a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e sobretudo, ao interesse público.

Este procedimento reflete a decisão criteriosa e a diligência deste Agente de Contratação em promover uma contratação que atenda às melhores condições de eficácia e adequação às necessidades da Camara Municipal de Limoeiro, reforçando o compromisso com a administração pública eficiente e responsável.

Limoeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



assinado eletronicamente

Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-763-9669
PÁGINA: 10 DE 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

Limoeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Dário Igor Nogueira Sales
Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Limoeiro do Norte - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a justificativa alusiva a inexigibilidade da licitação apresentada pelo(a) Sr(a) ELIZANGELA SANTOS DOS REIS, em anexo, REMETO o Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do do artigo 53 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

assinado eletronicamente
Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**MINUTA DE CONTRATO Nº**
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº INEX. 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E --.

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) --, inscrito(a) no --, sediado(a) na --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, portador(a) do --, tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20250220/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12.0	Mês		
<p>Execução Contábil - In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE; informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminhamento da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste com padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco; Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa</p>					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de -- ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro, na dotação: 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); .

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LIMOEIRO DO NORTE/CE,

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



2. _____

**PARECER JURÍDICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42**

Assunto: Avaliação da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e análise da notória especialização.

1. Introdução

Este parecer analisa a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, embasada no inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, em virtude da notória especialização do prestador de serviço. A consulta é orientada pelo processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42.

2. Análise Jurídica Detalhada**2.1. A Inexigibilidade de Licitação e a Notória Especialização**

Conforme a doutrina de Luciano Ferraz, o legislador, na Lei nº 14.133/2021, reconhece explicitamente a inviabilidade de competição para contratações diretas, fundamentada na especialização notória dos profissionais ou empresas contratadas. Essa disposição legislativa reflete a ponderação entre os princípios de isonomia e eficiência, privilegiando a eficiência quando se trata da contratação de profissionais de notória especialização.

A capacidade técnica superior e comprovada do profissional justifica sua seleção por inexigibilidade de licitação, uma vez que tal capacitação excepcional é considerada razão suficiente para a contratação direta, conforme estabelecido no art. 74, § 3º da Lei nº 14.133/21.

2.2. Requisitos para a Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação, segundo Ronny Charles Lopes de Torres, está condicionada à demonstração de que a abertura de um certame competitivo representaria um prejuízo inaceitável ao interesse público. Isso implica na necessidade de o gestor público motivar sua decisão com base na confiança depositada no prestador de serviço escolhido, conforme previsão da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, art. 20.





O processo de inexigibilidade foi instruído com todos os documentos necessários, incluindo a justificativa da aquisição, a razão da escolha do fornecedor, e a justificativa do preço, atendendo integralmente aos requisitos formais para sua concretização. Estes documentos confirmam a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços com o mercado.

Conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é aplicável quando a competição é inviável. Esta inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, mercado concorrencial, objetividade na seleção do objeto ou definição objetiva da prestação a ser executada. A seleção da CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS reflete essa inviabilidade, justificada pela exclusividade de conhecimento técnico e pela capacidade de atendimento às necessidades específicas do projeto.

2.3. Da Não Exigência da Singularidade do Serviço

Sob a Lei nº 14.133/21, a demonstração da singularidade do serviço torna-se desnecessária. Em contrapartida, o gestor público deve fundamentar sua decisão na confiança no prestador de serviço escolhido. Isso implica uma análise criteriosa da notória especialização do profissional ou empresa, ultrapassando o conhecimento médio da área e atendendo de forma excepcional às necessidades da Administração.

2.4. Da Motivação da Escolha e Demonstração da Notória Especialização

A escolha do prestador de serviços encontra-se fundamentada em uma análise detalhada de sua trajetória profissional, reconhecida expertise técnica e contribuições significativas ao campo do objeto demandado no processo administrativo supra citado, que demonstram sua notória especialização. Os seguintes aspectos foram considerados essenciais para decisão:

Desempenho Anterior: O prestador de serviços possui um histórico comprovado de sucesso em projetos de complexidade e relevância comparáveis ao objeto de nossa contratação. Suas realizações anteriores incluem os serviços constantes do objeto demandado neste processo administrativo, destacando os resultados alcançados.

Capacidade de Atenção aos Requisitos Específicos: A adaptação e a resposta às necessidades particulares de nosso objeto destacam sua capacidade de entender e atender às demandas específicas da Administração Pública, garantindo uma solução sob medida que maximiza o valor público.





2.4.1. Confiança na Capacidade Excepcional do Prestador

A confiança na capacidade excepcional do prestador de serviços não é apenas baseada em sua trajetória e reconhecimento profissional, mas também em uma avaliação criteriosa de sua abordagem metodológica e técnica proposta para a execução do serviço contratado. Sua proposta demonstra uma compreensão profunda do escopo do projeto, apresentando abordagens inovadoras e estratégias eficientes que asseguram a superação das expectativas da Administração Pública quanto à qualidade e aos resultados do serviço.

Além disso, a confiança é reforçada pelo alinhamento do proponente com os princípios de transparência, integridade e ética, essenciais para a formação de uma parceria de sucesso com o setor público. Seu comprometimento com a entrega de resultados que atendam ou superem os padrões de qualidade estabelecidos contribui para a decisão de sua contratação direta.

Portanto, a motivação para a escolha de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS por inexigibilidade de licitação, baseada na notória especialização e na confiança excepcional em sua capacidade técnica e profissional, é robusta e fundamentada. A contratação direta do prestador está plenamente justificada pela necessidade de se obter um serviço técnico especializado que satisfaça os objetivos estratégicos da Administração Pública, assegurando a maximização do valor público e o atendimento eficaz às demandas da sociedade.

3. Análise da Minuta de Contrato sob o Prisma da Lei nº 14.133/2021

A minuta de contrato apresentada para análise é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A minuta detalha aspectos fundamentais para a legalidade, transparência e eficácia da contratação direta pela Administração Pública, atendendo ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, conforme exigido pelo artigo 53 da referida lei.

3.1 Observância aos Princípios Legais

A minuta cumpre com o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, ao especificar as partes contratantes, a finalidade do contrato, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta, e a sujeição dos contratantes às





normas desta Lei e às cláusulas contratuais. Adicionalmente, estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, em linha com os requisitos do § 2º do mesmo artigo, garantindo a transparência e a adequação às normativas vigentes.

3.2 Formalização e Publicidade

Conforme o Art. 91, a minuta assegura a formalização escrita do contrato e a sua divulgação em sítio eletrônico oficial, atendendo às diretrizes de publicidade e transparência. A inclusão de cláusulas que permitem a manutenção do sigilo em casos específicos está alinhada ao §1º do Art. 91, preservando a segurança da sociedade e do Estado.

3.3 Cláusulas Necessárias

A minuta inclui todas as cláusulas necessárias conforme o Art. 92, detalhando o objeto do contrato, a vinculação ao processo de contratação direta, o regime de execução, o preço, e as condições de pagamento, entre outros. Essas cláusulas garantem a definição dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, promovendo uma execução contratual eficaz e alinhada aos princípios da administração pública.

3.4 Vigência e Prorrogação

O contrato prevê um prazo de vigência específico, com possibilidade de prorrogação, conforme Art. 105 e 107, respeitando as condições estabelecidas para a manutenção da vantajosidade e eficiência na execução do objeto contratado.

3.5 Aspectos de Alteração e Rescisão

A minuta contempla procedimentos para alteração e rescisão contratual, assegurando flexibilidade na gestão do contrato frente a eventuais necessidades de ajustes, em conformidade com os Artigos 94 e 95, que orientam sobre a eficácia do contrato e suas possíveis substituições.

3.6 Da Análise Jurídica da Minuta de Contrato

Conclui-se que a minuta de contrato apresentada está em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, refletindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência que regem as contratações públicas.

O processo de análise jurídica detalhada, realizada sob o controle prévio de legalidade, confirma a adequação da minuta às disposições legais aplicáveis, promovendo uma base sólida para a





formalização da contratação direta prevista no Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42.

4. Conclusão

Com base na legislação vigente, doutrina e jurisprudência relacionadas, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na notória especialização do prestador de serviços, conforme delineado no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente viável. A adequação do processo de contratação direta, mediante a devida justificação da escolha do prestador e a observância dos princípios norteadores das contratações públicas, garante a legitimidade e a eficiência da ação administrativa.

Por tanto, é favorável a justificação apresentada para a inexigibilidade de licitação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42, assegurando a contratação do serviço técnico especializado que melhor atenda ao interesse público.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dário Igor Nogueira Sales

--





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Ordenador(a) de Despesas
Limoeiro do Norte - CE

Assunto: Encerramento de fase processual

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de justificativa da inexigibilidade da licitação, constante do processo administrativo nº 00016.20250220/0001-42.

Em observância ao estabelecido no § 4º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo de contratação direta para que adote as providências cabíveis.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 28 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Elizangela Santos Dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 258-532-8820
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE
PUBLICA E EMPRESARIAL SS
12.467.321/0001-80**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Limoeiro do Norte / CE **Unidade gestora:** Camara Municipal de Limoeiro
Número do processo: 00016.20250220/0001-42 **Modalidade:** Inexigibilidade Eletrônica
Número do certame: INEX. 003-2025 **Data da abertura:** 28/02/2025 às 10:20

Dados do Fornecedor

Razão social: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE **Telefone:** **** / ****
PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ/MF: 12.467.321/0001-80 **E-mail:** administracao@caspecontabilidade.com
Endereço: Rua Botelho Magalhães, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-485

Dados da Proposta de Preços

1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Especificação: --

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 144.000,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12.000,00

Total geral da proposta: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 28 de Fevereiro de 2025 às 09:52

CONTAAP – Contabilidade e Assessoria à Administração Pública Ltda

CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Constituem, de forma livre e em comum acordo, uma sociedade empresária, de direito privado, na forma de “sociedade limitada”, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com observância das cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, nos termos que se seguem:

Clausula 1ª – Denominação e Sede

“A sociedade é limitada e girará sob o nome empresarial “**CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública Ltda**”, tendo como nome fantasia: “CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública”, que se destina para uso do seu estabelecimento, com sede e foro à Rua Matos Vasconcelos, 850, Bairro Damas, CEP: 06.026-105, no município de FORTALEZA – Ceará.

Clausula 2ª – Capital Social

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL (R\$)</u>	<u>%</u>
Mariano Rodrigues de Holanda	9.000	9.000,00	90
Raquel Almeida Figueiredo Holanda	1.000	1.000,00	10
<u>TOTAL</u>	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>	<u>100</u>

Clausula 3ª – Quotas de Capital

As quotas de capital são indivisíveis e serão livremente transferíveis entre os(as) sócios(as), porém, é vedada a transferência de quotas de capital a terceiros sem a expressa anuência do(a) outro(a) sócio(a), tendo este(a) em igualdade de preços e condições, a preferência na aquisição das quotas de capital do(a) sócio(a) retirante.

Clausula 4ª – Duração, Objetos e Início das Atividades

A sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades no ato da assinatura do presente contrato e, tem por objetivo principal a exploração das seguintes atividades: assessoria, consultoria, planejamento e execução contábil na administração pública e atividades mencionadas no Art. 3º, e as compartilhadas no Art. 5º, da Resolução CFC Nº. 560/83 de 28 de outubro de 1983 do Conselho Federal de

Contabilidade; assessoria em tributação; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e serviços técnico de apoio operacional a Administração Pública em Geral;

Clausula 5ª – Responsabilidade dos(as) Sócios(as)

A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula 6ª – Administração e Uso da Firma

A administração e uso da sociedade serão exercidos pelo sócio **Mariano Rodrigues de Holanda**, que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade ATIVA ou PASSIVA, judicial e extra-judicial, quando no uso dos poderes que lhe são conferidos por este instrumento, ficando-lhe, entretanto, expressamente vedado o uso da firma em endossos, avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou assuntos estranhos aos objetos sociais da empresa, assina isoladamente.

Clausula 7ª – Resultado do Exercício

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula 8ª – Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 9ª – Retirada dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula 10ª – Fórum

Fica eleito o foro de FORTALEZA, município do estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

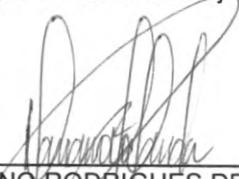
JULHO

Clausula 11ª - Final

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Fortaleza, 26 de julho de 2010.



MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20



RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:



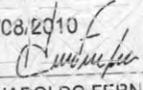
VICENTE P. F. DE HOLANDA FILHO
CPF: 965.035.303-82



CIDLEI CHAVES CARNEIRO
CPF: 912.898.073-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2010
SOB Nº. 23201332760
Protocolo: 10/034196-1, DE 04/08/2010

CONTAAP - CONTABILIDADE E
ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA



HAROLDO FERNANDES MOINEIRA
SECRETARIO-GERAL


Washington Luiz Q. da Silva
B-CE nº 5114 E

CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com NIRE 23201332760, estabelecida à Rua Matos Vasconcelos, 850, Bairro Damas, Cep: 60.426-105, no município Fortaleza/CE.

Clausula 1ª – Altera-se Denominação e Sede

Altera-se o nome empresarial para “CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA”, tendo como nome fantasia: “CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial”, que se destina para uso do seu estabelecimento, com sede e fórum à Rua Matos Vasconcelos, 850, Apto 305, Bloco 02, Bairro Damas, CEP: 60.426-105, no município de FORTALEZA – Ceará.

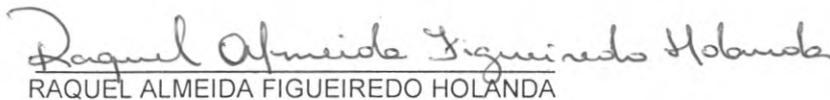
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.



MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

CPF: 744.223.163-20

Fortaleza, 18 de novembro de 2010.



RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:



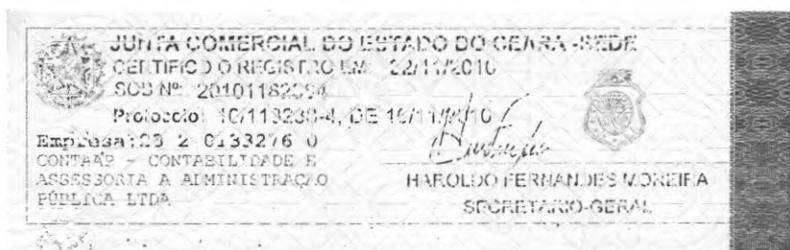
VICENTE P. F. DE HOLANDA FILHO

CPF: 965.035.303-82



CIDLEI CHAVES CARNEIRO

CPF: 912.898.073-53



CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com NIRE 23201332760, estabelecida à Rua Matos Vasconcelos, 850, Bairro Damas, Cep: 06.026-105, no município Fortaleza/CE.

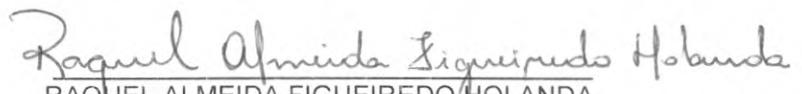
Clausula 1ª – Altera-se a Sede

Altera-se o endereço da Rua Matos Vasconcelos, 850, Apto 305, Bloco 02, Bairro Damas, CEP: 06.426-105, para a sede e fórum à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP 60.420-510, no município de FORTALEZA-Ceará.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20

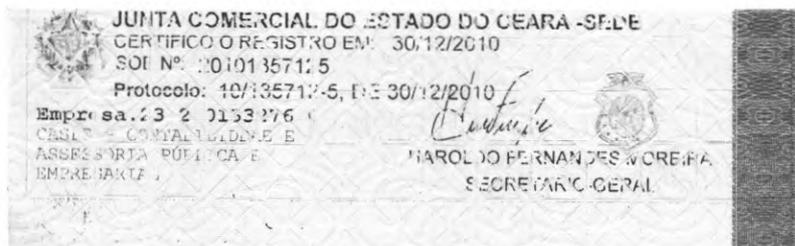
Fortaleza, 29 de dezembro de 2010.


RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:


JOSÉ HAMILTON CHAGAS SALDANHA
CPF: 004.609.103-37


RAFAEL INÁCIO DA SILVA
CPF: 006.490.323-06



CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Únicos sócios participantes da sociedade, denominada **CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA**, com sede nesta capital na Rua Senador Sá, 24, Bairro Montese, CEP 60.420-510, no município de Fortaleza-Ceará, com o Contrato Social registrado na junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201332760 por despacho de 06/08/2010, 1º aditivo 22/11/2010, 2º aditivo 30/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, resolvem de comum acordo proceder alterações no Contrato Social, mediante a clausula seguinte:

Clausula 1ª – Alteração de Endereço e Retirada de Atividade Secundaria

Altera-se o endereço da Rua Senador Sá, 24 Bairro Montese CEP 60.420-510, no Município de Fortaleza para a sede e fórum a Av. Coronel Araujo Lima, 1186, sala 102, Bairro Centro, CEP 62.900-000 no Município de Russas - Ceará e a partir dessa alteração passará a executar apenas atividade de contabilidade pública e empresarial.

Clausula 2ª – Alteração da Denominação

A partir dessa data os sócios resolvem alterar sua denominação social que passará a ser : CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2010.

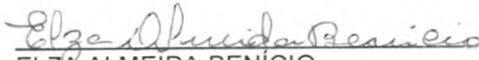

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

CPF: 744.223.163-20

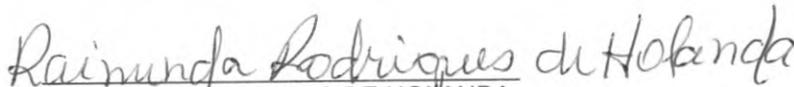

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF: 659.957.083-68

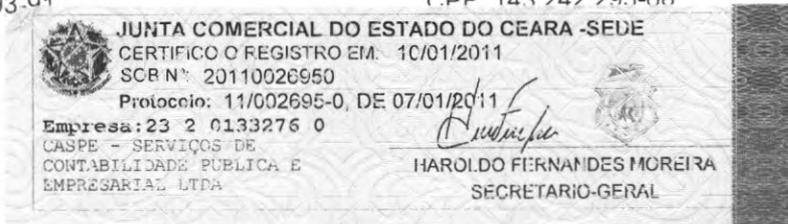
TESTEMUNHAS:


ELZA ALMEIDA BENICIO

CPF: 165.826.593-91


RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA

CPF: 143.242.293-68



CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA**, com sede na Av. Coronel Araujo Lima, 1186, sala 102, Bairro Centro, CEP 62 900-000 no Município de Russas – Ceará, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com Contrato Social registrado na junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº NIRE 23201332760 por despacho de 06/08/2010, 1º aditivo 22/11/2010, 2º aditivo 30/12/2010 e 3º aditivo 10/01/2011, resolvem de comum acordo proceder a alterações no Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes;

Clausula 1ª

Altera-se o endereço da Av. Coronel Araujo Lima, 1186, sala 102, Bairro Centro, CEP 62.900-000 no Município de Russas – Ceará, para a Av. Plácido Castelo, 2000, sala 107, bairro Centro, CEP 63.900-000, no município de Quixadá – Ceará,

Clausula 2ª

O objeto da sociedade passara a ser: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLATIFICAÇÃO E SERVIÇOS GRAFICOS.

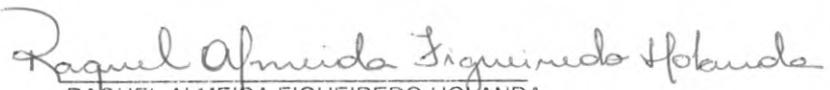
Clausula 3ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20

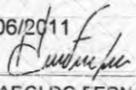
Fortaleza, 01 de Julho de 2011.


RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:


RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 143.242.293-68
Holanda


ELZA ALMEIDA BENÍCIO
CPF: 165.826.593-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2011
SOB Nº 2011179774
Protocolo: 11/17977-4, DE 28/06/2011
Empresa: 23 2 0133276 0
CASPE - SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA

HARCLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com NIRE 23201332760, estabelecida à Av. Plácido Castelo, 2000 sala 107, Bairro Centro, Cep: 63.900.970, no Município Quixada / CE, resolveu alterar o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª –

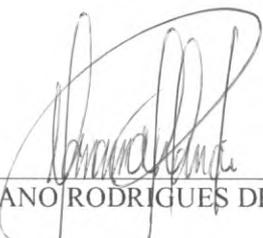
Altera-se o endereço da Av. plácido Castelo, 2000 sala 107, Bairro Centro, Cep: 63.900.,970, no Município Quixada / CE. para a Rua Romeu Martins, 855 loja 12 1º Piso Shopping Montese Bairro Montese ,CEP 60.420-510, no município de Fortaleza - Ceará.

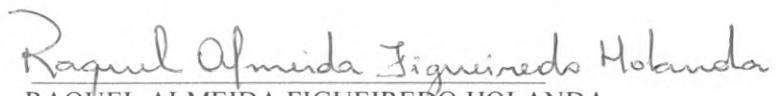
Clausula 2ª –

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

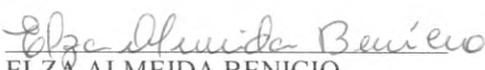
E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração ao Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, servindo uma via para arquivo na Junta Comercial do Estado do Ceará.

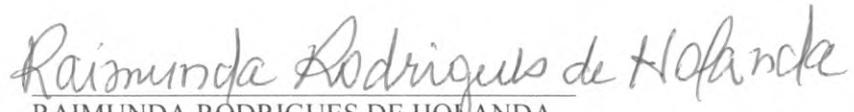
Fortaleza, 25 de setembro de 2013.


MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20


RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

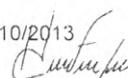
TESTEMUNHAS:


ELZA ALMEIDA BENICIO
CPF: 165.826.593-91


RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 143.242.293-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB Nº: 20130978299
Protocolo: 13/097829-9, DE 02/10/2013
Empresa: 23 2 0133276 0
CASPE - SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
6ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua Senador Sá nº 24, bairro Montese, CEP 60.420-510 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 08/01/1983, Contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68, residente e domiciliada á Rua Senador Sá nº 24, bairro Montese, CEP 60.420-510 na cidade de Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME** com sede na Rua Romeu Martins 855 loja 12 1º, Piso Shopping Montese bairro Montese Cep 60.420-510 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº, **12.467.321/0001-80**, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará em **06/08/2010** sob o nº, **23201332760** RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A sócia, **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA** acima já devidamente qualificada, resolve transferir 1.000 de suas quotas em caráter irrevogável e irrevogável ao sócio ora admitido **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 24/07/1981, natural de Fortaleza/Ce, portador da cédula de identidade nº, 97023009708 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº, 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim Cep 60.763-806 Fortaleza/Ce.

1. 2. Com a transferência, retira-se a sócia **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA** da sociedade, que declara ter nesta data recebido a devida quantia relativa à negociação de transferência constante no tópico 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. 1. O sócio **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, declara que aceita o ingresso de **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO** na sociedade.

2.2. O sócio quotista que ora ingressa na sociedade declara, para os fins de direito, declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer tanto as atividades mercantis quanto qualquer outra atividade, notadamente a objeto do contrato ora aditivado.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO
VIAIA Nº 152704
Registro Microfilmado

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA

3. 1. Em face transferência de quotas relatadas nas cláusulas anteriores, tudo devidamente deliberado, a distribuição do Capital Social da sociedade passa a ficar da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	Quantidade e de quotas	Vr. da quota (RS)	Total (RS)
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	9.000	1,00	9.000,00
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	10.000	1,00	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade resolve alterar sua personificação societária de Sociedade Limitada para **SOCIEDADE SIMPLES** conforme disposto no Art. 997 da Lei 10.406/02

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade altera sua denominação social para **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME**

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade altera seu endereço para a Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza-Ce

CLÁUSULA SÉTIMA

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua Senador Sá nº 24, bairro Montese, CEP 60.420-510 na cidade de Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens. Contador, portador da



cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim Cep 60.763-806 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples pura**, denominar-se-á “ **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME**” com Nome Fantasia “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

- 1 Atividade de Contabilidade;
- 2 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- 3 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador Exceto andaimes;
- 4 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia;
- 5 Serviços de encadernação, plastificação e serviços gráficos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 152704

CARTÓRIO
PÁPERGENTINO
MAIA



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	9.000	9.000,00
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da Sociedade e o uso da denominação social competirá ao sócio **Mariano Rodrigues de Holanda**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros;

Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CLÁUSULA SEXTA
DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros;

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
M^CARTÓRIO PERGENTINO
MAIA Nº 152704



Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERCENTINO
MIAIA

Registro Microfilmado

Nº 15 2704



30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

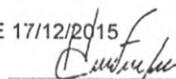
Fortaleza, 23 de novembro de 2015.


Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20


Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 152704


Raquel Almeida Figueiredo Holanda
CPF nº 659.957.083-68

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2016
SOB Nº: 20152958452
Protocolo: 15/295845-2, DE 17/12/2015
Empresa: 23 2 0133276 0
CASPE - SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **152704** em **19/01/2016** e registrado hoje em microfilme sob o nº **152704** em pessoas jurídicas. Fortaleza, 19/01/2016. - Emolumentos: R\$ 192,92 / Fermoju R\$ 16,91 / Selo 16,45 / ISS - 19,28 - **Total R\$ 245,56**.
Usuário: ROSA
(X) - Fabiola da Penha Freire - () - Karine Aires de Oliveira - () - Claudia Carneiro da Silva - () - Sabrina Carvalho Góis - () - Paulo Gustavo P. Coelho

PERGENTINO
MAIA

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
7ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE:

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim, CEP 60.763-806 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em 19/01/2016 sob o nº. **152704 RESOLVEM**, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade altera sua denominação social para **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade exclui o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

1

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MIAIA Nº 152956

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim Cep 60.763-806 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples pura**, denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com **Nome Fantasia “ CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL ”** e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

MICROFILMADO
MIAIA

Nº 152956

Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	9.000	9.000,00
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da Sociedade e o uso da denominação social competirá ao sócio **Mariano Rodrigues de Holanda**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRÓ LABORE**

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros;

**CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**



A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

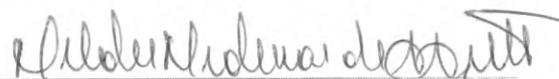
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza, 04 de abril de 2016.


Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20


Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **152956** em **08/04/2016** e averbado hoje em microfilme sob o nº **152956** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **152704**. Fortaleza, 08/04/2016. Emolumentos: R\$ 80,86 / Fermoju R\$ 6,00 / Selo 10,34 // ISS - 8,10 - **Total R\$ 105,30**. Usuário: ROSA
()-Fabiola da Penha Freire ()-Karine Aires de Oliveira ()-Claudia Carneiro da Silva ()-Sabrina Carvalho Góis ()-Paulo Gustavo P. Coelho

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
8ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em 19/01/2016 sob o nº. **152704 RESOLVEM**, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Avenida Washington Soares 1400 salas 410 e 411 bairro Eng. Luciano Cavalcante Cep 60.810-350 Fortaleza/Ce

CLÁUSULA SEGUNDA

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração “*ad judicium*”, o prazo de validade do mandato;
Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que era de 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa a ser de 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (Um) Real cada uma cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Em face da transferência de quotas relatadas nas cláusulas anteriores, tudo devidamente deliberado, a distribuição do capital social da sociedade passa a ficar da seguinte forma,

Sócio quotista	Quant. Quotas	Vr. da Quota	Total (R\$)
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto	35.000	1,00	35.000,00
Mariano Rodrigues de Holanda	35.000	1,00	35.000,00
TOTAL	70.000	1,00	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA

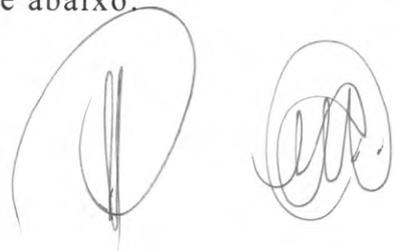
A cláusula sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial e a apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros mensais, trimestrais, apurados em balanço realizado para este fim.

Parágrafo segundo: Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião dos sócios, não podendo, entretanto, ser excluído nenhum sócio de participar dos lucros.

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com **Nome Fantasia** “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Avenida Washington Soares 1400 salas 410 e 411 bairro Eng. Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do

Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;

Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração "ad judicium", o prazo de validade do mandato;

Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;

Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial e a apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.



Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros mensais, trimestrais, apurados em balanço realizado para este fim.

Parágrafo segundo: Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião dos sócios, não podendo, entretanto, ser excluído nenhum sócio de participar dos lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA OITAVA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA NONA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a

data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



Mariano Rodrigues de Holanda
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20



Fortaleza, 10 de Julho de 2018.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabellao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[Cr1VuCq0]-MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA.....
[Cr1VxEC0]-HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO.....
Dou fé. Us: 084
Fortaleza-CE, 30 de Julho de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 8,30
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tce.ce.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00156158 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL:345,25/FERMOJU:21,89/IMP:17,35 /PRENT:51,27/
SELO:11,60/TOTAL:**482,06**..... Fortaleza **08/08/2018**
()Karine Aires de Oliveira (p)Amanda Oliveira da Silva
()Paulo Gustavo Palacio Coelho (as) _____
Averbado ao Registro - Nº 00152704 02via(s)

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Amanda

CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 842500



Vendo somente com
Selo de autenticidade

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
9ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em **19/01/2016** sob o nº. **152704 RESOLVEM**, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com Nome Fantasia “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;

Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração “*ad judicia*”, o prazo de validade do mandato;

Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;

Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;

Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;

Conceder avais e fianças;

Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;

Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;

Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;

Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20



Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeia - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9474 - E-mail: tabeliao@cartorio.maia.com.br

Reconheço e assino por AUTENTICIDADE de:

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

Dou fé. FORTALEZA, 07 de dezembro de 2021

Em testemunho da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Antonio Alexandre Palva de Oliveira
() Nathan Bezerra Cordelo

EMOL	R\$ 6,14
FRMMP	R\$ 0,30
FAADep	R\$ 0,30
SELO	R\$ 2,42
FERMOJU	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 9,56

CX176885, CX176887
Selo 2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.467.321/0001-80
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CPF 744.223.163-20
LOCAL E DATA <i>Fortaleza, 03 de dezembro de 2021</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP. 60140-160 - Fortaleza - CE
tel. (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

Dou fé. FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021

Em testemunho da verdade.
Néel Marques da Silva
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
Nathan Bezerra Cordelro

EMOL.	R\$ 3,07
FRMMP	R\$ 0,14
FAADEF	R\$ 0,15
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20
TOTAL	R\$ 4,77

CX173868
Selo 2



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R\$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20,
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04



FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20211221000153
Total de Emolumentos: R\$ 422,83
Total FERMOJU: R\$ 28,58
Total FRMMP: R\$ 21,13
Total FAADEP: R\$ 21,13
Total Selos: R\$ 15,50
Valor Total: R\$ 509,17
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R\$ 70.000,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005022 / (2) 005023 / (1) 005012
Selos Aplicados
AAK098355-F219

CONTAAP – Contabilidade e Assessoria à Administração Pública Ltda

CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Constituem, de forma livre e em comum acordo, uma sociedade empresária, de direito privado, na forma de “sociedade limitada”, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com observância das cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, nos termos que se seguem:

Clausula 1ª – Denominação e Sede

“A sociedade é limitada e girará sob o nome empresarial “**CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública Ltda**”, tendo como nome fantasia: “CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública”, que se destina para uso do seu estabelecimento, com sede e foro à Rua Matos Vasconcelos, 850, Bairro Damas, CEP: 06.026-105, no município de FORTALEZA – Ceará.

Clausula 2ª – Capital Social

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL (R\$)</u>	<u>%</u>
Mariano Rodrigues de Holanda	9.000	9.000,00	90
Raquel Almeida Figueiredo Holanda	1.000	1.000,00	10
<u>TOTAL</u>	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>	<u>100</u>

Clausula 3ª – Quotas de Capital

As quotas de capital são indivisíveis e serão livremente transferíveis entre os(as) sócios(as), porém, é vedada a transferência de quotas de capital a terceiros sem a expressa anuência do(a) outro(a) sócio(a), tendo este(a) em igualdade de preços e condições, a preferência na aquisição das quotas de capital do(a) sócio(a) retirante.

Clausula 4ª – Duração, Objetos e Início das Atividades

A sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades no ato da assinatura do presente contrato e, tem por objetivo principal a exploração das seguintes atividades: assessoria, consultoria, planejamento e execução contábil na administração pública e atividades mencionadas no Art. 3º, e as compartilhadas no Art. 5º, da Resolução CFC Nº. 560/83 de 28 de outubro de 1983 do Conselho Federal de

Contabilidade; assessoria em tributação; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e serviços técnico de apoio operacional a Administração Pública em Geral;

Clausula 5ª – Responsabilidade dos(as) Sócios(as)

A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula 6ª – Administração e Uso da Firma

A administração e uso da sociedade serão exercidos pelo sócio **Mariano Rodrigues de Holanda**, que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade ATIVA ou PASSIVA, judicial e extra-judicial, quando no uso dos poderes que lhe são conferidos por este instrumento, ficando-lhe, entretanto, expressamente vedado o uso da firma em endossos, avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou assuntos estranhos aos objetos sociais da empresa, assina isoladamente.

Clausula 7ª – Resultado do Exercício

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula 8ª – Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 9ª – Retirada dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula 10ª – Fórum

Fica eleito o foro de FORTALEZA, município do estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

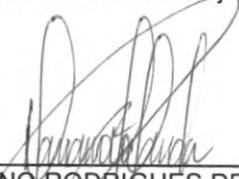
JULHO

Clausula 11ª - Final

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Fortaleza, 26 de julho de 2010.



MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20



RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:



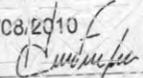
VICENTE P. F. DE HOLANDA FILHO
CPF: 965.035.303-82



CIDLEI CHAVES CARNEIRO
CPF: 912.898.073-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2010
SOB Nº. 23201332760
Protocolo: 10/034196-1, DE 04/08/2010

CONTAAP - CONTABILIDADE E
ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA



HAROLDO FERNANDES MOINEIRA
SECRETARIO-GERAL


Washington Luiz Q. da Silva
B-CE nº 5114 E

CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com NIRE 23201332760, estabelecida à Rua Matos Vasconcelos, 850, Bairro Damas, Cep: 60.426-105, no município Fortaleza/CE.

Clausula 1ª – Altera-se Denominação e Sede

Altera-se o nome empresarial para “CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA”, tendo como nome fantasia: “CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial”, que se destina para uso do seu estabelecimento, com sede e fórum à Rua Matos Vasconcelos, 850, Apto 305, Bloco 02, Bairro Damas, CEP: 60.426-105, no município de FORTALEZA – Ceará.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.



MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

CPF: 744.223.163-20

Fortaleza, 18 de novembro de 2010.



RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:



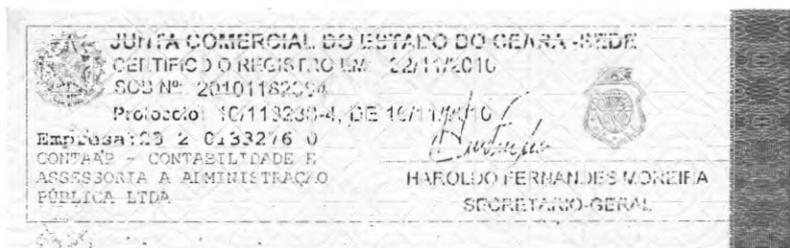
VICENTE P. F. DE HOLANDA FILHO

CPF: 965.035.303-82



CIDLEI CHAVES CARNEIRO

CPF: 912.898.073-53



CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada CONTAAP – Contabilidade e Assessoria a Administração Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com NIRE 23201332760, estabelecida à Rua Matos Vasconcelos, 850, Bairro Damas, Cep: 06.026-105, no município Fortaleza/CE.

Clausula 1ª – Altera-se a Sede

Altera-se o endereço da Rua Matos Vasconcelos, 850, Apto 305, Bloco 02, Bairro Damas, CEP: 06.426-105, para a sede e fórum à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP 60.420-510, no município de FORTALEZA-Ceará.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20

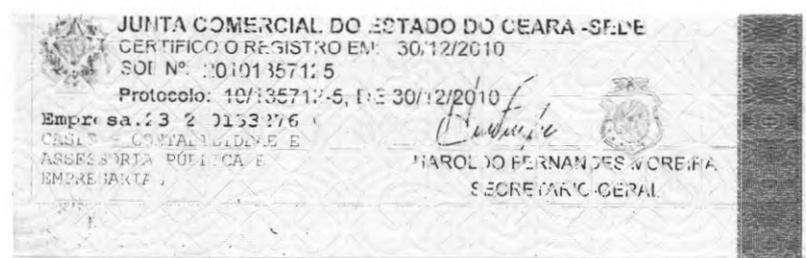
Fortaleza, 29 de dezembro de 2010.


RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:


JOSÉ HAMILTON CHAGAS SALDANHA
CPF: 004.609.103-37


RAFAEL INÁCIO DA SILVA
CPF: 006.490.323-06



CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Únicos sócios participantes da sociedade, denominada **CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA**, com sede nesta capital na Rua Senador Sá, 24, Bairro Montese, CEP 60.420-510, no município de Fortaleza-Ceará, com o Contrato Social registrado na junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201332760 por despacho de 06/08/2010, 1º aditivo 22/11/2010, 2º aditivo 30/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, resolvem de comum acordo proceder alterações no Contrato Social, mediante a clausula seguinte:

Clausula 1ª – Alteração de Endereço e Retirada de Atividade Secundaria

Altera-se o endereço da Rua Senador Sá, 24 Bairro Montese CEP 60.420-510, no Município de Fortaleza para a sede e fórum a Av. Coronel Araujo Lima, 1186, sala 102, Bairro Centro, CEP 62.900-000 no Município de Russas - Ceará e a partir dessa alteração passará a executar apenas atividade de contabilidade pública e empresarial.

Clausula 2ª – Alteração da Denominação

A partir dessa data os sócios resolvem alterar sua denominação social que passará a ser : CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2010.

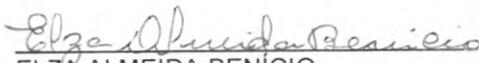

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

CPF: 744.223.163-20

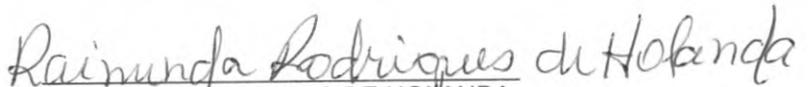

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF: 659.957.083-68

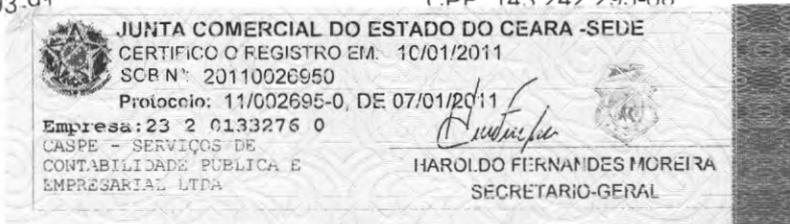
TESTEMUNHAS:


ELZA ALMEIDA BENICIO

CPF: 165.826.593-91


RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA

CPF: 143.242.293-68



CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA**, com sede na Av. Coronel Araujo Lima, 1186, sala 102, Bairro Centro, CEP 62 900-000 no Município de Russas – Ceará, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com Contrato Social registrado na junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº NIRE 23201332760 por despacho de 06/08/2010, 1º aditivo 22/11/2010, 2º aditivo 30/12/2010 e 3º aditivo 10/01/2011, resolvem de comum acordo proceder a alterações no Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes;

Clausula 1ª

Altera-se o endereço da Av. Coronel Araujo Lima, 1186, sala 102, Bairro Centro, CEP 62.900-000 no Município de Russas – Ceará, para a Av. Plácido Castelo, 2000, sala 107, bairro Centro, CEP 63.900-000, no município de Quixadá – Ceará,

Clausula 2ª

O objeto da sociedade passara a ser: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLATIFICAÇÃO E SERVIÇOS GRAFICOS.

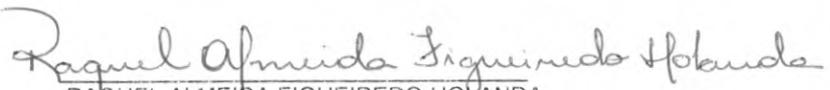
Clausula 3ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20

Fortaleza, 01 de Julho de 2011.


RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

TESTEMUNHAS:


RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 143.242.293-68
Holanda


ELZA ALMEIDA BENÍCIO
CPF: 165.826.593-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2011
SOB Nº 2011179774
Protocolo: 11/17977-4, DE 28/06/2011
Empresa: 23 2 0133276 0
CASPE - SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA
HARCLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 9202000737/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará, e

Raquel Almeida Figueiredo Holanda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 08/01/1983, contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68 residente e domiciliado à Rua Senador Sá, nº 24, Bairro Montese, CEP: 60.420-510, no município de FORTALEZA – Ceará.

Únicos (as) e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada CASPE – Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, com NIRE 23201332760, estabelecida à Av. Plácido Castelo, 2000 sala 107, Bairro Centro, Cep: 63.900.970, no Município Quixada / CE, resolveu alterar o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª –

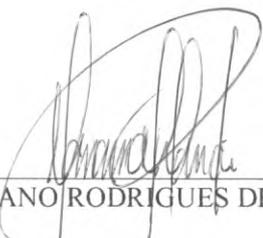
Altera-se o endereço da Av. plácido Castelo, 2000 sala 107, Bairro Centro, Cep: 63.900.,970, no Município Quixada / CE. para a Rua Romeu Martins, 855 loja 12 1º Piso Shopping Montese Bairro Montese ,CEP 60.420-510, no município de Fortaleza - Ceará.

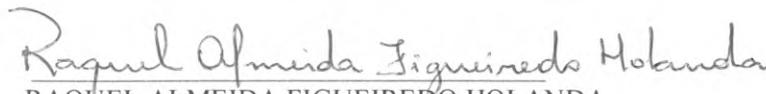
Clausula 2ª –

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

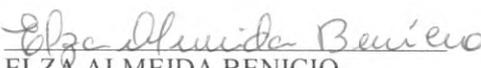
E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração ao Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, servindo uma via para arquivo na Junta Comercial do Estado do Ceará.

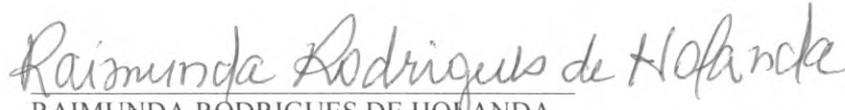
Fortaleza, 25 de setembro de 2013.


MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 744.223.163-20


RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
CPF: 659.957.083-68

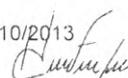
TESTEMUNHAS:


ELZA ALMEIDA BENICIO
CPF: 165.826.593-91


RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA
CPF: 143.242.293-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB Nº: 20130978299
Protocolo: 13/097829-9, DE 02/10/2013
Empresa: 23 2 0133276 0
CASPE - SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
6ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua Senador Sá nº 24, bairro Montese, CEP 60.420-510 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 08/01/1983, Contadora, portadora da cédula de identidade nº 99002375809 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.957.083-68, residente e domiciliada á Rua Senador Sá nº 24, bairro Montese, CEP 60.420-510 na cidade de Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME** com sede na Rua Romeu Martins 855 loja 12 1º, Piso Shopping Montese bairro Montese Cep 60.420-510 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº, **12.467.321/0001-80**, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará em **06/08/2010** sob o nº, **23201332760** RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A sócia, **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA** acima já devidamente qualificada, resolve transferir 1.000 de suas quotas em caráter irrevogável e irrevogável ao sócio ora admitido **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 24/07/1981, natural de Fortaleza/Ce, portador da cédula de identidade nº, 97023009708 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº, 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim Cep 60.763-806 Fortaleza/Ce.

1. 2. Com a transferência, retira-se a sócia **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA** da sociedade, que declara ter nesta data recebido a devida quantia relativa à negociação de transferência constante no tópico 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. 1. O sócio **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, declara que aceita o ingresso de **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO** na sociedade.

2.2. O sócio quotista que ora ingressa na sociedade declara, para os fins de direito, declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer tanto as atividades mercantis quanto qualquer outra atividade, notadamente a objeto do contrato ora aditivado.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO
VIAIA Nº 152704
Registro Microfilmado

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA

3. 1. Em face transferência de quotas relatadas nas cláusulas anteriores, tudo devidamente deliberado, a distribuição do Capital Social da sociedade passa a ficar da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	Quantidade e de quotas	Vr. da quota (RS)	Total (RS)
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	9.000	1,00	9.000,00
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	10.000	1,00	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade resolve alterar sua personificação societária de Sociedade Limitada para **SOCIEDADE SIMPLES** conforme disposto no Art. 997 da Lei 10.406/02

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade altera sua denominação social para **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME**

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade altera seu endereço para a Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza-Ce

CLÁUSULA SÉTIMA

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua Senador Sá nº 24, bairro Montese, CEP 60.420-510 na cidade de Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens. Contador, portador da



cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim Cep 60.763-806 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples pura**, denominar-se-á “ **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME**” com Nome Fantasia “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

- 1 Atividade de Contabilidade;
- 2 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- 3 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador Exceto andaimes;
- 4 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia;
- 5 Serviços de encadernação, plastificação e serviços gráficos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PÁRAGUAI
MIAIA

Registro Microfilmado

Nº 152704



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	9.000	9.000,00
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da Sociedade e o uso da denominação social competirá ao sócio **Mariano Rodrigues de Holanda**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros;

Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRÓ LABORE**

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros;

**CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
M^CARTÓRIO PERGENTINO
MAIA Nº 152704



Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERCENTIVO
MIAIA

Registro Microfilmado

Nº 15 2704



30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

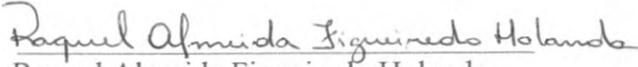
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

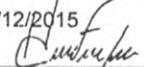
Fortaleza, 23 de novembro de 2015.


Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20


Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 152704


Raquel Almeida Figueiredo Holanda
CPF nº 659.957.083-68

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2016
SOB Nº: 20152958452
Protocolo: 15/295845-2, DE 17/12/2015
Empresa: 23 2 0133276 0
CASPE - SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **152704** em **19/01/2016** e registrado hoje em microfilme sob o nº **152704** em pessoas jurídicas. Fortaleza, 19/01/2016. - Emolumentos: R\$ 192,92 / Fermoju R\$ 16,91 / Selo 16,45 / ISS - 19,28 - **Total R\$ 245,56**.
Usuário: ROSA
(X) - Fabiola da Penha Freire - () - Karine Aires de Oliveira - () - Claudia Carneiro da Silva - () - Sabrina Carvalho Góis - () - Paulo Gustavo P. Coelho

PERGENTINO
MAIA

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
7ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE:

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim, CEP 60.763-806 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em 19/01/2016 sob o nº. **152704 RESOLVEM**, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade altera sua denominação social para **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade exclui o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

1

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MIAIA Nº 152956

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Alfredo Mamede 635 casa 20 bairro Novo Mondubim Cep 60.763-806 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples pura**, denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com **Nome Fantasia “ CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL ”** e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

MICROFILMADO
MIAIA Nº 152956

Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	9.000	9.000,00
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da Sociedade e o uso da denominação social competirá ao sócio **Mariano Rodrigues de Holanda**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRÓ LABORE**

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros;

**CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**



A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

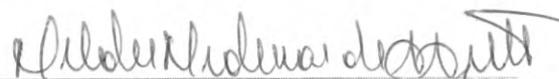
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza, 04 de abril de 2016.


Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20


Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **152956** em **08/04/2016** e averbado hoje em microfilme sob o nº **152956** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **152704**. Fortaleza, 08/04/2016. Emolumentos: R\$ 80,86 / Fermoju R\$ 6,00 / Selo 10,34 // ISS - 8,10 - **Total R\$ 105,30**. Usuário: ROSA
()-Fabiola da Penha Freire ()-Karine Aires de Oliveira ()-Claudia Carneiro da Silva ()-Sabrina Carvalho Góis ()-Paulo Gustavo P. Coelho

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
8ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéa CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Cep. 60.125-121 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 12.467.321/0001-80, arquivada no 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em 19/01/2016 sob o nº. 152704 RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Avenida Washington Soares 1400 salas 410 e 411 bairro Eng. Luciano Cavalcante Cep 60.810-350 Fortaleza/Ce

CLÁUSULA SEGUNDA

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

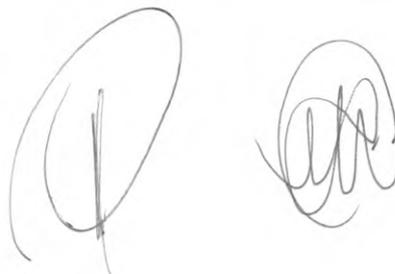
Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração “*ad judicium*”, o prazo de validade do mandato;
Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que era de 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa a ser de 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (Um) Real cada uma cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Em face da transferência de quotas relatadas nas cláusulas anteriores, tudo devidamente deliberado, a distribuição do capital social da sociedade passa a ficar da seguinte forma,

Sócio quotista	Quant. Quotas	Vr. da Quota	Total (R\$)
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto	35.000	1,00	35.000,00
Mariano Rodrigues de Holanda	35.000	1,00	35.000,00
TOTAL	70.000	1,00	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA

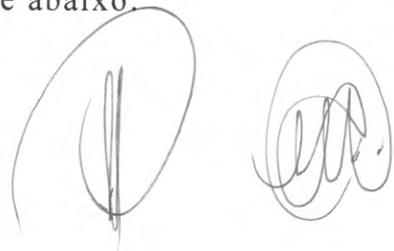
A cláusula sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial e a apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros mensais, trimestrais, apurados em balanço realizado para este fim.

Parágrafo segundo: Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião dos sócios, não podendo, entretanto, ser excluído nenhum sócio de participar dos lucros.

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéa CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com **Nome Fantasia** “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Avenida Washington Soares 1400 salas 410 e 411 bairro Eng. Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do

Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;

Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração "ad judicium", o prazo de validade do mandato;

Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;

Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial e a apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.



Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros mensais, trimestrais, apurados em balanço realizado para este fim.

Parágrafo segundo: Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião dos sócios, não podendo, entretanto, ser excluído nenhum sócio de participar dos lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA OITAVA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA NONA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a

data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



Mariano Rodrigues de Holanda
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20



Fortaleza, 10 de Julho de 2018.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabellao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[Cr1VuCq0]-MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA.....
[Cr1VxEC0]-HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO.....
Dou fé. Us: 084
Fortaleza-CE, 30 de Julho de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 8,30
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tce.ce.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00156158 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL:345,25/FERMOJU:21,89/IMP:17,35 /PRENT:51,27/
SELO:11,60/TOTAL:**482,06**..... Fortaleza **08/08/2018**
()Karine Aires de Oliveira (p)Amanda Oliveira da Silva
()Paulo Gustavo Palacio Coelho (as) _____
Averbado ao Registro - Nº 00152704 02via(s)

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



Vendo somente com
Selo de autenticidade

Amanda



CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
9ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em **19/01/2016** sob o nº. **152704 RESOLVEM**, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com **Nome Fantasia** “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;

Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração “*ad judicium*”, o prazo de validade do mandato;

Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;

Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;

Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;

Conceder avais e fianças;

Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;

Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;

Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;

Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20



Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeia - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9474 - E-mail: tabeliao@cartorio.maia.com.br

Reconheço e assino por AUTENTICIDADE de:

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

Dou fé. FORTALEZA, 07 de dezembro de 2021

Em testemunho da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Antonio Alexandre Palva de Oliveira
() Nathan Bezerra Cordelo

EMOL	R\$ 6,14
FRMMP	R\$ 0,30
FAADep	R\$ 0,30
SELO	R\$ 2,42
FERMOJU	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 9,56

CX176885, CX176887
Selo 2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.467.321/0001-80
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA Registro Microfilmado
Nº 16 0522

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CPF 744.223.163-20
LOCAL E DATA <i>Fortaleza, 03 de dezembro de 2021</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ARGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP. 60140-160 - Fortaleza - CE
tel. (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

Dou fé. **FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021**

Em testemunho da verdade.
Néel Marques da Silva
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
Nathan Bezerra Cordelro

EMOL.	R\$ 3,07
FRMMP	R\$ 0,14
FAADEF	R\$ 0,15
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20
TOTAL	R\$ 4,77

CX173868 Selo 2



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R\$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20,
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04



FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211221000153
Total de Emolumentos:	R\$ 422,83
Total FERMOJU:	R\$ 28,58
Total FRMMP:	R\$ 21,13
Total FAADEP:	R\$ 21,13
Total Selos:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 509,17
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negócio 1: R\$ 70.000,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005022 / (2) 005023 / (1) 005012	
Selos Aplicados	
AAK098355-F219	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.467.321/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2010
NOME EMPRESARIAL CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASPE - CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA E EMPRESARIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R BOTELHO MAGALHAES	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 60.822-485	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASPECONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 3111-5571
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 14:11:57 (data e hora de Brasília).

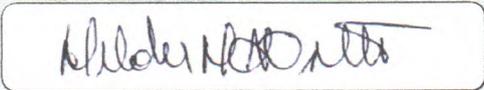
Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-016695/O-2**

Nome **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**

Nascimento **24/07/1981** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**PAULO JOSE PAULA MEDEIROS
MARIA AUXILIADORA ARARIPE MEDEIROS**

CPF **624.766.883-04** Documento de Identificação **97023009708 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **01/11/2004** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **3234DF**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/62476688304/codigo/3234DF>

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** N° Registro **CE-016423/O-2**

Nome **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**

Nascimento **01/01/1976** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE FERNANDES DE HOLANDA
RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA**

CPF **744.223.163-20** Documento de Identificação **92020007037 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **07/04/2004** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8AE781**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/74422316320/codigo/8AE781>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00120638/2023	Data Emissão 08/12/2023	Data de Validade 07/12/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	CNPJ/CPF 12467321000180
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES PURA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 3693945	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BOTELHO MAGALHÃES, N° 56, Compl.1, Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP 60822485

Área do Terreno (m²) 550.00	Área Construída (m²) 140.00	Área do Estabelecimento (m²) 140.00
---------------------------------------	---------------------------------------	---

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
692060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 624.766.883-04	Nome HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

Observações
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO / CPF:624.766.883-04 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2101387191, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 313211;

CONDICIONANTES



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia da administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 256736-9

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 06/08/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CPF/CNPJ 12.467.321/0001-80

NOME DE FANTASIA CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ

LOGRADOURO R BOTELHO MAGALHAES, 56

COMPLEMENTO *****

BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

CEP 60822-485

MUNICÍPIO FORTALEZA

UF CE

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO

OPTANTE DO SIMEI NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN 20/12/2010

EMITIDO VIA INTERNET EM 09/01/2024 ÀS 00:31:03 http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 874350 de 26/05/2023 | REGISTRO Nº 874425 de 26/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 874425 em 26/05/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80

Data do Documento: 31/12/2022

Valor: R\$ 1.058.418,55

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230526000325
Total de Emolumentos:	R\$ 1.384,19
Total FERMOJU:	R\$ 80,06
Total FRMMP:	R\$ 69,21
Total FAADEP:	R\$ 69,21
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 1.610,30
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1:	R\$ 1.058.418,55
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (1) 006010 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215240-J9V9, AAV186313-P5H9	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 162666 de 26/05/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162466 em 26/05/2023
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 162466 em 26/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: LIVRO DIARIO

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 31/12/2022

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20230526000322	
Total de Emolumentos: R\$ 124,38	
Total FERMOJU: R\$ 9,29	
Total FRMMP: R\$ 6,22	
Total FAADEP: R\$ 6,22	
Total Selos: R\$ 7,63	
Valor Total: R\$ 153,74	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215239-N5V9, AAV186312-04H9	

TERMO DE ABERTURA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO REGISTRÁRIO Registro Microfilmado

MAIA Nº 162466

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples para **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2022.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80

Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Página: 0002

Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.058.418,55D
ATIVO CIRCULANTE	1.050.467,29D
DISPONÍVEL	83.479,47D
CAIXA	60.283,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.926,32D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	18.269,31D
CLIENTES	837.208,95D
DUPLICATAS A RECEBER	837.208,95D
OUTROS CRÉDITOS	129.778,87D
DIVIDENDOS A RECEBER	129.661,87D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	117,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.951,26D
IMOBILIZADO	7.951,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.575,63D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.375,63D
PASSIVO	1.058.418,55C
PASSIVO CIRCULANTE	198.914,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.891,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	82.891,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	116.022,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.000,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.022,77C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	49.513,45C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	49.513,45C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	49.513,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	809.991,10C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.058.418,55 (um milhão e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022



CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP.
CRC 907/Q-2 CNPJ: 12.467.321/0001 -
Mariano Rodrigues de Holanda..
Sócio - Administrador



Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.121.000,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.237.033,86)
= RECEITA LÍQUIDA	6.883.966,44
(-) CMV	(1.154.325,33)
(-) CUSTOS	(14.224,52)
= LUCRO BRUTO	5.715.416,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(785.205,55)
DESPESAS COM VENDAS	(58.891,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(726.314,47)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(3.809,66)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.926.401,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.926.401,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.926.401,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80

0004

Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

0011

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	301.011,28
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.338.979,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.639.991,10
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(3.900.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	3.970.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
RC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Luciano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador
Foto Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
Inscrição: 12.467.321/0001-80
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
Número livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.050.467,29 + 0,00	4,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.050.467,29	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.050.467,29 - 0,00	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.058.418,55	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	0,23
	Ativo	1.058.418,55	

FORTALEZA/CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. SS
CRC 9070-2/CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contabil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

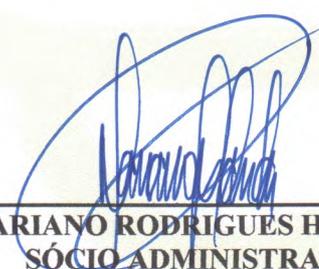
TERMO DE ENCERRAMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA Nº. **16 2466**
Registro Microfilmado

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2022.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 874350 de 26/05/2023 | REGISTRO Nº 874425 de 26/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 874425 em 26/05/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80

Data do Documento: 31/12/2022

Valor: R\$ 1.058.418,55

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230526000325
Total de Emolumentos:	R\$ 1.384,19
Total FERMOJU:	R\$ 80,06
Total FRMMP:	R\$ 69,21
Total FAADEP:	R\$ 69,21
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 1.610,30
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1:	R\$ 1.058.418,55
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (1) 006010 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215240-J9V9, AAV186313-P5H9	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 162666 de 26/05/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162466 em 26/05/2023
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 162466 em 26/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: LIVRO DIARIO

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 31/12/2022

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20230526000322	
Total de Emolumentos: R\$ 124,38	
Total FERMOJU: R\$ 9,29	
Total FRMMP: R\$ 6,22	
Total FAADEP: R\$ 6,22	
Total Selos: R\$ 7,63	
Valor Total: R\$ 153,74	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215239-NSV9, AAV186312-04H9	

TERMO DE ABERTURA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO REGISTRÁRIO Registro Microfilmado

MAIA Nº 162466

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples para **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2022.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

Empresa: **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80

Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Página: 0002

Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.058.418,55D
ATIVO CIRCULANTE	1.050.467,29D
DISPONÍVEL	83.479,47D
CAIXA	60.283,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.926,32D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	18.269,31D
CLIENTES	837.208,95D
DUPLICATAS A RECEBER	837.208,95D
OUTROS CRÉDITOS	129.778,87D
DIVIDENDOS A RECEBER	129.661,87D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	117,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.951,26D
IMOBILIZADO	7.951,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.575,63D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.375,63D
PASSIVO	1.058.418,55C
PASSIVO CIRCULANTE	198.914,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.891,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	82.891,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	116.022,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.000,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.022,77C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	49.513,45C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	49.513,45C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	49.513,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	809.991,10C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.058.418,55 (um milhão e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP.
CRC 907/Q-2 CNPJ: 12.467.321/0001 -
Mariano Rodrigues de Holanda..
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
CRC: 28361

Empresa: **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
 Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.121.000,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.237.033,86)
= RECEITA LÍQUIDA	6.883.966,44
(-) CMV	(1.154.325,33)
(-) CUSTOS	(14.224,52)
= LUCRO BRUTO	5.715.416,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(785.205,55)
DESPESAS COM VENDAS	(58.891,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(726.314,47)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(3.809,66)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.926.401,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.926.401,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.926.401,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38

Mariano Rodrigues de Holanda
CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
 S/ocio - Administrador

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022

Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80

0004

Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

0011

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	301.011,28
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.338.979,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.639.991,10
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(3.900.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	3.970.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
RC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Luciano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador
Foto Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
Inscrição: 12.467.321/0001-80
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
Número livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.050.467,29 + 0,00	4,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.050.467,29	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.050.467,29 - 0,00	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.058.418,55	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	0,23
	Ativo	1.058.418,55	

FORTALEZA/CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. SS
CRC 9070-2/CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contabil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

TERMO DE ENCERRAMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

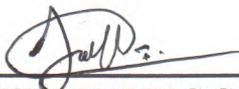
CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA Nº. **16 2466**
Registro Microfilmado

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2022.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 826599 de 25/04/2022 | REGISTRO Nº 826732 de 25/04/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 25/04/2022, o qual foi registrado sob nº 826732 em 25/04/2022, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80

Data do Documento: 31/12/2021

Valor: R\$ 807.850,57

Partes: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80



FORTALEZA/CE, 25 de abril de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220425000287
Total de Emolumentos:	R\$ 1.307,06
Total FERMOJU:	R\$ 75,59
Total FRMMP:	R\$ 65,35
Total FAADEP:	R\$ 65,35
Total Selos:	R\$ 7,20
Valor Total:	R\$ 1.520,55
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negócio 1: R\$ 807.850,57
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (1) 006010 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAM604910-F8J9, AAM838218-N6L9	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 161030 de 26/04/2022
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160995 em 26/04/2022
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160995 em 26/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: LIVRO DIÁRIO

Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 01/01/2021

Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL SS - ME - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de abril de 2022



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220426000056
Total de Emolumentos:	R\$ 117,45
Total FERMOJU:	R\$ 8,77
Total FRMMP:	R\$ 5,87
Total FAADEP:	R\$ 5,87
Total Selos:	R\$ 7,20
Valor Total:	R\$ 145,16
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negocio 1: R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005023
Selos Aplicados	AAM605327-F8J9, AAM864165-11M9



TERMO DE ABERTURA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
Nº 160995



SERVIRÁ O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE Nº. 10, PERTENCENTE A SOCIEDADE SIMPLES PURA **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME** SITUADA NA RUA BOTELHO MAGALHÃES Nº. 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE REGISTRADA NO 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 152704 POR DESPACHO EM 19/01/2016 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.467.321/0001-80

FORTALEZA-CE, 01 DE JANEIRO DE 2021.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



SÁVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO
CONTADOR CRC/CE 15.889



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOC
CARTÓRIO REGISTRÁRIO
MATA
Registro Microfilme
Nº 826732

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL

31/12/2021
(R\$)

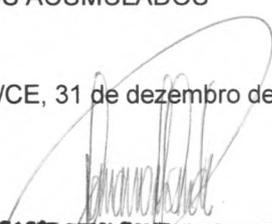
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	807.850,57
DISPONIBILIDADES	297.164,89
CAIXA	20.000,00
BANCOS	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	277.164,89
CRÉDITOS	510.685,68
CLIENTES	510.685,68
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.252,52
IMOBILIZADO	89.252,52
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIP.	9.359,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.160,88
VEÍCULOS	198.625,20
EQUIP. E PROCES. DE DADOS	41.314,21
(-) Depreciação Acumulada	169.207,23
TOTAL	897.103,09

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	287.114,20
FORNECEDORES	617,40
IMPOSTOS FISCAIS E TRABALHISTAS	185.846,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	100.649,98
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	168.345,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	168.345,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	441.643,35
CAPITAL SOCIAL	70.000,00
LUCROS ACUMULADOS	371.643,35
TOTAL	897.103,09

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2021


CASPE-SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP. S/S
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio-Administrador


Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



1º REGISTRO DE TÍTULOS E

CARTÓRIO ARGENTINO
MATA Registro Microf
Nº 8 2 6 7 3 2

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/2021</u> (R\$)
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	7.359.698,70
(-) SIMPLES NACIONAL	732.348,34
(-) ISS	24.437,70
RECEITA LÍQUIDA	<u>6.602.912,66</u>
LUCRO BRUTO	6.602.912,66
DESPESAS OPERACIONAIS	2.326.543,66
ADMINISTRATIVAS	2.318.796,65
TRIBUTÁRIAS	7.747,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>4.276.369,00</u>
RESULTADO FINANCERO	6.314,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>4.282.683,86</u>

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/A
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

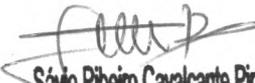
Registro Microfilmado
Nº 826732

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS ACUMULADOS

	<u>31/12/2021</u> (R\$)
LUCROS ACUMULADOS	
1 - RECURSOS	<u>5.241.478,59</u>
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	958.794,73
LUCRO LIQUIDO DO ANO	4.282.683,86
2 - APLICAÇÕES	<u>4.869.835,24</u>
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS	4.869.835,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1 - 2)	<u><u>371.643,35</u></u>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021


São Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador



CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO REGISTRADO
MARTINS
MAIA
Registro Microfilmado
No 826732

Índices de liquidez

1. Liquidez Geral - LG

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$1 de dívida total.

Ativo Circulante	807.850,57
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	287.114,20
Exigível a Longo Prazo	168.345,54
LG	1,77

2. Liquidez Corrente - LC

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada \$1 de Passivo Circulante

Ativo Circulante	807.850,57
Passivo Circulante	287.114,20
LC	2,81

3. Liquidez Seca - LS

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$1 de Passivo Circulante

Disponível	297.164,89
Passivo Circulante	287.114,20
LS	1,04

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + PELP	455.459,74
Ativo total	897.103,09
E	0,51

Solvência Geral

Ativo total	897.103,09
Passivo Circulante + PELP	455.459,74
E	1,97

Nota: Valores extraídos do Balanço patrimonial em 31/12/2020

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 90710-3 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador
CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 100 - Quadra dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ: 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



1º REGISTRO DE TÍTULOS E I
CARTÓRIO
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Registro Microfirmado
Nº 826732

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO ANO DE 2021

VALORES A DISTRIBUIR NO ANO DE 2021	4.282.683,86
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	2.141.341,93
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	2.141.341,93

VALORES A DISTRIBUIR DE EXERCICIOS ANTERIORES	587.151,38
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	293.575,69
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	293.575,69

ANALITICO DO PAGAMENTO DISTRIBUIÇÃO POR SÓCIO	VALORES
MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 1.142.740,93
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 998.601,00
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 840.974,35
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 1.300.367,58
SALDO A PAGAR	-

MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holand.
Sócio - Administrador


Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRCICE 15.889



TERMO DE ENCERRAMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160995

SERVIRÁ O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE Nº. 10, PERTENCENTE A SOCIEDADE SIMPLES PURA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME SITUADA NA RUA BOTELHO MAGALHÃES Nº. 56 CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE REGISTRADA NO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 152704 POR DESPACHO EM 19/01/2016 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.467.321/0001-80

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021


MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR


SÁVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO
CRC/CE 15.889



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ nº 12.467.321/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 24 de Abril de 2024 às 11:40:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Empresa: **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.121.000,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.237.033,86)
= RECEITA LÍQUIDA	6.883.966,44
(-) CMV	(1.154.325,33)
(-) CUSTOS	(14.224,52)
= LUCRO BRUTO	5.715.416,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(785.205,55)
DESPESAS COM VENDAS	(58.891,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(726.314,47)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(3.809,66)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.926.401,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.926.401,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.926.401,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80

0004

Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

0011

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	301.011,28
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.338.979,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.639.991,10
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(3.900.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	3.970.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
RC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Luciano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador
Foto Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
Inscrição: 12.467.321/0001-80
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
Número livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.050.467,29 + 0,00	4,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.050.467,29	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.050.467,29 - 0,00	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.058.418,55	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	0,23
	Ativo	1.058.418,55	

FORTALEZA/CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. SS
CRC 9070-2/CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contabil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361



1º REGISTRO DE TÍTULOS E

CARTÓRIO ARGENTINO
MATA Registro Microf
Nº 8 2 6 7 3 2

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/2021</u> (R\$)
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	7.359.698,70
(-) SIMPLES NACIONAL	732.348,34
(-) ISS	24.437,70
RECEITA LÍQUIDA	<u>6.602.912,66</u>
LUCRO BRUTO	6.602.912,66
DESPESAS OPERACIONAIS	2.326.543,66
ADMINISTRATIVAS	2.318.796,65
TRIBUTÁRIAS	7.747,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>4.276.369,00</u>
RESULTADO FINANCERO	6.314,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>4.282.683,86</u>

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/A
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

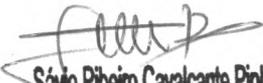
Registro Microfilmado
No 826732

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS ACUMULADOS

	<u>31/12/2021</u> (R\$)
LUCROS ACUMULADOS	
1 - RECURSOS	<u>5.241.478,59</u>
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	958.794,73
LUCRO LIQUIDO DO ANO	4.282.683,86
2 - APLICAÇÕES	<u>4.869.835,24</u>
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS	4.869.835,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1 - 2)	<u><u>371.643,35</u></u>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021


Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador



CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO REGISTRADO
MARTÍN PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
No 826732

Índices de liquidez

1. Liquidez Geral - LG

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$1 de dívida total.

Ativo Circulante	807.850,57
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	287.114,20
Exigível a Longo Prazo	168.345,54
LG	1,77

2. Liquidez Corrente - LC

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada \$1 de Passivo Circulante

Ativo Circulante	807.850,57
Passivo Circulante	287.114,20
LC	2,81

3. Liquidez Seca - LS

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$1 de Passivo Circulante

Disponível	297.164,89
Passivo Circulante	287.114,20
LS	1,04

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + PELP	455.459,74
Ativo total	897.103,09
E	0,51

Solvência Geral

Ativo total	897.103,09
Passivo Circulante + PELP	455.459,74
E	1,97

Nota: Valores extraídos do Balanço patrimonial em 31/12/2020

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 90710-3 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador
CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 100 - Quadra dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ: 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



1º REGISTRO DE TÍTULOS E I
CARTÓRIO
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Registro Microfirmado
Nº 826732

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO ANO DE 2021

VALORES A DISTRIBUIR NO ANO DE 2021	4.282.683,86
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	2.141.341,93
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	2.141.341,93

VALORES A DISTRIBUIR DE EXERCICIOS ANTERIORES	587.151,38
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	293.575,69
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	293.575,69

ANALITICO DO PAGAMENTO DISTRIBUIÇÃO POR SÓCIO	VALORES
MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 1.142.740,93
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 998.601,00
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 840.974,35
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 1.300.367,58
SALDO A PAGAR	-

MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 9070-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holand.
Sócio - Administrador


Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRCICE 15.889



1º REGISTRO DE TÍTULOS E

MARTÓRIO ARGENTINO
Registro Microf
MATA Nº 8 2 6 7 3 2

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/2021</u> (R\$)
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	7.359.698,70
(-) SIMPLES NACIONAL	732.348,34
(-) ISS	24.437,70
RECEITA LÍQUIDA	<u>6.602.912,66</u>
LUCRO BRUTO	6.602.912,66
DESPESAS OPERACIONAIS	2.326.543,66
ADMINISTRATIVAS	2.318.796,65
TRIBUTÁRIAS	7.747,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>4.276.369,00</u>
RESULTADO FINANCERO	6.314,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>4.282.683,86</u>

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/A
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

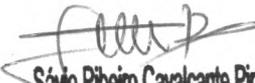
Registro Microfilmado
No 826732

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS ACUMULADOS

	<u>31/12/2021</u> (R\$)
LUCROS ACUMULADOS	
1 - RECURSOS	<u>5.241.478,59</u>
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	958.794,73
LUCRO LIQUIDO DO ANO	4.282.683,86
2 - APLICAÇÕES	<u>4.869.835,24</u>
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS	4.869.835,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1 - 2)	<u><u>371.643,35</u></u>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021


Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador



CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO REGISTRADO
MARTINS
MAIA
Registro Microfilmado
No 826732

Índices de liquidez

1. Liquidez Geral - LG

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$1 de dívida total.

Ativo Circulante	807.850,57
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	287.114,20
Exigível a Longo Prazo	168.345,54
LG	1,77

2. Liquidez Corrente - LC

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada \$1 de Passivo Circulante

Ativo Circulante	807.850,57
Passivo Circulante	287.114,20
LC	2,81

3. Liquidez Seca - LS

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$1 de Passivo Circulante

Disponível	297.164,89
Passivo Circulante	287.114,20
LS	1,04

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + PELP	455.459,74
Ativo total	897.103,09
E	0,51

Solvência Geral

Ativo total	897.103,09
Passivo Circulante + PELP	455.459,74
E	1,97

Nota: Valores extraídos do Balanço patrimonial em 31/12/2020

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 90710-3 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador
CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 100 - Bloco 05 - Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ: 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com



1º REGISTRO DE TÍTULOS E I
CARTÓRIO
ARGENTINO
MATA
Registro Microfirmado
Nº 826732

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO ANO DE 2021

VALORES A DISTRIBUIR NO ANO DE 2021	4.282.683,86
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	2.141.341,93
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	2.141.341,93

VALORES A DISTRIBUIR DE EXERCICIOS ANTERIORES	587.151,38
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	293.575,69
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	293.575,69

ANALITICO DO PAGAMENTO DISTRIBUIÇÃO POR SÓCIO	VALORES
MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 1.142.740,93
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 998.601,00
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 840.974,35
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 1.300.367,58
SALDO A PAGAR	-

MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 9070-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holand.
Sócio - Administrador


Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRCICE 15.889



Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-000907/O-2	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025
----------------------------------	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S ME
NOME DE FANTASIA... :	CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
CATEGORIA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ	12.467.321/0001-80
ENDEREÇO	AV PLACIDO CASTELO, 2000 SALA 107, CENTRO - 63900-000
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-016695/O-2	HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	CONTADOR	SOCIO
CE-016423/O-2	MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/04/2024 as 20:48:05.
 Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 766350.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

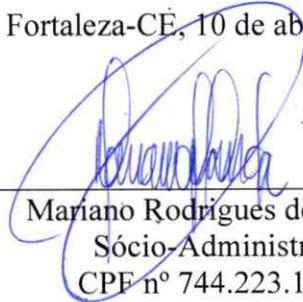
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.03.02/2024-DE

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE TODAS AS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES LOCAIS (ITEM 5.1.4. ALÍNEA “b”)**

A empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, sediada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-485, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, por intermédio de seu representante legal o senhor Mariano Rodrigues de Holanda, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 92020007037 SSP-CE e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 744.223.163-20, DECLARA que, conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Fortaleza-CE, 10 de abril de 2024.



Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio-Administrador
CPF nº 744.223.163-20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE FINANÇAS DE AQUIRAZ DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.911.696/0001-57 com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE.

Representada por ALLEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE, Secretário de Finanças, doravante denominado CONTRATANTE.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza – Ceará, desde 19/02/2021, presta “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ,” conforme CONTRATO Nº 2021/1902.01, oriundo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TOMBADO SOB O Nº 01.007/2021TP.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

(Conforme Anexo PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2021TP)

Execução Contábil – In Loco na Sede da Contratante:

1. Abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial;
2. Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei de Transparência;
3. Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
4. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
5. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
6. Impressão de fichas de controle bancário, conciliações bancárias e de receitas e despesa;
7. Elaboração dos balancetes da Secretaria de Finanças, de forma analítica e sintética;
8. Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS,





regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE; os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;

9. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
10. Elaboração, confecção (em meio digital ou impresso) do Livro Diário e Livro Razão;
11. Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras, diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
12. Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13. Orientação e Acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
14. Orientações e Acompanhamento junto ao Setor de Tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias;
15. Pesquisa da legislação federal e estadual; de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo Município;
16. Assessoria e Consultoria diária – in loco – com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
17. Elaboração de demonstrativos e prestação de contas da execução orçamentária e financeira, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
18. Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
19. Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
20. Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira conforme solicitado;
21. Acompanhamento dos Limites Legais dos Gastos com Pessoal;

Elaboração de Relatórios para atender a LRF e SICONFI – Equipe de Apoio da Contatada

22. Elaboração e encaminhamento ao TCE-CE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
23. Elaboração e encaminhamento ao TCE-CE do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
24. Elaboração e apresentação técnica de audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
25. Elaboração e Homologação das informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF junto ao SICONFI – Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público;
26. Elaboração e Homologação das Informações do Relatório de Resumido de Execução Orçamentária – RREO junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
27. Elaboração e Homologação das informações e Demonstrativos Complementares junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;



28. Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente;
29. Acompanhamento de adimplência do Município junto ao CAUC – Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;
30. Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN;

Obrigações Acessórias junto à Receita Federal do Brasil – Equipe de Apoio da Contratada:

31. Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
32. Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
33. Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
34. Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável por esta Unidade Gestora a cada mudança de responsável;

Elaboração de Prestações de Contas e Acompanhamento de Processos junto aos Órgãos de Controle Externo – Equipe de Apoio da Contratada:

35. Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão desta secretaria e Unidades Gestoras vinculadas – Contas de Gestão;
36. Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Governo;
37. Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Gestão ou eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
38. Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Governo ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
39. Acompanhamento do tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE dos processos de Prestação de Contas de Governo;

J



Elaboração de Instrumentos de Planejamento:

- 40. Realização de audiências públicas realizadas no Município para debate sobre a temática **“Orçamento Público”** com a população do Município, visando os anseios da população;
- 41. Orientação junto aos gestores públicos na **elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente das suas respectivas Unidades Gestoras;**
- 42. Estudo e análise da arrecadação do Município e projeção da arrecadação para o exercício corrente para fins de limitação da fixação das despesas;
- 43. **Elaboração do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício corrente (Sistema Informatizado disponibilizado pela contratante);**
- 44. Elaboração da Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
- 45. **Realização de audiência pública realizada no Município para debate sobre a temática “Lei de Diretrizes Orçamentárias”;**
- 46. **Elaboração do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício corrente (Sistema Informatizado disponibilizado pela contratante);**

ATESTAMOS, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Aquiraz/CE, 26 de março de 2024.



Alex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário Municipal de Finanças

DF 458562

CLMY 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO FLORENCIO - 2º OFICIO DE AQUIRAZ - CE

Tabellã: ALCIONE MARTINS FLORENCIO - Tabellã(o) Substituto: HERMENEGILDO FLORENCIO MARQUES BATISTA |

ADRIANO MARTINS FLORENCIO | MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA | VERA LUCIA OLIVEIRA VIANA

Cnpj: 06.621.981/0001-70 - R. VIRGILIO COELHO N° 396, Bairro: Centro - CEP: 61.700-000 - AQUIRAZ-CE

Teléfono: (85) 3361.2015/ 3361.2021 - Whatsapp: (85) 9 9629.0483 - E-mail: notas2@cartorioflorencio.com.br

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de:

ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE

Do que dou fé.

AQUIRAZ, 27 de março de 2024.

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADep	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJUI	R\$ 0,24

DF458562
Selo 2

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2142254429

NOME: ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 8911002024434 SSPDC CE

CPF: 469.398.223-72 DATA NASCIMENTO: 14/01/1974

FILIAÇÃO: FABIO BRILHANTE
 NEUSA PINHEIRO DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 01693904750 VALIDADE: 14/04/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/03/2001

OBSERVAÇÕES

CE

Ass. por: M. B. B. B.

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 15/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

27776414994
 CE179800116

CEARÁ
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

GUIDANDO DA NOSSA GENTE



2ª VIA

CONTRATO Nº: 2021/1902.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.911.696/0001-57, com sede à Rua João Lima, nº 259 – Centro – Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS** neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Alex Falianno Pinheiro Brilhante, C.P.F. N.º 469.398.223-72, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, estabelecida na Av. Washington Soares, nº 1400 Salas 410/411 – Eng. Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.467.321/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Mariano Rodrigues de Holanda, portador do CPF nº 744.223.163-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021 TP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, conforme especificações em anexo do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ 20.471,08 (vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 245.652,96 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o anexo a este contrato.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviços, junto à Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviços;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante: Secretaria de Finanças: 07.01 - 04.122.0100.2.018 - 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editais, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE, com endereço a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.911.696/0001-57, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual através de servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá(ão) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

10.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

10.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, conforme o caso;

10.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de AQUIRAZ pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital e neste Contrato enseja sua rescisão administrativa prevista nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3. O presente contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, em comum acordo, por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aquiraz - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aquiraz (CE), 19 de fevereiro de 2021


Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças
CONTRATANTE


CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL SS

CNPJ(MF): n.º 12.467.321/0001-80
Sr. Mariano Rodrigues de Holanda
CPF: n.º 744.223.163-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF Nº 448.829.123-68
2.  _____ CPF Nº 040.856.313-30

2ª VJ



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/1902-01, REFERENTE À TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública, para atender as exigências da LRF, TCE/CE e demais órgãos de controle externo no âmbito da Administração Pública de interesse de diversas Secretarias do Município de Aquiraz.

O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Lima 259, Centro, Aquiraz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001.-57, através da **Secretaria de Finanças**, representada por seu Secretário, **Sr. Alex Fabiano Pinheiro Brilhante**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS**, com sede na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.467.321/0001-80, representada pelo Sr. **Mariano Rodrigues de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 744.223.163/20, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Lei 8.666/93 em seu art. 57, II, prevê a prorrogação dos contratos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. A presente prorrogação do prazo faz-se necessário, tendo em vista à necessidade da continuidade do serviço de contabilidade à Administração e o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

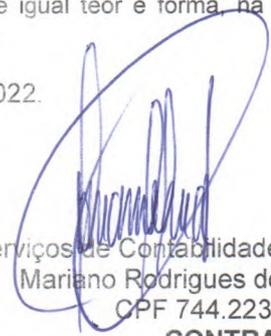
O contrato fica prorrogado a partir de **19 de fevereiro de 2022**, por igual período(12) meses, conforme Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo, ressalvado, ainda, o(s) direito(s) ao reajuste contratual adquiridos no período em comento, nos termos previstos no item 3.2 da Cláusula Terceira do instrumento contratual. E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, 17 de fevereiro de 2022.


Alex Fabiano Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças
CONTRATANTE


CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF 744.223.163/20 V
CONTRATADA

TEST. Joana Wark da S. Soares
CPF. 039783613-96

TEST. Maria Ina Du
CPF. 111.222.333-44

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/1902-01, REFERENTE À TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública, para atender as exigências da LRF, TCE/CE e demais órgãos de controle externo no âmbito da Administração Pública de interesse de diversas Secretarias do Município de Aquiraz.

O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Lima 259, Centro, Aquiraz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001.-57, através da **Secretaria de Finanças**, representada por seu Secretário, **Sr. Alex Fabianno Pinheiro Brilhante**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS**, com sede na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.467.321/0001-80, representada pelo Sr. **Mariano Rodrigues de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 744.223.163/20, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Lei 8.666/93 em seu art. 57, II, prevê a prorrogação dos contratos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. A presente prorrogação do prazo faz-se necessário, tendo em vista à necessidade da continuidade do serviço de contabilidade à Administração e o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

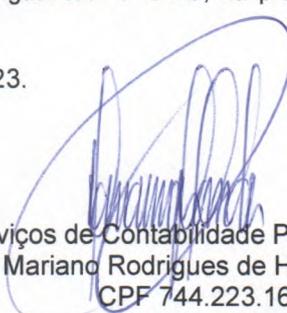
O contrato fica prorrogado a partir de **19 de fevereiro de 2023**, por igual período(12) meses, conforme Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo, ressalvado, ainda, o(s) direito(s) ao reajuste contratual adquiridos no período em comento, nos termos previstos no item 3.2 da Cláusula Terceira do instrumento contratual. E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, 17 de fevereiro de 2023.


Alex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças
CONTRATANTE


CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF 744.223.163/20 V
CONTRATADA

TEST. Quellen Gomes da Silva Góis
CPF. 067.803.813-90

TEST. [Signature]
CPF. 219.141.173-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE FINANÇAS DE AQUIRAZ DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.911.696/0001-57 com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE.

Representada por ALEX FABIANO PINHEIRO BRILHANTE, Secretário de Finanças, doravante denominado CONTRATANTE.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza – Ceará, desde 19/02/2021, presta “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ,” conforme CONTRATO Nº 2021/1902.01, oriundo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TOMBADO SOB O Nº 01.007/2021TP.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

(Conforme Anexo PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2021TP)

Execução Contábil – In Loco na Sede da Contratante:

1. Abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial;
2. Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei de Transparência;
3. Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
4. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
5. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
6. Impressão de fichas de controle bancário, conciliações bancárias e de receitas e despesa;
7. Elaboração dos balancetes da Secretaria de Finanças, de forma analítica e sintética;
8. Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS,





regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE; os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;

9. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
10. Elaboração, confecção (em meio digital ou impresso) do Livro Diário e Livro Razão;
11. Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras, diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
12. Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13. Orientação e Acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
14. Orientações e Acompanhamento junto ao Setor de Tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias;
15. Pesquisa da legislação federal e estadual; de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo Município;
16. Assessoria e Consultoria diária – in loco – com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
17. Elaboração de demonstrativos e prestação de contas da execução orçamentária e financeira, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
18. Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
19. Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
20. Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira conforme solicitado;
21. Acompanhamento dos Limites Legais dos Gastos com Pessoal;

Elaboração de Relatórios para atender a LRF e SICONFI – Equipe de Apoio da Contatada

22. Elaboração e encaminhamento ao TCE-CE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
23. Elaboração e encaminhamento ao TCE-CE do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
24. Elaboração e apresentação técnica de audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
25. Elaboração e Homologação das informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF junto ao SICONFI – Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público;
26. Elaboração e Homologação das Informações do Relatório de Resumido de Execução Orçamentária – RREO junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
27. Elaboração e Homologação das informações e Demonstrativos Complementares junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;





28. Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente;
29. Acompanhamento de adimplência do Município junto ao CAUC – Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;
30. Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN;

Obrigações Acessórias junto à Receita Federal do Brasil – Equipe de Apoio da Contratada:

31. Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
32. Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
33. Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
34. Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável por esta Unidade Gestora a cada mudança de responsável;

Elaboração de Prestações de Contas e Acompanhamento de Processos junto aos Órgãos de Controle Externo – Equipe de Apoio da Contratada:

35. Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão desta secretaria e Unidades Gestoras vinculadas – Contas de Gestão;
36. Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Governo;
37. Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Gestão ou eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
38. Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Governo ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
39. Acompanhamento do tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE dos processos de Prestação de Contas de Governo;

J



Elaboração de Instrumentos de Planejamento:

- 40. Realização de audiências públicas realizadas no Município para debate sobre a temática **“Orçamento Público”** com a população do Município, visando os anseios da população;
- 41. Orientação junto aos gestores públicos na **elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente das suas respectivas Unidades Gestoras;**
- 42. Estudo e análise da arrecadação do Município e projeção da arrecadação para o exercício corrente para fins de limitação da fixação das despesas;
- 43. **Elaboração do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício corrente (Sistema Informatizado disponibilizado pela contratante);**
- 44. Elaboração da Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
- 45. **Realização de audiência pública realizada no Município para debate sobre a temática “Lei de Diretrizes Orçamentárias”;**
- 46. **Elaboração do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício corrente (Sistema Informatizado disponibilizado pela contratante);**

ATESTAMOS, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Aquiraz/CE, 26 de março de 2024.



Alex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO FLORENCIO - 2º OFICIO DE AQUIRAZ - CE
 Tabelião: ALCIONE MARTINS FLORENCIO - Tabelião(o) Substitutos: HERMENEGILDO FLORENCIO MARQUES BATISTA |
 ADRIANO MARTINS FLORENCIO | MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA | VERA LUCIA OLIVEIRA VIANA
 Cnpj: 06.621.981/0001-70 - R. VIRGILIO COELHO N° 396, Bairro: Centro - CEP: 61.700-000 - AQUIRAZ-CE
 Telefone: (85) 3361.2015/ 3361.2021 - Whatsapp: (85) 9 9629.0483 - E-mail: notas2@cartorioflorencio.com.br

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de:
ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE

Do que dou fé.
AQUIRAZ, 27 de março de 2024.

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADep	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJUI	R\$ 0,24

DF468662
Selo 2

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CLMY 02

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tfce.jus.br/portal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2142254429

NOME: ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 8911002024434 SSPDC CE

CPF: 469.398.223-72 DATA NASCIMENTO: 14/01/1974

FILIAÇÃO: FABIO BRILHANTE
 NEUSA PINHEIRO DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 01693904750 VALIDADE: 14/04/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/03/2001

OBSERVAÇÕES

CE
 2142254429

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 15/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

27776414994
 CE179800116

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

GUIDANDO DA NOSSA GENTE



2ª VIA

CONTRATO Nº: 2021/1902.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.911.696/0001-57, com sede à Rua João Lima, nº 259 – Centro – Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS** neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Alex Falianno Pinheiro Brilhante, C.P.F. N.º 469.398.223-72, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, estabelecida na Av. Washington Soares, nº 1400 Salas 410/411 – Eng. Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.467.321/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Mariano Rodrigues de Holanda, portador do CPF nº 744.223.163-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021 TP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, conforme especificações em anexo do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ 20.471,08 (vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 245.652,96 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o anexo a este contrato.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviços, junto à Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviços;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante: Secretaria de Finanças: 07.01 - 04.122.0100.2.018 - 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

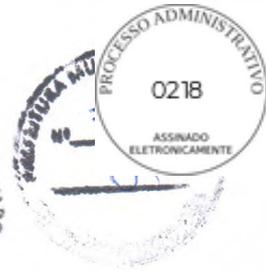
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editais, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE, com endereço a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.911.696/0001-57, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual através de servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá(ão) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

10.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

10.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, conforme o caso;

10.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de AQUIRAZ pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital e neste Contrato enseja sua rescisão administrativa prevista nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3. O presente contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, em comum acordo, por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE – 61.700-000



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aquiraz - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

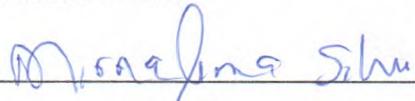
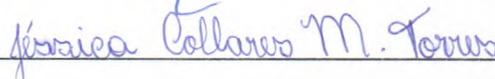
Aquiraz (CE), 19 de fevereiro de 2021


Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças
CONTRATANTE


CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL SS

CNPJ(MF): n.º 12.467.321/0001-80
Sr. Mariano Rodrigues de Holanda
CPF: n.º 744.223.163-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF Nº 448.829.123-68
2.  _____ CPF Nº 040.856.313-30



2ª VJ



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/1902-01, REFERENTE À TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública, para atender as exigências da LRF, TCE/CE e demais órgãos de controle externo no âmbito da Administração Pública de interesse de diversas Secretarias do Município de Aquiraz.

O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Lima 259, Centro, Aquiraz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001.-57, através da **Secretaria de Finanças**, representada por seu Secretário, **Sr. Alex Fabiano Pinheiro Brilhante**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS**, com sede na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.467.321/0001-80, representada pelo Sr. **Mariano Rodrigues de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 744.223.163/20, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Lei 8.666/93 em seu art. 57, II, prevê a prorrogação dos contratos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. A presente prorrogação do prazo faz-se necessário, tendo em vista à necessidade da continuidade do serviço de contabilidade à Administração e o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

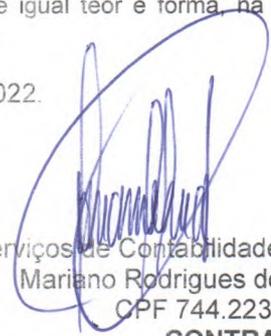
O contrato fica prorrogado a partir de **19 de fevereiro de 2022**, por igual período(12) meses, conforme Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo, ressalvado, ainda, o(s) direito(s) ao reajuste contratual adquiridos no período em comento, nos termos previstos no item 3.2 da Cláusula Terceira do instrumento contratual. E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, 17 de fevereiro de 2022.


Alex Fabiano Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças
CONTRATANTE


CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF 744.223.163/20 V
CONTRATADA

TEST. Joana Wark da S. Soares
CPF. 039783613-96

TEST. Maria Luiza
CPF. 111.111.111-11

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/1902-01, REFERENTE À TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública, para atender as exigências da LRF, TCE/CE e demais órgãos de controle externo no âmbito da Administração Pública de interesse de diversas Secretarias do Município de Aquiraz.

O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Lima 259, Centro, Aquiraz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001.-57, através da **Secretaria de Finanças**, representada por seu Secretário, **Sr. Alex Fabianno Pinheiro Brilhante**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS**, com sede na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.467.321/0001-80, representada pelo Sr. **Mariano Rodrigues de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 744.223.163/20, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMDA DE PREÇOS Nº 01.007/2021**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Lei 8.666/93 em seu art. 57, II, prevê a prorrogação dos contratos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. A presente prorrogação do prazo faz-se necessário, tendo em vista à necessidade da continuidade do serviço de contabilidade à Administração e o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

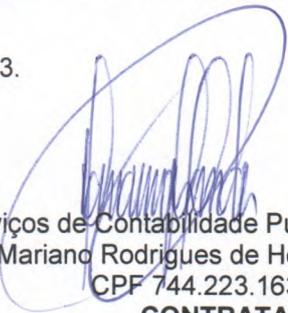
O contrato fica prorrogado a partir de **19 de fevereiro de 2023**, por igual período(12) meses, conforme Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo, ressalvado, ainda, o(s) direito(s) ao reajuste contratual adquiridos no período em comento, nos termos previstos no item 3.2 da Cláusula Terceira do instrumento contratual. E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, 17 de fevereiro de 2023.


Alex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças
CONTRATANTE


CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF 744.223.163/20 V
CONTRATADA

TEST. Quellen Gomes da Silva Góis
CPF. 067.803.813-90

TEST. [Signature]
CPF. 219.141.173-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

Secretaria de Administração e Finanças – Município de Icapuí-CE
Licitação Modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.27.01
Contrato Nº 472/2020

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, atesta para os devidos fins, que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, sediada na av. Washington Soares, nº 1400, salas 410 e 411, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.810-350, executou serviços, conforme contrato supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.

Atesto ainda, que referida empresa cumpriu com os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

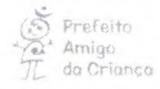
Icapuí-CE, 20 de maio de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADOS
Nº 1203 /20 21
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da lei nº 8569/03, com suas alterações.
Fortaleza(CE) 24 de 06 de 20 21
Wagner Dura do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

Carmem Julia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

SELO DE AUTENTICIDADE 2020
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CU 161140
RECONHEÇO A FIRMA DE Carmem Julia da Costa
 Por Autenticidade
 Por Semelhança. Dou Fé.
ICAPUI - CE 21 MAI 2021
Test. Rayanne Cacilda Lima da verdade.
Rayanne Cacilda Lima - Escrevente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 472/2020



TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COM A EMPRESA CASPE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA E EMPRESARIAL SS,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

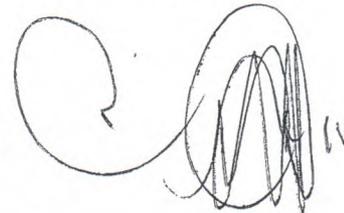
O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado por sua secretária a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, s/n, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, com sede em Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Washington Soares, 1400 – Sala 410/411 – Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP: 60.810-350, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto, inscrito no CPF sob o nº. 624.766.883-04, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2020.07.27.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela Secretária de Administração e Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.	Serviço	1	17.000,00	17.000,00
Valor Total					17.000,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada.

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

5.3 - Os serviços, objetos deste Contrato, deverão ser executados pela Contratada de acordo com as melhores técnicas de execução.

5.4 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a Contratante, os serviços, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Contratante, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.



- 5.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 5.6 - Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização dos serviços objetos deste Contrato, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.
- 5.7 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 5.8 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 5.9 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 5.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 5.11 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere o Município de Icapuí.
- 5.12 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- 5.13 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.14 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.16 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional da Contabilidade – CRC.
- 5.17 - A Prestação dos serviços será efetuada de forma presencial (ao menos três vezes), na sede do Município de Icapuí bem como através de consultas telefônicas, e-mail, ou programas de troca de mensagens.
- 5.18 - Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.



6.2 - A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a execução total dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretária de Administração e Finanças, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1º e incisos e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Contratante, desde que comprovados na época oportuna pela Contratada, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização do servidor designado para tal e contra recibo.

7.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0100.2.009, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

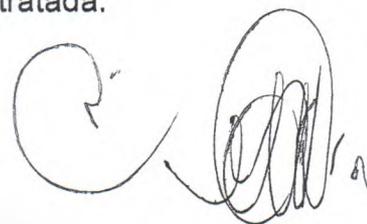
10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.





11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

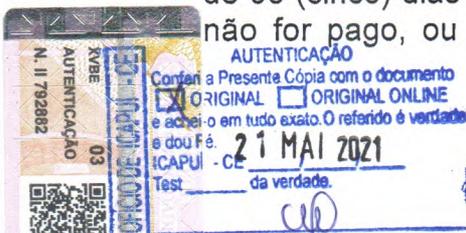
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

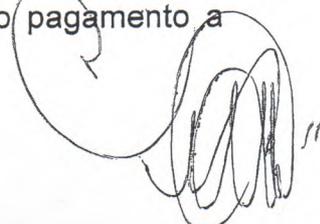
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a





que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Confira e Apresente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e cheque-o em tudo exato. O referido é verdade
e dou Fé.
ICAPUÍ - CE 21 MAI 2021
Test _____ da verdade.

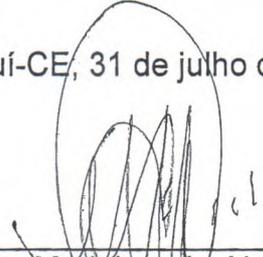
Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

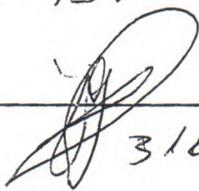
Icapuí-CE, 31 de julho de 2020.


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE


Helder Medeiros de Alencar
Araripe Neto
CASPE Serviços de
Contabilidade Pública e
Empresarial SS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jaine Fagundes de Azeite
Nome: 994.137.103-25.
CPF:

2. 
Nome: _____
CPF: 316.537074-53



AUTENTICAÇÃO
Conferi a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e achei-o em tudo exato. O referido é verdade
e dou Fé.
ICAPUÍ - CE 21 MAI 2021
Test. _____ da verdade.


Rayanne Cacau de Lima - Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

Secretaria de Administração e Finanças – Município de Icapuí-CE
Licitação Modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.27.01
Contrato Nº 472/2020

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, atesta para os devidos fins, que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, sediada na av. Washington Soares, nº 1400, salas 410 e 411, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.810-350, executou serviços, conforme contrato supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.

Atesto ainda, que referida empresa cumpriu com os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Icapuí-CE, 20 de maio de 2021.

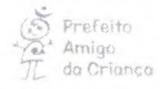


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADOS
Nº 1203 /20 21
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da lei nº 8569/03, com suas alterações.
Fortaleza(CE) 24 de 06 de 20 21
Wagner Dura do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

Carmem Julia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

SELO DE AUTENTICIDADE 2020
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UOBK 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CU 161140

RECONHEÇO A FIRMA DE
Carmem Julia da Costa
() Por Autenticidade
(X) Por Semelhança. Dou Fé.
ICAPUI - CE 21 MAI 2021
Test. Rayanne Cacá de Lima da verdade.
Rayanne Cacá de Lima - Escrevente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 472/2020



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

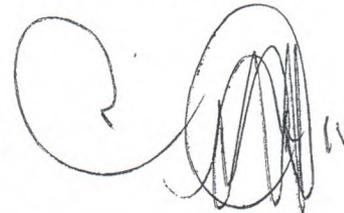
O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado por sua secretária a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, s/n, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, com sede em Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Washington Soares, 1400 – Sala 410/411 – Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP: 60.810-350, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto, inscrito no CPF sob o nº. 624.766.883-04, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2020.07.27.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela Secretária de Administração e Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.	Serviço	1	17.000,00	17.000,00
Valor Total					17.000,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

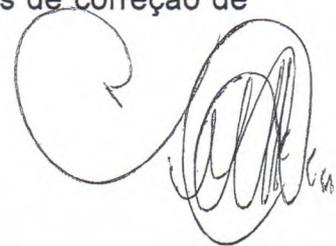
- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada.
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.3 - Os serviços, objetos deste Contrato, deverão ser executados pela Contratada de acordo com as melhores técnicas de execução.
- 5.4 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a Contratante, os serviços, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Contratante, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.




- 5.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 5.6 - Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização dos serviços objetos deste Contrato, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.
- 5.7 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 5.8 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 5.9 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 5.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 5.11 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere o Município de Icapuí.
- 5.12 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- 5.13 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.14 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.16 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional da Contabilidade – CRC.
- 5.17 - A Prestação dos serviços será efetuada de forma presencial (ao menos três vezes), na sede do Município de Icapuí bem como através de consultas telefônicas, e-mail, ou programas de troca de mensagens.
- 5.18 - Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.



6.2 - A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a execução total dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretária de Administração e Finanças, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1º e incisos e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Contratante, desde que comprovados na época oportuna pela Contratada, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização do servidor designado para tal e contra recibo.

7.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0100.2.009, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

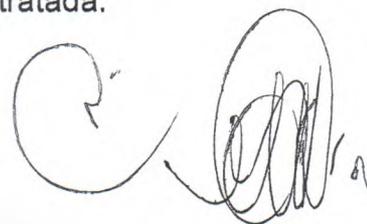
CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.



11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

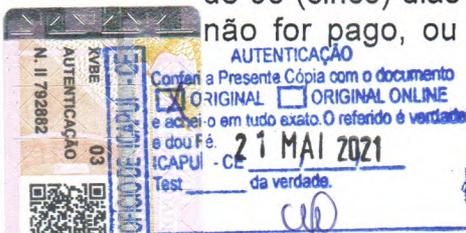
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

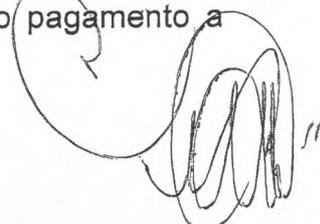
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a





que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Confira e Apresente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e cheque-o em tudo exato. O referido é verdade
e dou Fé.
ICAPUÍ - CE 21 MAI 2021
Test _____ da verdade.

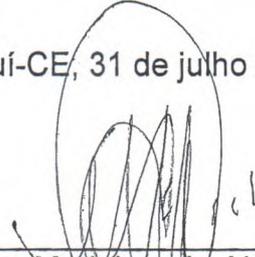
Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

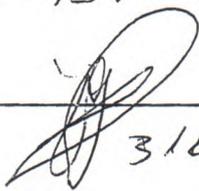
Icapuí-CE, 31 de julho de 2020.


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE


Helder Medeiros de Alencar
Araripe Neto
CASPE Serviços de
Contabilidade Pública e
Empresarial SS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jaine Fagundes de Azeite
Nome: 994.137.103-25.
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 316.537074-53



AUTENTICAÇÃO
Conferi a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e achei-o em tudo exato. O referido é verdade
e dou Fé.
ICAPUÍ - CE 21 MAI 2021
Test. _____ da verdade.


Rayanne Cacau de Lima - Escrevente



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com sede na Av. Washington Soares, nº 1400, salas 410/411, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.810-350, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, prestou os serviços conforme Contrato nº 20190306, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração do projeto de lei referente às diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS

- Serviços contábeis na elaboração da LDO 2020.

Atestamos ainda que referida empresa executou os serviços satisfatoriamente, de acordo com as condições contratuais, portanto, não havendo nada que desabone sua conduta.

Jaguaretama-Ceará, 11 de fevereiro de 2021.

CARTÓRIO FERNANDES 

Maria da Conceição Pinheiro Bezerra Cunha

Maria da Conceição Pinheiro Bezerra Cunha
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Reconheço a(s) firma(s) [Autêntica] por semelhança, de Maria da Conceição Pinheiro Bezerra Cunha

Cartório nº 187 - Fone: (88) 3576-1305 - Rua Tristão Gonçalves, 185 - Jaguaretama - Ceará

Cartório Fernandes
1º Ofício de Cartório - CE

ESCREVENTE
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA - CE

18/02/2021

Autenticado eletronicamente com o uso de autenticação

ESCREVENTE
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA - CE

REGIÃO DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ATTESTADO

Nº 1362 / 20 22

ARQUIVADO no CRCCE, nos termos do Lei nº. 8666/93, com suas alterações.

Fortaleza (CE) 3 de 1 de 20 22

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRCCE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Ana Patricia de M. Lopes
ESCREVENTE
CARTORIO 1º OFICIO
JAGUARETAMA - CE

CONTRATO Nº 20190306

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARETAMA, através do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 07.442.825/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretária de Finanças e Administração, portador do CPF nº 720.982.603-34, residente na RUA FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, 24, e do outro lado CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, CNPJ 12.467.321/0001-80, com sede na RUA JOAQUIM NABUCO, 2829 SALA 33, DIONISIO TORRES, Fortaleza-CE, CEP 60125-121, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, residente na RUA JOSE RIBAMAR SOARES AGUIAR, 150 AP 1203, PQ IRACEMA, Fortaleza-CE, CEP 60824-235, portador do(a) CPF 744.223.163-70, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050335	SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DA LDO 2020 Contratação de pessoa física/jurídica para prestar os serviços técnicos profissionais para elaboração do Projeto de Lei referente as Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2020.	SERVIÇO	1,00	7.800,000	7.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no processo administrativo nº 2019040403-FIN, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente

RUA TRISTÃO GONÇALVES 185, CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Abril de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

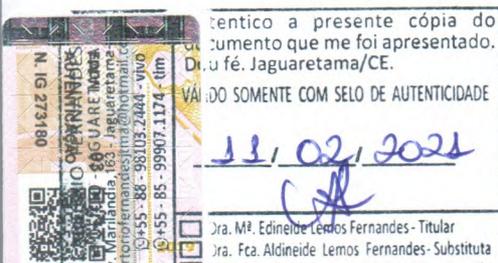
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

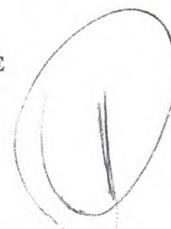
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



RUA TRISTÃO GONÇALVES 185, CENTRO, JAGUARETAMA-CE

Ana Patrícia de M. Lopes
ESCREVENTE
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA - CE





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JAGUARETAMA-CE, 03 de Abril de 2019

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 07.442.825/0001-03
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
CONTRATANTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS ME
CNPJ 12.467.321/0001-80
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Joaquina Lopa da Silva Campos
636.284.223-53

2. Lara Patrícia Lemos Puxada
064.363.673.06

HABILITAÇÃO JURÍDICA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

CARTÓRIO ARGENTINO MALA

Registro Microfi

Nº 16 0522

CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
9ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

- (i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;
- (ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 12.467.321/0001-80, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em 19/01/2016 sob o nº. 152704 RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;



HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL**

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade simples denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com Nome Fantasia “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL**

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,



ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;

Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração “*ad judicium*”, o prazo de validade do mandato;

Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;

Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;

Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;

Conceder avais e fianças;

Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;

Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;

Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;

Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

30 DEZ. 2024

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

TESTEMUNHO DA VERDADE

536051

MARTINS
EIAO

JMOX 03

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



[Handwritten signature]
Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20



Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.
[Handwritten signature]
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELIÃO: ROBERTO FLUZA MAIA - CNPJ: 06.572.974/0001-06
Av. Padre Antonio Tomas, 920 - Aldeota - CEP: 60140-40 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9414 - E-mail: tabeliao@cartorio.maia.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

Dou fé. FORTALEZA, 07 de dezembro de 2021

Em testemunho da verdade.

Antonio Alexandra Palva de Oliveira
Nathan Bezerra Carneiro

EMOL.	R\$ 6,14
FRMMP	R\$ 0,30
FAADEP	R\$ 0,30
SELO	R\$ 2,42
FERMOJU	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 9,56

CX176895, CX176897
Selo 2

RECONHECIMENTO DE FIRMA
2021
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
CARTÃO DE FIRMA
CX176895
CX176897

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

30 DEZ. 2024
1Y
536052

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ACELAU DIO MARTINS
FABELIAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.467.321/0001-80
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

Número de Controle: CE3838805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CPF 744.223.163-20
LOCAL E DATA Fortaleza, 03 de dezembro de 2021	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-140 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: tabella@cartoriomaia.ce.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

Dou fé, FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021

Em testemunho da verdade.

Néel Marques da Silva

Antonio Alexandre Paiva de Oliveira

Nathan Bezerra Cordeiro

EMOLP	R\$ 3,07
FRMMP	R\$ 0,14
FADEP	R\$ 0,15
SELO	R\$ 1,21
FERMOJ	R\$ 0,20
TOTAL	R\$ 4,77

CX173888 Selo 2

ZKRO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CX173888

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

30 DEZ. 2021

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

José Marcelo da Silva
Tabelião Substituto

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R\$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20,
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04



FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211221000153
Total de Emolumentos:	R\$ 422,83
Total FERMOJU:	R\$ 28,58
Total FRMMP:	R\$ 21,13
Total FAADEP:	R\$ 21,13
Total Selos:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 509,17
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1:	R\$ 70.000,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005028 / (1) 005022 / (2) 005023 / (1) 005012	
Selos Aplicados	
AAK098355-F219	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-016423/O-2**

Nome **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**

Nascimento **01/01/1976** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação **JOSE FERNANDES DE HOLANDA
RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA**

CPF **744.223.163-20** Documento de Identificação **92020007037 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **07/04/2004** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **8AE781**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



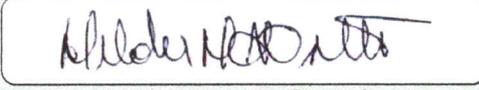
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/74422316320/codigo/8AE781>

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-016695/O-2**

Nome **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**

Nascimento **24/07/1981** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**PAULO JOSE PAULA MEDEIROS
MARIA AUXILIADORA ARARIPE MEDEIROS**

CPF **624.766.883-04** Documento de Identificação **97023009708 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **01/11/2004** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **3234DF**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/62476688304/codigo/3234DF>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ: 12.467.321/000180

Declara, em atendimento ao previsto na Inexigibilidade de Licitação, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025



Helder Medeiros de Alencar Araripe
CPF 624.766.883-04



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jaguarétama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, CEP: 63.480-000, Jaguarétama – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05.

Representado pelo senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017012501 ADM

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, junto as secretarias de Jaguarétama.

- Contrato nº 20170408 – SECRETARIA DE FINANÇAS, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;
- Contrato nº 20170619 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;
- Contrato nº 20170736 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;
- Contrato nº 20171008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;



H

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111002-ADM

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria contábil, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguarétama-CE.

- Contrato nº 20221000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;
- Contrato nº 20220300 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;
- Contrato nº 20220700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;
- Contrato nº 20220600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Jaguarétama-Ceará, 25 de Abril de 2024.

COMANDO

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

www.jaguarétama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Reconheça a(s) firma(s) | Autenticadora | Assinatura

Em test. da verdade | Assinatura

1º Ofício de Jaguarétama-CE
Av. Maranhão, 163 - Fone: 88 981032444
e-mail: cartoriofernandes@jaguarétama.ce.gov.br

CARTÓRIO FERNANDES

DE FIRMAS

RECONHECIMENTO

2028

049032

DF

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Palmácia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Palmácia - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor DAVID CAMPOS MARTINS, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde Fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.003 - TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em contabilidade pública, planejamento e justificativa técnicos contábeis, para atender a LRF, TCM e demais órgãos da administração pública, junto a diversas secretarias de Palmácia, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital.

Contrato	Período de Vigência
CONTRATO Nº 20170224001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224003 – SECRETARIA DE FINANÇAS	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224004 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224005 – SECRETARIA DE SAÚDE	24/02/2017 a 24/08/2022

TESTEMUNHO DA VERDADE

PAÇO MUNICIPAL
CLAUDIO MARTINS
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado

CONTRATO Nº 20170224005 – SECRETARIA DE SAÚDE
JAN. 2025

CONFERE ORIGINAL DOU FE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. José de Alencar, 100 - Centro - Palmácia - CE

TESTEMUNHO DA VERDADE

CONFERE ORIGINAL DOU FE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. José de Alencar, 100 - Centro - Palmácia - CE

TESTEMUNHO DA VERDADE

CONFERE ORIGINAL DOU FE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. José de Alencar, 100 - Centro - Palmácia - CE



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022-IN

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na área de contabilidade pública, para assessoria e consultoria ao município de Palmácia/CE.

Contrato	Período de Vigência
CONTRATO Nº 20220817001 – SECRETARIA DE FINANÇAS	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817002 – SECRETARIA DE SAÚDE	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817003 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817005 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	17/08/2022 a 31/12/2024

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Palmácia-Ceará, 25 de abril de 2024.

David Campos Martins
DAVID CAMPOS MARTINS

Prefeito de Palmácia

Raimundo Nonato de Oliveira
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

TA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

PALMÁCIA MUNICIPAL
PRAÇA TABELIÃO - 653 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

Reconheço por Selos, a(s) firma(s) *David Campos Martins* de **17 MAI 2024** de **Palmácia** em test. da verdade.

DIRCEU PEREIRA DE AMORADE - Tabelião
MARIA LAYAN VITORINO SOUSA - Substituta
Válido somente em relação de autenticidade

Forma: 3339-1104
Tabelionato e Reg. Público

DE 981585



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, CEP: 62.850-000 Cidade de Cascavel, Estado do Ceará, com CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20.

Representado pelo senhor **Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza - Ceará, desde 15/07/2019 até a presente data presta serviços de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE."** Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da **TOMADA DE PREÇO Nº 01.31.05/2019**:

CONTRATO	UNIDADE GESTORA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 20190305	Secretaria de Educação	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190306	Secretaria de Saúde	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190307	Secretaria de Assistência Social	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190308	Secretaria de Infraestrutura	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190309	Secretaria de Fazenda	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190310	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel	15/07/2019 a 15/07/2024

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

MOURA FACUNDO

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
U 6 JAN. 2025
TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, n.º 1992, centro.
Fone: (85) 33342828 | E-mail: cartoriomourafacundo@gmail.com
Tabelaio: Valmir Facundo - 2º Tabelaio | CNPJ: 06.619.142/0001-18

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**. Em test. da verdade. Dou fé. Cascavel-CE, 21/04/2024

Dimas Gomes de Lima - Escrevente Autorizado



Cascavel-CE, C.N.P.J.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Guaramiranga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 409, Centro CEP: 62.766-000 Guaramiranga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09.

Atestado através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Roberlandia Ferreira Castelo Branco, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485 Fortaleza - Ceará presta serviços técnicos especializados de contabilidade pública, desde Março/2017 até a presente data. Tudo conforme contratos e objetos especificados abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.1-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA DE CONTABILIDADE CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 02.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Educação	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 03.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Finanças	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 10.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Saúde	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 12.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2017 a 07/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.19.01-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

ESTAMPILHA DE CONFÉRMICA COM O ORIGINAL. U FÉ.

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000

CNPJ: 07.606.478/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br

Raimundo Nonato de Oliveira
Escritor Autorizado

Rut5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 18.22.03.08.1 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga - PARAPREV	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 01.22.03.08.1 – Gabinete da Prefeita	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 03.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Finanças	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 11.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Educação	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 12.22.03.08.1 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 10.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 04.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	08/03/2022 a 08/03/2025

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais convencionadas entre as partes.

Respeitosamente,

Guaramiranga-Ceará, 24 de abril de 2024.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal de Guaramiranga



Roberlandia Ferreira Castelo Branco

16 05 2024

Daniel Ribeiro Maciel
ESCREVENTE AUTORIZADO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIA RIBEIRO MARTINS
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000

TABELIÃO

CNPJ: 07.606.478/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Boa Viagem**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, com sede na Praça Monsenhor João Cândido, nº 100, CEP: 63.870-000, Centro, Boa Viagem-CE.

Representado pelo senhor **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde Março/2021 até a presente data, presta serviços de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**” Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.01.19.002:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.01.19.002 – 01 (Secretaria de Finanças)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 02 (Secretaria de Educação)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 03 (Secretaria de Saúde)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 05 (Secretaria de Administração e Planejamento)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 06 (Casa de Saúde Adília Maria)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 07 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 08 (Instituto de Previdência do Município - IPM)	01/03/2021 a 31/12/2024

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente

Boa Viagem, 06 de Janeiro de 2025.
Raimundo Nilton de Oliveira
Escritor Autorizado
PREFEITURA DE BOA VIAGEM – GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor João Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
O ORIGINAL
06 JAN 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TABELIÃO

NS
Eng. Antônio F. Aníbal, 76
Somente o Setor de Arquivamento

50 X 70



data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Boa Viagem-Ceará, 22 de abril de 2024.



JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito de Boa Viagem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE BOA VIAGEM-CE
Praça Monsenhor José Cândido, 80 - Centro - Boa Viagem-CE - CEP: 63870-000
Tel.: (88) 3427-1480 - (88) 99794-8424 - E-mail: cartoriovieirabv@hotmail.com

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, representado por JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO.....
Boa Viagem (Ceará), 27 de maio de 2024
Em testemunho da Verdade

() Lucilene Lopes Rodrigues - 2ª Tabelião Pública Interina
() Zilma Lopes Rodrigues - Escrevente Substituta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55.

Representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEPLAN

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira e Elaboração de Justificativa Técnico-Contábeis para atender à LRF, TCE-CE e Órgãos da Administração Pública, para atender as secretarias do município de Ibicuitinga.

- Contrato nº 2017.02.20.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.002 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20/02/2017 a 19/02/2022
- Contrato nº 2017.02.20.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.01.01-IN

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto às diversas unidades administrativas do município de Ibicuitinga/CE.



- Contrato nº 2022.03.03.001-SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.002-SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.003-SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.004-SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.005-SEOB – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.006-GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.007-IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Ibicuitinga-Ceará, 24 de Abril de 2024.

[Handwritten Signature]

FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
Fortaleza, 18 de Junho de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s).

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. *Raimundo Nonato de Oliveira*
DOU FÉ. *Escrevente Autorizado*

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

ATENTAMENTE
BIVIV 03

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, 470
Válido Somente em Selo de Autenticidade

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DF 750807

BIKU 02

CONFIRMAÇÃO DE TÍTULO

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pindoretama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juvenal Gondim, nº 221, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor José Maria Mendes Leite, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde Março/2021 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.28.01/2021

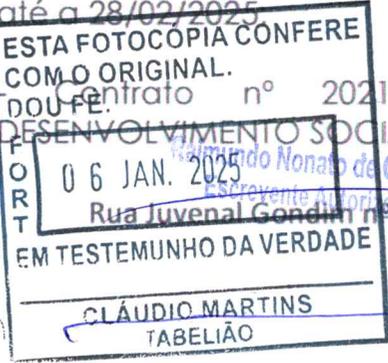
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o Sistema de Informação dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, junto as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

- Contrato nº 20210033 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;
- Contrato nº 20210034 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;
- Contrato nº 20210035 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;

Contrato nº 20210036 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;

06 JAN. 2025
Rua Juvenal Gondim nº 221, Centro – Pindoretama – CE \ CEP: 62860-000
Fone: (85) 4062-9213

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO





ATESTO, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Pindoretama-Ceará, 25 de Abril de 2024.



Jose Maria Mendes Leite
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO AGENOR STUDART OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - CE Av. Capitão Nogueira, 1674 - CEP: 62.860-000 Centro - Pindoretama/CE Fone: (85) 3375-1119 | CARTORIO@agenorstudart.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Do que dou fé,
PINDORETAMA, 15 de maio de 2024

Maria Deusimeyre Coelho da Silva
MARIA DEUSIMEYRE COELHO DA SILVA
ESCREVEVEZ/AUTORIZADO

EMO	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FRMPP	R\$ 0,24

DF 952713
ONNEGAMENTO NSTX 02

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COM FOTOCÓPIA CONFERE O ORIGINAL. DO FÉ.

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida 22 de Janeiro, nº 5163, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57.

Representado pelo senhor Raimundo Lacerda Filho, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza - Ceará, desde Junho/2017 até a presente data, executou/executa serviços técnicos especializados de contabilidade pública, tudo em conformidade com os contratos especificados abaixo.

Contrato	Período de Vigência	Processo de Origem
Contrato nº 256/2017 – Secretaria de Administração e Finanças	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 257/2017 – Secretaria de Educação	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 258/2017 – Secretaria de Saúde	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 259/2017 – Secretaria de Assist. Social	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 446/2018 – Secretaria de Administração e Finanças	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 447/2018 – Secretaria de Educação	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 448/2018 – Secretaria de Saúde	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 449/2018 – Secretaria de Assistência Social	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Administração e Finanças	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01
Contrato nº 478/2023 – Secretaria de Educação	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

Raimundo Norato de Oliveira
Escritor Autorizado





Contrato nº 479/2023 – Secretaria de Saúde	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01
Contrato nº 480/2023 – Secretaria de Assistência Social	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Icapui-Ceará, 24 de abril de 2024.

Cartório Sposito

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapui

CARTÓRIO SPÓSITO
Rua Floriano Monteiro- 1370- Icapuí - Ce
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) Raimundo Lacerda Filho
Doutor Francis Magda Sposito
Icapui 03 de 06 de 20 24
Francis Magda Sposito
Tabelião

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
9368
S15401
A1M X 02

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

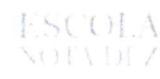
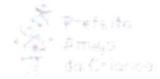
06 JAN. 2025

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Renato de Oliveira
Escritor Autorizado

CARLOS EDSON MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Ribeiro - 470
Valido Somente em Selos de Autenticidade

03026
AUTENTICIDADE
ENS 03



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANTÔNIO MARCOS TAVARES
de que dou fé
ITAITINGA, 22 de maio de 2024

EMOL.	R\$ 5,77
FRMCOU	R\$ 0,44
SELO	R\$ 1,49
FADEP	R\$ 0,19
FRMIMP	R\$ 0,19
TER	R\$ 2,00
DG094290	
Selo 2	

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
ESCREVANTE

CARTÓRIO ITAITINGA
Rafael Ferreira Oliveira
Escrivante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 1710, Centro, Itaitinga-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

Representado pelo senhor Antônio Marcos Tavares, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485 Fortaleza - Ceará, desde 17/03/2021, presta serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE/CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE." Tudo de acordo com os contratos que tiveram origem da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.21.02.23.001-TP**, descritos a seguir:

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 05.21.03.17.001 – Secretaria de Finanças	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 09.21.03.17.001 – Secretaria de Meio Ambiente	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 12.21.03.17.001 – Secretaria de Educação	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 13.21.03.17.001 – Secretaria de Saúde	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 14.21.03.17.001 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 15.21.03.17.001 – Fundo de Previdência Municipal	17/03/2021 a 31/12/2024

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais convencionadas entre as partes.

Atenciosamente,

Itaitinga-Ceará, 24 de abril de 2024.

Raimundo Renato de Oliveira
Escrivante Autorizado

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga

U 6 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
Rua Eng. Antônio...
05/01/2025

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Guaiúba-Ceará, 23 de abril de 2024.

CARTÓRIO
CARLOS
PEREIRA

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA FEITOSA - TABELIA SUBSTITUTA: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Pedro Augusto, nº 237 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 35.902.716/0001-02 - Email: cartorio@pereira@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, DOU FÉ.
Guaiúba, 04 de Junho de 2024.
Kariny Pereira Feitosa (substituta)
Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 3,11 Total: R\$ 6,88
Válido somente com selo de Autenticidade.

DG
187811
AUZ 02

ATENCÃO
O MÁRTINS
Rua Eng. Agostinho S. Antunes, 418
do Sombrite e Selo de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
OU FÉ.

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

Cláudio Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61.890-000 - Guaiúba - Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O Município de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Glicério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.682/0001-19.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde Agosto/2018 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.08.01/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Tabuleiro do Norte/CE.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 20180334 – Secretaria de Educação Básica	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180335 – Secretaria de Saúde	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180336 – Secretaria de Finanças	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180337 – Secretaria de Assistência Social	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180338 – Secretaria de Administração	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180339 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	28/08/2018 a 27/07/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 24.07.91/2023-DIVERSAS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Tabuleiro do Norte/CE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2023.09.01-0001 – Secretaria de Administração	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0002 – Secretaria de Assistência Social	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0003 – Secretaria de Educação	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0004 – Secretaria de Finanças	01/09/2023 a 31/08/2024

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

RAFAEL MARTINS TABULIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

ADMINISTRATIVO PREFEITO RAMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE GLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 2023.09.01-0005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-006 – Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Tabuleiro do Norte-Ceará, 25 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS
TABULEIRO REGISTRADOR BRUNO OLIVEIRA DINIZ
PROCURADOR SUBSTITUTO KÁTIA ZILIANA MARTINS SOARES
RUA VIRA ALARCON, 221 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CE - CEP 61.800-000
CNPJ nº 16.273.802/01 - Fone (85) 3364-1234 - E-mail: RTABULOR@GOV.BR

Reconheço e assina por SEMELHANÇA de:
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, representado por RILDSON RABELO VASCONCELOS
Do que dou fé.
TABULEIRO DO NORTE, 21 de junho de 2024
Miguelle Maia de Moura
MIGUELLE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,48
FERMOJU	R\$ 0,24
C0014892	
9ºº 2	



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

U 6 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz – Ceará.

Representado neste ato através do Gabinete do Prefeito, pelo senhor **BRUNO BARROS GONÇALVES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPÊ SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde 19/02/2021, para prestar serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.”** Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021TP

- Contrato nº 2021/1902.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.04 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;



Rua Augusto Manoel Pires, Rua Augusto Sa. S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Instagram: @prefeituradeaquirazoficial | Website: www.aquiraz.ce.gov.br

Bj



PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



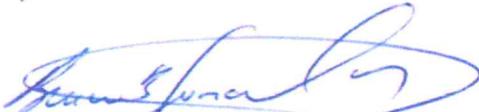
- Contrato nº 2021/1902.06 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;
- Contrato nº 2021/1902.07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Aquiraz-Ceará, 25 de Abril de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA

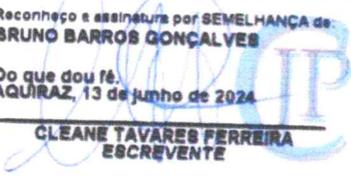

BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 3º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIA IVONI PEREIRA DE SA | SUBSTITUTO: FABIO JOSÉ GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 02.770.627/0001-57 - Fone: (85) 3361-1186/3361-1320 - E-mail: cjpcera@yahoo.com.br

Reconheço e assino por SEMELHANÇA de:
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do que dou fé.
AQUIRAZ, 13 de Junho de 2024


CLEANE TAVARES FERREIRA
ESCRIVENTE

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DF571398
Selo 2

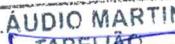
Confira os dados do ato em
selodigital.ice.jus.br/porta



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Manoel de Oliveira
Escrivente Autorizado

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua Augusto Sa, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido, CEP: 62.327-335, Tianguá - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor Alex Anderson Nunes da Costa, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde 23/11/2023 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 02/2023-DIV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

- Contrato nº 23112302SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112303GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112304PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112305SEADM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112306AGRI – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112307SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112308SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112309SEJUV – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

23/11/2023

2024

SELO DE AUTENTICACÃO

ARTINS

Cartório

Av. Eng. Antônio de Albuquerque

874-35

03



- Contrato nº 23112310SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112311SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112312SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112313SEUMA – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112314CONDEE – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112315SETUR – SECRETARIA DE TURISMO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112316ASTT – AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Tianguá-Ceará, 25 de Abril de 2024.

[Handwritten Signature]
ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECOPILTAÇÃO DE ASSINATURAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0203
050728
20 ANH
FHM

3º OFICINA DE REGISTRO
Av. Prefeito João dos Passos, N° 962
Centro, Tianguá - CE

Reconheço a (s) firma (s) e autenticidade verdadeira de ALEX NUNES DA COSTA (DIGO) ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA

Em test. da verdade 15 MAI 2024

RICHARDO LUIS NUNES SOULON - Oficial
 ANA LUISA AGUIAR SOULON - Tabelião Substituto
 GABRIEL LIMA DE SOUSA - Escrevente Autorizado
 MARIELE PAIXÃO FERREIRA - Escrevente Autorizada
 MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
AUTENTICIDADE
0203
050728
20 ANH
FHM

CARTEIRO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
Valido Somente c/ Selo de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

FORTE
06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO



Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Beberibe**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-Ceará.

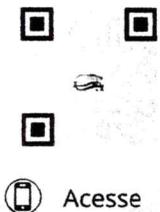
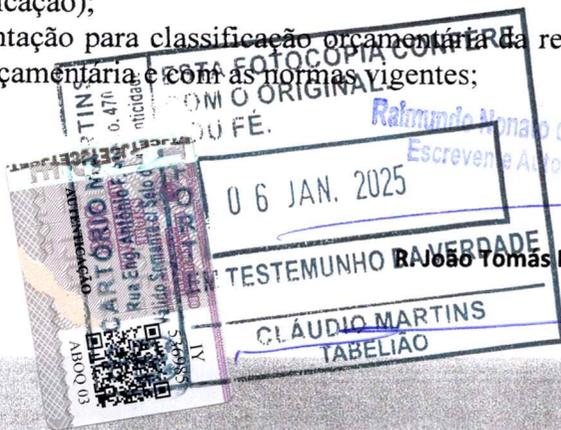
Representado pela senhora **MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde 31/05/2021 até a presente data, presta serviços de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.”** Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	UNIDADE GESTORA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME	Secretaria de Educação
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA	Secretaria de Finanças
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS	Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Assessoria, Consultoria e Execução dos serviços de contabilidade: registro dos atos e fatos contábeis em sistema informatizado (processamento de receita e despesa, com a devida classificação);
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;



() Por autenticidade (x) Por semelhança
 Em test. da verdade
 Beberibe-CE 20/05/2024
 Ana Clark Ferrreira Lima - Escrivento
 () Gabriela Mattias Rivaldo - Escrivento
 () Navamir da Silva - Escrivento
 () Lucas Lima da Silva - Escrivento



Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração do Livro Diário e Livro Razão;
- Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão SICONFI;
- Geração de informações contábeis para o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Elaboração e acompanhamento mensal aos cálculos de aplicação constitucional dos gastos com pessoal;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- Transmissão de dados do RREO via SICONFI;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Orientação quanto ao cumprimento da Programação Financeira Anual e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
- Fornecimento de Informações necessárias a Elaboração de justificativas para o TCE no que se refere aos serviços técnicos – contábeis, relacionadas às prestações de contas periódicas.

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 22 de abril de 2024.

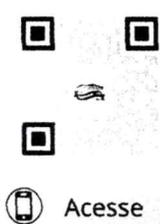


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita de Beberibe

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
 06 JAN. 2025
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIO MARTINS TABELIAO

Mundo Nonato de Oliveira
 Escrivente Autorizado

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.12
 insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55.

Representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEPLAN

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira e Elaboração de Justificativa Técnico-Contábeis para atender à LRF, TCE-CE e Órgãos da Administração Pública, para atender as secretarias do município de Ibicuitinga.

- Contrato nº 2017.02.20.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.002 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20/02/2017 a 19/02/2022
- Contrato nº 2017.02.20.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.01.01-IN

OBJETO: Contratação da empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto às diversas unidades administrativas do município de Ibicuitinga/CE.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

30 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARQUES TABELIÃO

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto





- Contrato nº 2022.03.03.001-SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.002-SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.003-SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.004-SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.005-SEOB – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.006-GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.007-IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Ibicuitinga-Ceará, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Fortaleza, 18 de Junho de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tico.jus.br/portal



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAIS

Priscila Mirian Araújo da Silva

Data de nascimento: 09 de Novembro de 1986

Rua João Hipólito, Nº 90

Centro, Pacoti/ Ce.

CEP: 62.770-000

Fone: (085) 9.92678169

[E-mail: prymirian86@gmail.com](mailto:prymirian86@gmail.com)

Formação Acadêmica:

Graduação: Ciências Contábeis.

FIC – Faculdade Integrada do Ceará

Conclusão: 2008.1

Pós-Graduação Lato Sensu: Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal

UNINTER – Centro Universitário Internacional

Conclusão: Julho de 2019

Experiências Profissionais:

Estabelecimento: Tribunal de Contas dos Municípios - TCM

Cargo: Estagiária da Área de Fiscalização (7ª Inspetoria).

Atividades Executadas: Análise e acompanhamento das contas e gastos da administração municipal. Elaboração de relatórios com a finalidade de proceder diligências para obtenção de elementos necessários à apreciação dos processos, buscando verificar se todas as práticas estavam conforme os termos da legislação em vigor.

Período: Fevereiro/ 2005 a Fevereiro/2007

Estabelecimento: Cia. Docas LTDA.

Cargo: Estagiária do Setor Tesouraria

Atividades Executadas: Serviços gerais da seção; Relatórios diversos da seção; Crédito em conta na linha direta do Banco do Brasil; Relação BBPAG; Autorização de pagamento – APG; Transmissão de FCC e Relatórios de ISS.

Período: Janeiro/2007 a Julho/2008

Estabelecimento: Exitus Contabilidade E Assessoria Municipal LTDA –ME

Cargo: Contadora

Atuação: Prefeitura Municipal de General Sampaio

Atividades Executadas: Suplementações e Anulações Orçamentárias; Decretos Orçamentários; Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos; Inscrições de Dívidas, Tipos de Despesas; Empenhamentos; Liquidação de Empenhos; Liquidação de Restos a Pagar; Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos; Lançamentos de Receitas; Lançamentos de Despesas-Extras; Baixa de Restos a Pagas; Transferências Bancárias; Cancelamentos de Restos a Pagar; Anulação de Arrecadações,

Receitas Lançadas; Conciliações Bancárias; Encerramentos Mensais; Encerramentos Anuais, Análise do quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal; Análise do percentual aplicado em MDE, Saúde e FUNDEB; Elaboração de Prestações de Contas de Gestão; Prestação de Contas de Governo; Elaboração de Defesas; Conferência de consignações e saldos bancários; Emissão e análise do RREO e RGF; Alimentação de Dados no SICONFI e Sistema de Informações Municipais -SIM; Preenchimento do SIOPE e SIOPS; Emissão dos Anexos Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais da LRF e Lei 4.320; DIRF, GFIP; RAIS, DCTF, Entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Municipal.

Período: Junho/2009 a Dezembro/2016.

Estabelecimento: Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS

Cargo: Contadora

Atuação: Escritório/Prefeitura Municipal de Guaramiranga/Instituto de Previdência de Guaramiranga

Atividades Executadas: Suplementações e Anulações Orçamentárias; Decretos Orçamentários; Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos; Inscrições de Dívidas, Tipos de Despesas; Empenhamentos; Liquidação de Empenhos; Liquidação de Restos a Pagar; Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos; Lançamentos de Receitas; Lançamentos de Despesas-Extras; Baixa de Restos a Pagas; Transferências Bancárias; Cancelamentos de Restos a Pagar; Anulação de Arrecadações, Receitas Lançadas; Conciliações Bancárias; Encerramentos Mensais; Encerramentos Anuais; Análise do quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal; Análise do percentual aplicado em MDE, Saúde e FUNDEB; Elaboração de Prestações de Contas de Gestão; Prestação de Contas de Governo; Elaboração de Defesas; Conferência de consignações e saldos bancários; Emissão e análise do RREO e RGF; Alimentação de Dados no SICONFI e Sistema de Informações Municipais - SIM; Preenchimento do SIOPE e SIOPS; Emissão dos Anexos Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais da LRF e Lei 4.320; entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Municipal.

Período: Janeiro/2017 a atual

Cursos:

Curso de Informática: Digitação, Windows, Word 2000, Excel 2000, Power point, Access e Internet.

Estabelecimento: Microlins

Período: Fevereiro a Julho de 2006

Curso de Formação de Controladores e Consultores Municipais

Estabelecimento: Réúne Cursos

Período: Abril a Junho de 2022



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA
REGISTRO..... : CE-020258/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.367.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2025 as 14:02:53.

Válido até: 03/04/2025.

Código de Controle: 795713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA

CPF

020.367.083-31

Sexo

Feminino

Data de nascimento

09/11/1986

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ELIANE LEITE ARAUJO DA SILVA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/12/2024 - Férias 02/12/2024 a 31/12/2024

16/11/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

16/11/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

16/11/2023 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Guaramiranga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 409, Centro CEP: 62.766-000, Guaramiranga-Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Roberlandia Ferreira Castelo Branco, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **PRISCILA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, contadora, inscrita no CRC nº CE-020256/O-9, portadora do CPF 020.367.083-31 é contadora desde 01/09/2018 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA para prestar os serviços de contabilidade pública, conforme licitações e contratos transcritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.1-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 02.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Educação	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 03.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Finanças	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 10.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Saúde	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 12.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2017 a 07/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.19.01-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTE RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, 409, GUARAMIRANGA - CEARÁ, CEP: 62.766-000
 CNPJ: 07.606.478/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br
 CLAUDIO MARINIS TABELIAO

Rub

*Roberto de Oliveira
 Secretário Autorizado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 18.22.03.08.1 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga - GUARAPREV	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 01.22.03.08.1 – Gabinete da Prefeita	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 03.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Finanças	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 11.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Educação	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 12.22.03.08.1 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 10.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 04.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	08/03/2022 a 03/03/2025

Atestamos ainda, que os referidos serviços prestados pela senhora **PRISCILA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA**, como contadora da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Guaramiranga-Ceará, 11 de junho de 2024.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal de Guaramiranga



Roberlandia Ferreira Castelo Branco

18-06-2024



Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000
 CNPJ: 07.696.430/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

Casada, 39 anos
Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 – Apartamento 1203 Torre C- Cidade dos Funcionários
Fortaleza – CE
Telefone: (85) 98875-3172 / E-mail: raquelafh@gmail.com
CRC: CE-020721/O-0

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Especialização em Contabilidade no Setor Público. Instituto Mentoring, concluído em 2016.2.
- MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria. Fundação Getúlio Vargas (FGV/MRH), concluído em 2012.2.
- Graduado em Ciências Contábeis. Unifor, conclusão em 2007.2.
- Graduação Incompleta em Administração de Empresa. FIC, 2011.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2011 até o momento – CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S.**
Cargo: Contador
- **2008-2011 – ESUTA Prestação de Serviços.**
Cargo: Assistente Técnico Administrativo
- **2005-2007 – COELCE - Companhia Energética do Ceará.**
Cargo: Estagiário de Contabilidade.
- **2003-2004 – Procontábil - Escritório de Contabilidade.**
Cargo: Estagiário de Contabilidade.

CURSOS E TREINAMENTOS

- Curso de Inglês (Intermediário) – Rockfeller.
- Curso Excel Avançado – MJ Capacitações..
- Curso de Direito Trabalhista – CRC.
- Curso de Auxiliar de Contabilidade – Senac.

FORTALEZA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Raquel Almeida Figueiredo Holanda



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
REGISTRO..... : CE-020721/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.957.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:21:36.
Válido até: 07/04/2025.
Código de Controle: 404054.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-020721/O-0**

Nome **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**

Nascimento **08/01/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação
**DALMIR SILVEIRA FIGUEIREDO
MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF **659.957.083-68** Documento de Identificação **99002375809 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **11/11/2009** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **366AD7**

MA.034.157.0003-14-PROFISSIONAL/IDM-1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/65995708368/codigo/366AD7>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020



Dados Pessoais

Nome civil

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF

659.957.083-68

Sexo

Feminino

Data de nascimento

08/01/1983

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO

Contratos de trabalho

03/07/2017 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/08/2024 - Férias 01/08/2024 a 30/08/2024

03/06/2024 - Férias 03/06/2024 a 02/07/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020



ANOTAÇÕES

01/03/2023 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/03/2023 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

01/03/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/02/2022 - Férias 01/02/2022 a 20/02/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/05/2021 - Férias 05/05/2021 a 03/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/06/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/06/2020

03/07/2017 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

03/07/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

03/07/2017 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

03/07/2017 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

03/07/2017 - Admissão



MARCOS ANTÔNIO MACIEL



Rua Celso Nogueira, 1242

Bairro: Centro

Pacajus – CE

Telefone: 85 9 8777-9050

E-mail: marcosmaciel1914@gmail.com

Idade: 51 anos

Estado Civil: Casado

CRC – CE Nº 015814/O-0

Formação

- ❖ Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA – “Curso de Ciências Contábeis” – 2011.1 (Horizonte – CE)

Objetivos

Estou à procura de novas oportunidades profissionais em uma empresa conceituada, para colocar em prática meus conhecimentos e mostrar minhas habilidades, de forma proativa.

Experiência

- ▶ Cargo: Contador - 01/04/2021 (TRABALHO ATUAL)

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Principais responsabilidades: Contabilidade pública dentro da prefeitura, Análise de documentos contábeis, preparação de Relatórios para a Prefeitura.

- ▶ Cargo: Contador (01/02/2008 A 16/02/2021)

ATM – Assessoria Técnica Municipal S/S

Principais responsabilidades: Análise de documentos contábeis, preparação de arquivos como Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal municipais para encaminhamento ao TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), Contabilidade pública dentro da prefeitura.

- ▶ Cargo: Auxiliar de Escritório (01/06/1992 A 20/07/1998)

ATM – Assessoria Técnica Municipal S/S

Principais responsabilidades: Assistente no setor pessoal e financeiro, arquivamento de processos, assessorando em orçamentos municipais.

Qualificações

- ❖ Informática: Intermediário
- ❖ Inglês: básico
- ❖ Excel: Avançado
- ❖ Pacote Office

Informações Adicionais

- ❖ Carta de motorista categoria B.
- ❖ Curso de Direito Tributário – Receitas Constitucionais, 30h, 2018.
- ❖ Curso de Gestão Patrimonial, 20h, 2017.
- ❖ Curso do FUNDEB, 20h, 2017.
- ❖ Curso de Gestão de Contratos Públicos, 20h, 2016.
- ❖ Formação de Pregoeiros, Gestão de Riscos e Governança nas contratações públicas e inovações advindas da nova lei de Licitações, 40h, 2021
- ❖ I Encontro Brasileiro de Governança e Qualidade da Informação Contábil - Impactos da Implantação do SIAFIC Único para os Municípios, 3h, 2021.

Expectativas Profissionais

- ❖ Ser um líder.
- ❖ Fazer o que amo.
- ❖ Ser um **profissional** valorizado na empresa.
- ❖ Ter remuneração financeira satisfatória.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO MACIEL
REGISTRO..... : CE-015814/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 09:15:24.
Válido até: 30/03/2025.
Código de Controle: 591567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-015814/O-0**
Nome **MARCOS ANTONIO MACIEL**
Nascimento **10/04/1971** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **PACAJUS-CE**

Assinatura do Profissional 

Filiação **PEDRO VIEIRA MACIEL
MADALENA OLIVEIRA MACIEL**
CPF **404.090.073-15** Documento de Identificação **20078478019 SSP-CE**
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75. 
Data de Registro **28/11/2001** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **D840A3**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**


Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/40409007315/codigo/D840A3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020



ANOTAÇÕES

16/02/2021 - Rescisão Contratual

05/10/2020 - Férias 05/10/2020 a 03/11/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/09/2019 - Férias 02/09/2019 a 01/10/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

31/01/2019 - Salário definido para R\$ 1.600,00 Por mês , com efeito a partir de 31/01/2019

31/01/2019 a 16/02/2021 - Cargo exercido de COORD.DE CONTABILIDADE

31/01/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

31/01/2019 a 16/02/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

01/10/2015 a 30/01/2019 - CBO Cargo exercido 1425-30

01/02/2008 - Salário definido para R\$ 1.411,00 Por mês

01/02/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2008 - Estabelecimento definido para ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S

01/02/2008 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE SUPORTE

01/02/2008 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 1425-05

01/02/2008 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020



ANOTAÇÕES

razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/04/2021 - Admissão

Empregador

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CNPJ RAIZ: 35.004.662

Estabelecimento

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CNPJ: 35.004.662/0001-14

AVENIDA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE 635 SALA 704 60150150 ALDEOTA FORTALEZA CE

Cargo

COORD.DE CONTABILIDADE

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.600,00 por mês

Relação de trabalho

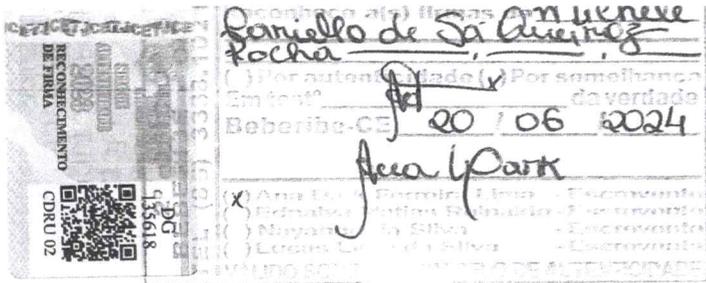
Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

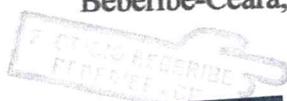
Atesta, para os devidos fins, que o senhor **Marcos Antônio Maciel**, brasileiro, contador inscrito no CRC nº CE-015814/O-0, portador do RG 20078478019 SSP-CE e CPF 404.090.073-15, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, executou/executa serviços técnicos de contabilidade pública, desde Abril/2021 até a presente data, como profissional contador da referida empresa ora contratada. Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	UNIDADE GESTORA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME	Secretaria de Educação
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA	Secretaria de Finanças
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS	Secretaria de Saúde

Atesto, ainda, que o senhor **Marcos Antônio Maciel**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 11 de junho de 2024.



[Handwritten Signature]

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita de Beberibe

U 2 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTÔNIO F. AMERIO
Tabelião Substituto

536375

ANTÔNIO F. AMERIO
TABELIÃO



Accesse

Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Carlos HENRIQUE BESSA Castro

Brasileira, 41 anos, solteiro

Natural de Redenção – Ceará

Residente na Rua João Lobo Filho, 39, Ap 204, Bairro de Fátima
CEP: 60.055-360

Telefone/whatsapp: (85) 9 9101-3997

E-mail: chenriquebessa@hotmail.com

Objetivo

Atuar na área de Contabilidade de Pública com o intuito de aplicar e ampliar meus conhecimentos na área.

Formação Acadêmica

- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Cursos

- Treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos
- Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CFC)
- Atualização nas Mudanças em Contabilidade Pública com as NBCASP – CRC/CE
- Balanços Públicos: a nova estrutura das Demonstrações Contábeis (CRC/CE)
- SECOFEM em Fortaleza 2018
- MBA em Administração Pública (em andamento) - Estácio

Experiência Profissional

Alfa Contabilidade Eireli

Período: Desde outubro de 2014

Cargo: Contador

Funções: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeira; Elaboração e Conferência da Conciliação Bancária; Geração do SIM; Geração das MSC; Acompanhamento e Orientação das Execuções dos Programas da Saúde, Assistência Social e FUNDEB; Lançamento das Receitas; Orientação na organização e arquivo da documentação para envio à Câmara Municipal; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral; Auxiliar nas Prestações de Governo e de Gestão; Elaboração e envio do SIOPS e SIOPE; Lançamento/Conferência/Liquidação da Folha de Pagamento; Cálculo do débito de PASEP dos municípios. Consolidação dos Balancetes da Câmara e do Instituto de Previdência; Conhecimento e Prática do Sistema de Contabilidade e de Licitação da ASPEC.

- Responsável pela prefeitura de Aratuba de 2015 a 2016.
- Responsável pela prefeitura de Baturité de 2017 a 2020.

Municontas Assessoria Contábil Ltda

Período: De 2012 a 2014

Cargo: Assistente contábil

Função: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN, Elaboração e envio do SIOPS e SIOPE.

- Co-responsável pelo suporte às prefeituras de Alto Santo, Potiretama e Chorozinho.

Maxdata Assessoria Contábil Ltda

Período: De 2006 a 2012

Cargo: Assistente contábil

Função: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeira; Elaboração e Conferência da Conciliação Bancária; Lançamento das Receitas; Orientação na organização e arquivo da documentação para envio à Câmara Municipal.

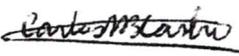
- Co-responsável pela prefeitura de Eusébio

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-017119/O-8**

Nome **CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO**

Nascimento **22/05/1979** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **REDENCAO-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação **CARLOS ALBERTO COSME DE CASTRO
MARIA ELMA DA SILVEIRA BESSA CASTRO**

CPF **765.380.013-00** Documento de Identificação **95002574825 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **23/05/2005** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **55E04F**

MANTER O TIPO DE PROFISSIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76538001300/codigo/55E04F>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO
REGISTRO..... : CE-017119/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.380.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:25:17.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 786877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO

CPF

765.380.013-00

Sexo

Masculino

Data de nascimento

22/05/1979

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA ELMA DA SILVEIRA BESSA CASTRO

Contratos de trabalho

[01/03/2021 - Aberto](#)

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

**Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/05/2021**

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

15/05/2024 - Férias 15/05/2024 a 30/05/2024

14/02/2024 - Férias 14/02/2024 a 28/02/2024

10/05/2023 - Férias 10/05/2023 a 24/05/2023



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



ANOTAÇÕES

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 15/09/2022

16/05/2022 - Férias 16/05/2022 a 30/05/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/03/2021 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

01/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/03/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/03/2021 - Admissão

Livio Pinho Sousa

Casado, Brasileiro, Natural de Várzea Alegre, Ceará, 34 anos
Rua Manoel Franklin, 4749
CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE
Celular: (88) 99926-7223
E-mail: liviosousa_@hotmail.com

Formação

Graduado em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Tocantins
Ano de Conclusão: 2º Semestre de 2010.

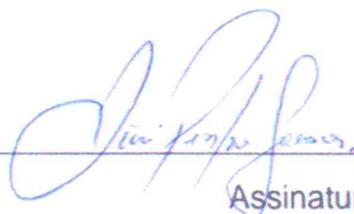
Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

01/09/2018 a (Atualmente) – Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS - EPP
Local de Locação: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Cargo: Contador Setor: Contabilidade

Tabuleiro do Norte, 18 de dezembro de 2020.



Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LIVIO PINHO SOUSA
REGISTRO..... : CE-023442/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.156.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 12:37:29.
Válido até: 06/04/2025.
Código de Controle: 780941.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-023442/O-8**

Nome **LIVIO PINHO SOUSA**

Nascimento **23/01/1986** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **VARZEA ALEGRE-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO OLIVEIRA SOUSA
MARIA GEIZA MACIEL PINHO SOUSA**

CPF **012.156.753-21** Documento de Identificação **2002014015410 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **28/08/2013** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **1A499D**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01215675321/codigo/1A499D>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2023.09.01-0001 – Secretaria de Administração	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0002 – Secretaria de Assistência Social	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0003 – Secretaria de Educação	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0004 – Secretaria de Finanças	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-006 – Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024

Atesto ainda, que o senhor LIVIO PINHO SOUSA, como contador da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado junto a esta prefeitura, não havendo, portanto nada em nossos registros que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e profissional.

Atenciosamente,

Tabuleiro do Norte-Ceará, 07 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO E REGISTRADOR: RAUNO OLIVEIRA ORNELAS
ESCRIVENTE SUBSTITUTA: KÁTIA ZILIANA MARTINS SOARES
RUA MAIA ALARODIV, 221 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE/CE - CEP 62.840.000
CNPJ nº 182.079.000/67 - Fone: (85) 4264-1024 - E-mail: INTABULEIRO@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, representado
por RILDSON RABELO VASCONCELOS
Do que dou fé,
TABULEIRO DO NORTE, 21 de Junho de 2024

Miguelle Maia de Moura
MIGUELLE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24
D0014091	
Selo 2	



GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/03/2020



Dados Pessoais

Nome civil

LIVIO PINHO SOUSA

CPF

012.156.753-21

Sexo

Masculino

Data de nascimento

23/01/1986

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA GEIZA MACIEL PINHO SOUSA

Contratos de trabalho

01/09/2018 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80

RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 03/12/2024

21/08/2023 - Férias 21/08/2023 a 09/09/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/08/2022 - Férias 01/08/2022 a 20/08/2022

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 06/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/03/2020



ANOTAÇÕES

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/05/2021 - Férias 05/05/2021 a 03/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

01/09/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/09/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/09/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/09/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/09/2018 - Admissão

CURRICULUM VITAE

ROMULO BRITO MAGALHAES

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: São Paulo – São Paulo

Idade: 29 anos

Endereço: Avenida Francisco de Castro, n. 1213 – Bairro São Sebastião

CEP: 62.540-000 – Amontada/CE

Celular: (85) 99931.5102

(85) 98484.3996

E-mail: romulo@caspecontabilidade.com

romulobrito78@gmail.com

Formação

Cursando 8º Semestre de Ciências Contábeis EAD, Faculdade Futura, Polo Amontada.

Demais cursos do colaborador

- **Curso: Auxiliar de Contabilidade – 164 h/a – Centec / Ceará**
- **Curso: Nova LEI de Licitação 14.133/2021 – 8 h/a, Caspe Contabilidade**
- **Curso: Treinamento Sistema de Gestão – 8 h/a, ASPEC INFORMATICA**
- **Curso: Auditoria Interna e Externa – 240 h/a, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Direito em Administração Pública – 240 h/a, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Deficiência Visual – 240 h/a, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Controle Interno e Controladoria na Gestão Pública, Palestrante Fernando da justa, BTM – 20h/a**
- **Curso: Gestão Pública, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Gestão Pública – TCE-CE – 40 h/a**
- **Curso: Informática Básica e Avançada, Pronatec – Amontada/CE**
- **Curso: Informática Básica e Avançada, Data Micro Informática – Amontada/CE**

Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

19/01/2021 “Atualmente” – Caspe Serviços de Contabilidade Publica e Empresarial

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

09/09/2019 a 31/12/2020 – Diretor de Divisão de Tesouraria (Tesoureiro)

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Beberibe/CE

Cargo: Responsável pelo Setor Financeiro Setor: Tesouraria

25/07/2019 a 08/09/2019 – Merithus Consultoria e Controladoria Governamental

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Pacajus/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

15/02/2017 a 24/07/2019 – Merithus Consultoria e Controladoria Governamental

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - Câmara Municipal de Cascavel/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

04/06/2015 a 10/01/2017 – Prefeitura de Amontada/CE

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Amontada/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

Boa Viagem/Ce, 03 de Outubro de 2024.



Assinatura



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/07/2021



Dados Pessoais

Nome civil

ROMULO BRITO MAGALHAES

CPF

614.482.413-83

Sexo

Masculino

Data de nascimento

24/07/1995

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA DAS GRACAS DE BRITO MAGALHAES

Contratos de trabalho

01/03/2021 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ: 12.467.321/0001-80

RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

ASSISTENTE CONTABIL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Data prevista para término em 29/05/2021

Salário contratual

R\$ 1.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/07/2021



ANOTAÇÕES

17/08/2023 - Férias 17/08/2023 a 21/08/2023

10/04/2023 - Férias 10/04/2023 a 24/04/2023

01/03/2022 - Férias 01/03/2022 a 20/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE CONTABIL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/03/2021 - Salário definido para R\$ 1.500,00 Por mês

01/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/03/2021 a (atual) - Cargo exercido de AUX. CONTABILIDADE

01/03/2021 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 4131-10

01/03/2021 - Admissão

TAVARES SOUSA RIBEIRO

Fone: (85) 99802-8659 / 99778-1661

E-mail: sousaribeiroTAVARES@gmail.com

Data de Nasc. 16/11/1995 **Idade:** 26 Anos

Nacionalidade: Brasileiro **Natural:** Uruburetama-CE

Endereço: Rua São Cristóvão, 15 Bairro Santo Antônio / Guaiúba-CE

ESCOLARIDADE

Ensino Superior: Completo

Curso: Ciências Contábeis

UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL

Pós-Graduação: Completo

Curso: Contabilidade Pública Municipal

UNIBF – UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

CASPE CONTABILIDADE

Local da Prestação do Serviço: Prefeitura Municipal de Guaiúba-Ce

Função: Contador Geral

Período: 11 meses (2021) Atualmente

CASPE CONTABILIDADE

Local da Prestação do Serviço: Prefeitura Municipal de Paracuru-Ce

Função: Contador Geral

Período: 02 anos e 05 meses (2018-2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Coordenador de Contabilidade e Orçamento **Período:** 01 Ano e 02 Meses (2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Assessor de Tesouraria

Período: 05 meses (2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Assessor de Contabilidade e Orçamento

Período: 01 Ano (2016)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TAVARES SOUSA RIBEIRO
REGISTRO..... : CE-026940/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.559.733-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 18:37:50.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 844567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-026940/O-4**

Nome **TAVARES SOUSA RIBEIRO**

Nascimento **16/11/1995** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **URUBURETAMA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**FRANCISCO ANTONIO MORAIS RIBEIRO
MARIA LUCILENE SOUSA RIBEIRO**

CPF **065.559.733-66** Documento de Identificação **20078791353 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **14/05/2018** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **94D0C3**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06555973366/codigo/94D0C3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/08/2021



Dados Pessoais

Nome civil

TAVARES SOUSA RIBEIRO

CPF

065.559.733-66

Sexo

Masculino

Data de nascimento

16/11/1995

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA LUCILENE SOUSA RIBEIRO

Contratos de trabalho

01/09/2018 - Aberto

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/07/2024 - Férias 01/07/2024 a 30/07/2024

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/09/2021 - Férias 01/09/2021 a 20/09/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 06/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/08/2021

ANOTAÇÕES

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 23/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

29/01/2020 - Férias 29/01/2020 a 12/02/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 18/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/09/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/09/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/09/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/09/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/09/2018 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**

O Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP: 61.890-000, Guaiúba-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Izabella Maria Fernandes da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Em atendimento ao solicitado pela parte interessada, ATESTA, perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, que o senhor **TAVARES SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, registro no CRC nº CE-026940/O-4, RG 20078791353 SSP-CE e CPF nº 065.559.733-66, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, presta serviços técnicos de contabilidade pública, desde o dia 01/09/2018 até a presente data, como profissional desta empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Guaiúba.

OBJETO CONTRATUAL: “2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços profissionais de contabilidade, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de responsabilidade das Secretarias do Município de Guaiúba/CE. 2.2. A execução dos serviços objeto deste contrato inclui: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.” Tudo de acordo com os contratos relacionados a seguir, oriundos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.01.19.1 IL.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2021.02.04.1 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.2 – Secretaria de Assistência Social	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.3 – Secretaria de Cultura e Juventude	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.4 – Secretaria de Educação	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.5 – Secretaria de Saúde	04/02/2021 a 03/02/2025

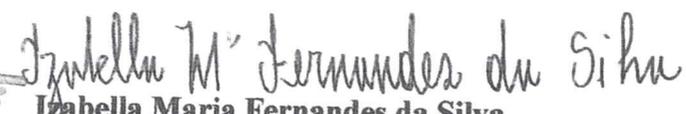
Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32ESTEMUNHO DA VERDADE
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto*Izabella M.*



Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **TAVARES SOUSA RIBEIRO**, como técnico em contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Guaiúba-Ceará, 14 de junho de 2024.

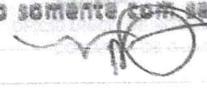

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

CARTÓRIO
CARLOS
PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃO TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA FEITOSA - TABELIÃO SUBSTITUTO: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Pedro Augusto, nº 237 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 35.982.710/0001-02 - Email: cartoriocarlosperreira@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA,
DOU FÉ. Guaiúba, 19 de Junho de 2024.
Kariny Pereira Feitosa (Substituta)
Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 3,11 Total: R\$ 6,88
Válido somente com selo de Autenticidade.



CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃO TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA FEITOSA - TABELIÃO SUBSTITUTO: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 35.982.710/0001-02 - Email: cartoriocarlosperreira@gmail.com

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

TESTEMUNHO DA VERDADE
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

2 JAN. 2025

CDV 03

CURRICULLUM VITAE

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome: Nahedyja Holanda da Rocha

1.2 Data de Nascimento : 22/05/1981

1.3 Residência: Rua Cel. João Carneiro, 235 Ap 304, Bairro: Fátima – Fortaleza-CE

1.4 Fone: (85) 99777-3700

1.5 E-mail: nahedyjah@gmail.com

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação

Curso: **Bacharelado em Ciências Contábeis**

Universidade de Fortaleza

Conclusão: Junho – 2005.

Curso: **Bacharelado em Direito**

Facine – Faculdade de Ciências e Tecnologia do Nordeste

Início: 2021.1 – em andamento

2.2 Pós Graduação

Curso: **Direito Administrativo-** em andamento

Faculdade Metropolitana

3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS e EXTENSÃO PROFISSIONAL

3.1 **Conhecimento em Informática**

3.2 **Participação nos I e II Colóquios em Contabilidade na Universidade de Fortaleza**

3.3 **Curso de Contabilidade Pública**

5.2 Contrato Temporário

Empresa : DelMonte Fresh Produce Brasil

Período Laborativo: 01/06/2004 a 29/08/2004

Função: Assistente Contábil na área de Contabilidade Gerencial

5.3 Contrato anterior

Empresa: Alfa Contabilidade Eireli/José Wellington da Silva EPP

Período Laborativo: 01/04/2007 a 04/01/2021

Função : Lotada na Controladoria exercendo também funções de Contadora e Controladora (Área de Atuação : Contabilidade Pública – funções desempenhadas: escrituração (elaboração de prestação de contas mensal), análise de conciliações bancárias e contas extraorçamentárias, acompanhamento de acórdãos, acompanhamento mensal de pontos que podem gerar improbidade administrativa, acompanhamento e envio do Sim, acompanhamento da consolidação de Câmaras e Autarquias, Acompanhamento de envio de dados para o Siconfi, suporte contábil junto aos colaboradores, acompanhamento de adimplência dos Municípios junto à Controladoria Geral do Estado, elaboração de prestação de contas gestão com elaboração de balanço geral, acompanhamento de envio de documentação ao Poder Legislativo, elaboração de SIOPS, auxílio na elaboração do Orçamento Anual, auxílio no fechamento do Balanço Anual e na elaboração de Prestação de Contas de Governo.

5.4 Contrato Atual

Empresa: Caspe Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial SS

Cargo: Contadora

Início do Período Laborativo: 01/02/2021

3.4 Curso de Orçamento Público

3.5 Curso de IRRF – Imposto de Renda Pessoa Física

3.6 Seminário sobre o Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

3.7 Treinamento sobre Licitações e Contratos

3.8 Curso de Capacitação de Agentes Públicos e Cidadãos

3.9 Participação no 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade

3.10 Participação do curso da turma de Multiplicadores em Brasília/DF sobre a Convergência das Normas Internacionais de Contabilidade.

3.11 Participação constante em cursos de aperfeiçoamento na área da Contabilidade Pública.

4. PERFIL PROFISSIONAL

- Espírito empreendedor para enfrentar desafios e as oportunidades da empresa
- Competência para organizar a rotina de trabalho
- Facilidade no aprendizado de novas tarefas
- Fluência na comunicação
- Postura adequada ao trabalho em equipe

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

5.1 Estágio

Empresa : Jaguardiesel Jaguaribe Diesel Ltda

Período Laborativo: 26/10/1994 a 31/05/1996

Função Auxiliar de Contabilidade

Órgão: TCM - Tribunal de Contas dos Municípios

Período Laborativo: 01/05/2002 a 01/05/2004

Função: Análise de Contas



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA
REGISTRO..... : CE-019208/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.304.663-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:28:11.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 210241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-019208/0-9**

Nome **NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA**

Nascimento **22/05/1981** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JAGUARIBE-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOAO LUIZ DA ROCHA
ANTONIA HOLANDA GOMES ROCHA**

CPF **859.304.663-00** Documento de Identificação **2001010484727 SSP-CE**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.236/75.

Data de Registro **26/03/2007** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de validação: **C716C3**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/85930466300/codigo/C716C3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



Dados Pessoais

Nome civil

NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA

CPF

859.304.663-00

Sexo

Feminino

Data de nascimento

22/05/1981

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ANTONIA HOLANDA GOMES ROCHA

Contratos de trabalho

01/02/2021 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 01/05/2021

Salário contratual

R\$ 3.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/01/2025 - Férias iniciadas em 02/01/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020

ANOTAÇÕES

05/02/2024 - Férias 05/02/2024 a 09/02/2024

22/11/2023 - Férias 22/11/2023 a 01/12/2023

05/07/2023 - Férias 05/07/2023 a 19/07/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/02/2021 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/02/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Admissão

14/02/2014 - 05/07/2021

Empregador

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ RAIZ: 17.233.100

Estabelecimento

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 17.233.100/0001-60

RUA MONSENHOR BRUNO 2449 60115046 JOAQUIM TAVORA FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR (A) 5

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



ANOTAÇÕES

05/02/2024 - Férias 05/02/2024 a 09/02/2024

22/11/2023 - Férias 22/11/2023 a 01/12/2023

05/07/2023 - Férias 05/07/2023 a 19/07/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/02/2021 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE

PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/02/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Admissão

14/02/2014 - 05/07/2021

Empregador

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ RAIZ: 17.233.100

Estabelecimento

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 17.233.100/0001-60

RUA MONSENHOR BRUNO 2449 60115046 JOAQUIM TAVORA FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR (A) 5

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2021 - Rescisão Contratual

20/10/2020 - Férias 20/10/2020 a 18/11/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 18/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/08/2019 - Férias 12/08/2019 a 26/08/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/11/2018 - Férias 12/11/2018 a 26/11/2018

01/10/2015 a 05/01/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

14/02/2014 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

14/02/2014 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

14/02/2014 - Estabelecimento definido para JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTABILIDADE LTDA

14/02/2014 a 05/01/2021 - Cargo exercido de CONTADOR (A) 5

14/02/2014 - Relação de trabalho definida para Empregado

14/02/2014 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 2522-05

14/02/2014 - Admissão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 41.563.628/0001-82, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 1710, Centro, CEP: 61.880-000 Cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, neste ato através do gabinete do prefeito, representado pelo senhor **ANTÔNIO MARCOS TAVARES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesto para os devidos fins legais de direito e a quem possa interessar, que a senhora **Nahedyja Holanda da Rocha**, brasileira, contadora, com Registro no CRC N° CE-019208/O-9, inscrita no CPF nº 859.304.663-00 prestou e vem prestando serviços a este município desde Março/2021 até a presente data, como coordenadora técnica de contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, CNPJ 12.467.321/0001-80, estabelecida à Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza-Ceará, executando de forma satisfatória todas as atividades nos termos dos contratos relacionados abaixo, resultantes da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 00.21.02.23.001-TP**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE/CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE"**.

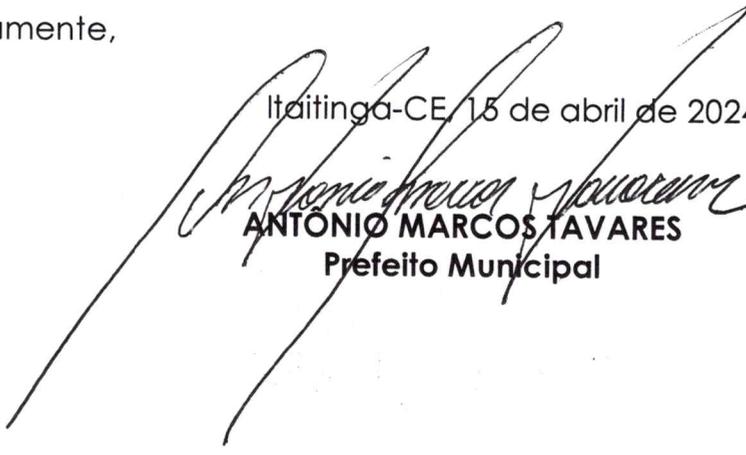
Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 05.21.03.17.001 – Secretaria de Finanças	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 09.21.03.17.001 – Secretaria de Meio Ambiente	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 12.21.03.17.001 – Secretaria de Educação	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 13.21.03.17.001 – Secretaria de Saúde	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 14.21.03.17.001 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 15.21.03.17.001 – Fundo de Previdência Municipal	17/03/2021 a 31/12/2024



Declaro ainda que a profissional NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA, como Coordenadora Técnica de Contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado junto a esta prefeitura, não havendo, portanto nada em nossos registros que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e profissional.

Atenciosamente,

Itaitinga-CE, 15 de abril de 2024



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal



CARTORIO BEZERRA DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itaitinga - CE - CEP: 61.880-000
Tel: (85) 3377.2271 - CNPJ/MF: 02.518.893/0001-97
Email: cartorioitai@hotmail.com - Oficial: Antonio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Do que soute.
ITAITINGA, 28 de abril de 2024

KELVIA RABRINA DE OLIVEIRA PINHEIRO
ESCREVENTE

EMDL	R\$ 2,77
FERMOJU	R\$ 0,24
SELO	R\$ 1,48
FAADEP	R\$ 0,18
FRMMP	R\$ 0,12
ISS	R\$ 0,00

DF878997
Seio 2

DF 878997
EGLN 02

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé!
Fortaleza - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENT.

07 JAN. 2025

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - INTERINO DEL.
MARINA VYNA BENICIO DOS SANTOS FERISSIMO - ESCRIVENTE S.
RAFAELA DE SOUZA LIMA VIANA FROTA - ESCRIVENTE S.
NAEL MARQUES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTON.
CLAUDIA CARNIERO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTON.

1Z
362149
EIJW 03



Mariano Rodrigues de Holanda

Brasileiro, Casado, 45 anos.

Rua José Ribamar Soares Aguiar ,150, Ap 1203 Bloco C

Parque Iracema - Cep: 60.824-235 - Fortaleza / CE.

Tel.: (85) 98661-6303

E-mail: mariano@caspecontabilidade.com

Objetivo: Influir no desenvolvimento das atividades administrativas/contábeis, aliado a custos condizentes com uma atuação voltada para os princípios da economicidade, modernidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Contábeis – Conclusão: 2001/2
Universidade de Fortaleza – UNIFOR e Pós-Graduado
em Gestão Pública na FIC-Faculdades Integradas do Ceará.

Capacidades: espírito de liderança, relações interpessoais, dinamismo, organização, tempestividade nas soluções, planejamento, comprometimento com as constantes atualizações dos aspectos contábeis.

Experiência Profissional:

Caspe Serviços de Contabilidade Pública Sócio –Administrador	Agosto/ 2010
Contador da Empresa ATM-Assessoria Técnica Municipal	Julho / 2010
Estagiário do Banco do Brasil	Março/2000
Estagiário Tribunal de Contas dos Municípios	Junho/2000

Mariano Rodrigues de Holanda

Contador

CRC 016423/O-2



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
REGISTRO..... : CE-016423/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.223.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:22:45.
Válido até: 07/04/2025.
Código de Controle: 295808.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-016423/O-2

Nome
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

Nascimento **01/01/1976** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação
JOSE FERNANDES DE HOLANDA
RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA

CPF
744.223.163-20

Documento de
Identificação
92020007037 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
07/04/2004

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8AE781**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/74422316320/codigo/8AE781>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **Mariano Rodrigues de Holanda**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº CE-016423/O-2, portador do RG 92020007037 SSP-CE e CPF 744.223.163-20, é coordenador técnico desde Fevereiro de 2017 da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa esta, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, através das diversas Secretarias Municipais, para prestar os serviços conforme licitações e contratos descritos a seguir.

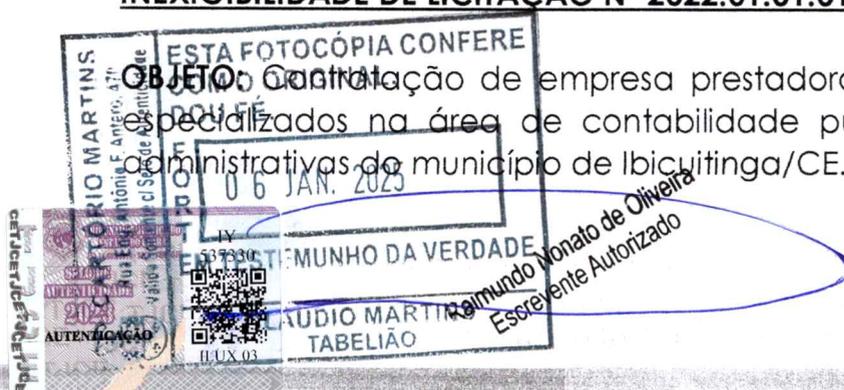
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEPLAN

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira e Elaboração de Justificativa Técnico-Contábeis para atender à LRF, TCE-CE e Órgãos da Administração Pública, para atender as secretarias do município de Ibicuitinga.

- Contrato nº 2017.02.20.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.002 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20/02/2017 a 19/02/2022
- Contrato nº 2017.02.20.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.01.01-IN

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto às diversas unidades administrativas do município de Ibicuitinga/CE.



JOSÉ HUILTON REBOUÇAS

Solteiro, brasileiro, natural de Aracati - CE, 32 anos

Rua: Pedro Rebouças, nº 496, Centro.

CEP: 62.810-000 – Icapuí/CE

Celular: (88) 99721-8551 **E-mail:** huiltonreboucas@hotmail.com

Habilitação: A B

Formação

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio grande do Norte – UERN - conclusão em 2012.

Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

02/01/2018 a (Atualmente) – CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

Cargo: Contador **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

02/01/2017 a 30/05/2017 – ALFA CONTABILIDADE EIRELI

Cargo: Contador. **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

02/05/2016 a 20/12/2016 – ANTONIA DE PAULA SILVA REBOUÇAS (ALUMIPLACAS)

Cargo: Aux. De Contabilidade **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

01/10/2013 a 18/05/2015 – ANTONIA DE PAULA SILVA REBOUÇAS (ALUMIPLACAS)

Cargo: Aux. De Contabilidade **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE



01/06/2012 a 29/08/2012 – WAXTRADE INDUSTRIAL DE CERAS LTDA (ICAPEL)

Cargo: Analista de Folha de Pagamento **Setor:** Recursos Humanos

Município Atuante: Icapuí-CE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE HILTON REBOUCAS
REGISTRO..... : RN-010675/O-4 T-CE
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.094.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 09:16:56.
Válido até: 30/03/2025.
Código de Controle: 588202.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **RN-010675/O-4 T-CE**

Nome **JOSE HUILTON REBOUCAS**

Nascimento **13/03/1989** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ARACATI-CE**

JOSE HUILTON REBOUCAS

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE ZELIAR REBOUCAS
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA REBOUCAS**

CPF
600.094.283-48

Documento de
Identificação
**2001099158131 SSP-
CE**

Esta carteira tem fê pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
17/03/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **924889**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60009428348/codigo/924889>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2020



Dados Pessoais

Nome civil

JOSE HUILTON REBOUCAS

CPF

600.094.283-48

Sexo

Masculino

Data de nascimento

13/03/1989

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA CONCEICAO DA SILVA REBOUCAS

Contratos de trabalho

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 18/11/2024

01/04/2024 - Férias 01/04/2024 a 15/04/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2020



ANOTAÇÕES

02/10/2023 - Férias 02/10/2023 a 21/10/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/02/2022 - Férias 01/02/2022 a 02/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/02/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSIST. DE CONTABILIDADE

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

02/12/2019 - Férias 02/12/2019 a 31/12/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/01/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/01/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/01/2018 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 4131-10

02/01/2018 - Admissão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida 22 de Janeiro, nº 5163, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor Raimundo Lacerda Filho, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o Senhor **JOSÉ HULTON REBOUÇAS**, brasileiro, contador, inscrito no CRC nº RN-010675/O-4 T-CE, portador do CPF 600.094.283-48, é contador desde janeiro/2018 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA para prestar os “Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Icapuí/CE.” Tudo de acordo com os contratos e termos aditivos relacionados a seguir:

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 256/2017 – Secretaria de Administração e Finanças	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 257/2017 – Secretaria de Educação	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 258/2017 – Secretaria de Saúde	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 259/2017 – Secretaria de Assist. Social	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 446/2018 – Secretaria de Administração e Finanças	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 447/2018 – Secretaria de Educação	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 448/2018 – Secretaria de Saúde	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 449/2018 – Secretaria de Assistência Social	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Administração e Finanças	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 478/2023 – Secretaria de Educação	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 479/2023 – Secretaria de Saúde	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Assistência Social	20/11/2023 a 20/11/2024

Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **JOSÉ HULTON REBOUÇAS**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS,

Raimundo Lacerda Filho
Escrevente Autógrafo

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

selo unicef

ESCOLA NOTURNA

MASSA MENEZ

ESTADO DO CEARÁ

nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62610-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

CURRICULUM VITAE



HEDILBERTO ARAUJO MAIA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Pacoti-CE

Idade: 48 anos

Endereço: Rua Dr. Audisio de Sousa, SN – Centro

CEP: 62.770-000 – Pacoti/CE

Celular: (85) 988492411

E-mail: hedilberto@caspecontabilidade.com



Formação:

Técnico em contabilidade pelo Centro Educacional São Luis

Ano de Conclusão: 1994

Demais cursos do colaborador:

- Curso: Poder local e Suas Políticas Sociais: Profissionalizando o Trabalhador no Serviço Público Municipal – APRECE – 100h/a
- Curso: Contabilidade Pública – CRC Baturité/CE: 08 h/a
- Curso: Licitação – Ciclo de Cursos Técnicos – TCM/CE – 40 h/a
- Curso: II Seminário de Contabilidade – CRC Baturité/CE – 08 h/a
- Curso: Programa Capacidades: educação, participação e transformação – IESWA-TCM-CE

Objetivo:

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional:

- 15/02/2021 a (atualmente) – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação atual: Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 15/07/2019 a 14/02/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE
 - Cargo: Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade
- 12/04/2019 a 14/07/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Palmacia/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/02/2017 a 11/04/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Choró / CE
 - Cargo: Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade
- 01/01/2016 a 31/12/2016 – CONASP
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Pacoti/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/08/2015 a 31/12/2015 – MUNICIPIOS CONTABILIDADE
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Pacoti/CE

- Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/01/2005 a 31/08/2005 – Prefeitura Municipal de General Sampaio/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/01/2001 a 31/12/2002 – Prefeitura Municipal de Pacoti
 - Cargo: Técnico em Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HEDILBERTO ARAUJO MAIA
REGISTRO..... : CE-017495/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.235.253-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 17:36:39.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 749988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nº Registro CE-017495/O-6	
Nome HEDILBERTO ARAUJO MAIA		
Nascimento 11/04/1964	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade PACOTI-CE

Assinatura do Profissional



Filiação
**RAIMUNDO MAIA DO NASCIMENTO
ELIETE LEITE ARAUJO MAIA**

CPF
430.235.253-15

Documento de Identificação
**2002005217757
SSPDC-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
29/06/2005

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **A8D8D4**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/43023525315/codigo/A8D8D4>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 20/04/2020



Dados Pessoais

Nome civil

HEDILBERTO ARAUJO MAIA

CPF

430.235.253-15

Sexo

Masculino

Data de nascimento

11/04/1974

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

ELIETE LEITE ARAUJO MAIA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

TECNICO DE CONTABILIDADE

CBO Cargo

3511-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024

06/11/2023 - Férias 06/11/2023 a 20/11/2023

16/08/2023 - Férias 16/08/2023 a 30/08/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 06/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 20/04/2020



ANOTAÇÕES

01/09/2021 - Férias 01/09/2021 a 20/09/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de TECNICO DE CONTABILIDADE

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 3511-05

01/02/2021 - Férias 01/02/2021 a 02/03/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2020 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

06/05/2019 - Férias 06/05/2019 a 25/05/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/07/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/07/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/07/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/07/2018 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

02/07/2018 - Admissão



Av: I, 775, Conjunto Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.633-675
85 99703-2018/ 85 98714-6988

joaomaxmil@hotmail.com

CRC-CE 023767/O-3

SÍNTESE

Contador com experiência em operações fiscais e financeiras, controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, habilitado à auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

EDUCAÇÃO

Faculdade Cearense

2013.1 - Ciências Contábeis

IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação

2019.2- MBA Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária

EXPERIÊNCIA

Contador | Prefeitura de Municipal de Paraipaba

Outubro/2017 – Dezembro/2020

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Contador | Prefeitura de Municipal de Pacajus

Outubro/2015 – Dezembro/2016

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Contador | Prefeitura de Municipal de Pindoretama

Agosto/2014 – Setembro/2015

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.



Contador | Prefeitura de Municipal de Aratuba

Janeiro/2013 – Julho/2014

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Auxiliar Contábil | Prefeitura de Municipal de Itapipoca

Janeiro/2008 – Dezembro/2012

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios..



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
REGISTRO..... : CE-023767/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.977.903-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 14:35:42.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 331640.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-023767/O-3**

Nome **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**

Nascimento **13/04/1986** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **QUIXADA-CE**

João Paulo Pereira da Silva

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE BERNARDO DA SILVA
MARIA DUCINA PEREIRA DA SILVA**

CPF
011.977.903-06

Documento de
Identificação
**2001012054487 SSP-
CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
02/04/2014

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AFF2E2**

VALIDA EM FOTOCOPIADO TERRITORIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01197790306/codigo/AFF2E2>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

CPF

011.977.903-06

Sexo

Masculino

Data de nascimento

13/04/1986

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA DUCINA PEREIRA DA SILVA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/06/2021

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/03/2024 - Férias 10/03/2024 a 24/03/2024

12/06/2023 - Férias 12/06/2023 a 26/06/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 15/09/2022



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



ANOTAÇÕES

12/07/2022 - Férias 12/07/2022 a 26/07/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/04/2021 - Admissão



PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Atesto, ainda, que o senhor **João Paulo Pereira da Silva**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Aquiraz-Ceará, 10 de Junho de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA

BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 3º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ | SUBSTITUTO: FÁBIO JOSÉ GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 02.770.627/0001-57 - Fone: (85) 3361-1186/3361-1320 - E-mail: cjpceara@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do que dou fé,
AQUIRAZ, 13 de Junho de 2024

CLEANE TAVARES FERREIRA
ESCREVENTE

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEF	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DF571399
Selo 2

Confira os dados do ato em:
seuoriginal.tjce.jus.br/portal



Municipal Cartório Augusto Martins, Raimundo Norato de Oliveira Escrevente Autorizado, Rua Augusto Sa, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Shirley de Oliveira Rabelo

Brasileira, 42 anos, solteira
Natural de Fortaleza – Ceará
Residente na Rua Santa Rita, 1140, Bairro José de Alencar
CEP: 60830-355
Telefone(s): (085) 98870-5185
E-mail: shrabelo@hotmail.com

Formação Acadêmica

- Bacharelada em Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Cursos

- Formação de Multiplicadores em Elaboração e Análise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados ao Setor Público – Nacional - 40horas (ESAF Brasília – DF).
- Contabilidade Pública: Foco nas Mudanças (Gerencial Cursos e Eventos) – 16 horas.
- Treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos (Máxima Contabilidade Assessoria e Processamento Ltda) – 20 horas.
- Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – (Conselho Federal de Contabilidade) – 36 horas.
- Atualização nas Mudanças em Contabilidade Pública com as NBCASP – Como implantá-las – (Ministrado pelo Prof. Domingos Poubel – Trainee Vip – Brasília – DF) – 20 horas.
- Consórcios Públicos na Lei de Responsabilidade Social (Gerencial Cursos e Eventos) – 08 horas.
- Balanços Públicos: a nova estrutura das Demonstrações Contábeis (Gerencial Cursos e Eventos) – 08 horas.

Experiência Profissional

Caspe Contabilidade Assessoria Pública e Empresarial

Período: Desde maio de 2018

Cargo: Contadora

Funções: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN; Contabilização dos Consórcios Públicos de Saúde, bem como organizar a documentação mensal de despesas e suas Prestações de Contas para os órgãos competentes; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral.

Alfa Contabilidade Eireli

Período: Desde fevereiro de 2011 a março 2018

Cargo: Contadora

Funções: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN; Contabilização dos Consórcios Públicos de Saúde, bem como organizar a documentação mensal de despesas e suas Prestações de Contas para os órgãos competentes; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral.

Máxima Contabilidade Assessoria e Processamento Ltda

Período: De março de 2006 a junho de 2011

Cargo: Assistente contábil

Função: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeiro em Prefeituras Municipais no Estado do Ceará; Elaboração de Conciliações Bancárias; Geração de GFIP, DCTF, RAIS, CAGED, DBE; Cálculo do débito de PASEP dos municípios; Pedido e acompanhamento de parcelamentos previdenciários e de tributos federais; Controle e acompanhamento da situação fiscal e previdenciária dos municípios assessorados junto a Receita Federal do Brasil.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO
REGISTRO..... : CE-025221/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.772.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 14:54:43.

Válido até: 30/03/2025.

Código de Controle: 557080.

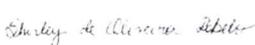
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-025221/O-6**

Nome **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**

Nascimento **10/08/1979** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
JOSE SILVINO RABELO
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA RABELO

CPF **915.772.923-91** Documento de Identificação **96002473202 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **23/09/2015** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **540886**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/91577292391/codigo/540886>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/02/2022



Dados Pessoais

Nome civil

SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO

CPF

915.772.923-91

Sexo

Feminino

Data de nascimento

10/08/1979

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA RABELO

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/11/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

01/11/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/02/2022



ANOTAÇÕES

19/10/2021 - Férias 19/10/2021 a 17/11/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/06/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês . com efeito a partir de 03/06/2020

01/07/2019 - Férias 01/07/2019 a 30/07/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/05/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/05/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/05/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/05/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

02/05/2018 - Admissão



Reconhecimento das firmas de Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha

() Por autenticidade (x) Por semelhança
 Limite de validade da verdade: 12/2024

Beberibe-CE 24/04/2024

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha

(x) Ana Dora Formosa Lima - Escrivento
 () Ednalva Mattias Formoso - Escrivento
 () Navahino da Silva - Escrivento
 () Lucas Lima da Silva - Escrivento

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Prefeitura de Beberibe
 Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**, brasileira, contadora, com Registro no CRC Nº CE-025221/O-6, inscrita no CPF nº 915.772.923-91, é supervisora da contabilidade desde Maio/2021 até a presente data, da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA por este município para prestar os serviços de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE." Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME (Secretaria de Educação)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA (Secretaria de Finanças)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS (Secretaria de Saúde)	31/05/2021 a 01/06/2024

Atesto ainda, que a senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**, como supervisora de contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 15 de abril de 2024.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
 Prefeita de Beberibe

U 2 JAN. 2025

CARTÓRIO MARTINS
 Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
 Beberibe - CE

SELO DE AUTENTICIDADE 2023

TESTEMUNHO DA VERDADE

JOÃO TOMAZ FERREIRA, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



Acesse



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAIS

Priscila Mirian Araújo da Silva

Data de nascimento: 09 de Novembro de 1986

Rua João Hipólito, Nº 90

Centro, Pacoti/ Ce.

CEP: 62.770-000

Fone: (085) 9.92678169

[E-mail: prymirian86@gmail.com](mailto:prymirian86@gmail.com)

Formação Acadêmica:

Graduação: Ciências Contábeis.

FIC – Faculdade Integrada do Ceará

Conclusão: 2008.1

Pós-Graduação Lato Sensu: Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal

UNINTER – Centro Universitário Internacional

Conclusão: Julho de 2019

Experiências Profissionais:

Estabelecimento: Tribunal de Contas dos Municípios - TCM

Cargo: Estagiária da Área de Fiscalização (7ª Inspetoria).

Atividades Executadas: Análise e acompanhamento das contas e gastos da administração municipal. Elaboração de relatórios com a finalidade de proceder diligências para obtenção de elementos necessários à apreciação dos processos, buscando verificar se todas as práticas estavam conforme os termos da legislação em vigor.

Período: Fevereiro/ 2005 a Fevereiro/2007

Estabelecimento: Cia. Docas LTDA.

Cargo: Estagiária do Setor Tesouraria

Atividades Executadas: Serviços gerais da seção; Relatórios diversos da seção; Crédito em conta na linha direta do Banco do Brasil; Relação BBPAG; Autorização de pagamento – APG; Transmissão de FCC e Relatórios de ISS.

Período: Janeiro/2007 a Julho/2008

Estabelecimento: Exitus Contabilidade E Assessoria Municipal LTDA –ME

Cargo: Contadora

Atuação: Prefeitura Municipal de General Sampaio

Atividades Executadas: Suplementações e Anulações Orçamentárias; Decretos Orçamentários; Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos; Inscrições de Dívidas, Tipos de Despesas; Empenhamentos; Liquidação de Empenhos; Liquidação de Restos a Pagar; Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos; Lançamentos de Receitas; Lançamentos de Despesas-Extras; Baixa de Restos a Pagas; Transferências Bancárias; Cancelamentos de Restos a Pagar; Anulação de Arrecadações,

Receitas Lançadas; Conciliações Bancárias; Encerramentos Mensais; Encerramentos Anuais, Análise do quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal; Análise do percentual aplicado em MDE, Saúde e FUNDEB; Elaboração de Prestações de Contas de Gestão; Prestação de Contas de Governo; Elaboração de Defesas; Conferência de consignações e saldos bancários; Emissão e análise do RREO e RGF; Alimentação de Dados no SICONFI e Sistema de Informações Municipais -SIM; Preenchimento do SIOPE e SIOPS; Emissão dos Anexos Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais da LRF e Lei 4.320; DIRF, GFIP; RAIS, DCTF, Entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Municipal.

Período: Junho/2009 a Dezembro/2016.

Estabelecimento: Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS

Cargo: Contadora

Atuação: Escritório/Prefeitura Municipal de Guaramiranga/Instituto de Previdência de Guaramiranga

Atividades Executadas: Suplementações e Anulações Orçamentárias; Decretos Orçamentários; Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos; Inscrições de Dívidas, Tipos de Despesas; Empenhamentos; Liquidação de Empenhos; Liquidação de Restos a Pagar; Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos; Lançamentos de Receitas; Lançamentos de Despesas-Extras; Baixa de Restos a Pagas; Transferências Bancárias; Cancelamentos de Restos a Pagar; Anulação de Arrecadações, Receitas Lançadas; Conciliações Bancárias; Encerramentos Mensais; Encerramentos Anuais; Análise do quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal; Análise do percentual aplicado em MDE, Saúde e FUNDEB; Elaboração de Prestações de Contas de Gestão; Prestação de Contas de Governo; Elaboração de Defesas; Conferência de consignações e saldos bancários; Emissão e análise do RREO e RGF; Alimentação de Dados no SICONFI e Sistema de Informações Municipais - SIM; Preenchimento do SIOPE e SIOPS; Emissão dos Anexos Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais da LRF e Lei 4.320; entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Municipal.

Período: Janeiro/2017 a atual

Cursos:

Curso de Informática: Digitação, Windows, Word 2000, Excel 2000, Power point, Access e Internet.

Estabelecimento: Microlins

Período: Fevereiro a Julho de 2006

Curso de Formação de Controladores e Consultores Municipais

Estabelecimento: Réune Cursos

Período: Abril a Junho de 2022



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA
REGISTRO..... : CE-020258/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.367.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2025 as 14:02:53.

Válido até: 03/04/2025.

Código de Controle: 795713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA

CPF

020.367.083-31

Sexo

Feminino

Data de nascimento

09/11/1986

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ELIANE LEITE ARAUJO DA SILVA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/12/2024 - Férias 02/12/2024 a 31/12/2024

16/11/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

16/11/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

16/11/2023 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Guaramiranga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 409, Centro CEP: 62.766-000, Guaramiranga-Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Roberlandia Ferreira Castelo Branco, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **PRISCILA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, contadora, inscrita no CRC nº CE-020256/O-9, portadora do CPF 020.367.083-31 é contadora desde 01/09/2018 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA para prestar os serviços de contabilidade pública, conforme licitações e contratos transcritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.1-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 02.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Educação	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 03.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Finanças	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 10.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Saúde	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 12.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2017 a 07/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.19.01-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTE RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, 409, GUARAMIRANGA - CEARÁ, CEP: 62.766-000
 CNPJ: 07.606.478/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br
 CLAUDIO MARINIS TABELIAO

Rub

*Roberto de Oliveira
 Secretário Autorizado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 18.22.03.08.1 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga - GUARAPREV	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 01.22.03.08.1 – Gabinete da Prefeita	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 03.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Finanças	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 11.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Educação	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 12.22.03.08.1 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 10.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 04.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	08/03/2022 a 03/03/2025

Atestamos ainda, que os referidos serviços prestados pela senhora **PRISCILA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA**, como contadora da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Guaramiranga-Ceará, 11 de junho de 2024.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal de Guaramiranga



Roberlandia Ferreira Castelo Branco

18-06-2024



Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000
 CNPJ: 07.696.430/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

Casada, 39 anos
Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 – Apartamento 1203 Torre C- Cidade dos Funcionários
Fortaleza – CE
Telefone: (85) 98875-3172 / E-mail: raquelafh@gmail.com
CRC: CE-020721/O-0

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Especialização em Contabilidade no Setor Público. Instituto Mentoring, concluído em 2016.2.
- MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria. Fundação Getúlio Vargas (FGV/MRH), concluído em 2012.2.
- Graduado em Ciências Contábeis. Unifor, conclusão em 2007.2.
- Graduação Incompleta em Administração de Empresa. FIC, 2011.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2011 até o momento – CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S.**
Cargo: Contador
- **2008-2011 – ESUTA Prestação de Serviços.**
Cargo: Assistente Técnico Administrativo
- **2005-2007 – COELCE - Companhia Energética do Ceará.**
Cargo: Estagiário de Contabilidade.
- **2003-2004 – Procontábil - Escritório de Contabilidade.**
Cargo: Estagiário de Contabilidade.

CURSOS E TREINAMENTOS

- Curso de Inglês (Intermediário) – Rockfeller.
- Curso Excel Avançado – MJ Capacitações..
- Curso de Direito Trabalhista – CRC.
- Curso de Auxiliar de Contabilidade – Senac.

FORTALEZA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Raquel Almeida Figueiredo Holanda



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
REGISTRO..... : CE-020721/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.957.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:21:36.

Válido até: 07/04/2025.

Código de Controle: 404054.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-020721/O-0**

Nome **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**

Nascimento **08/01/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação
**DALMIR SILVEIRA FIGUEIREDO
MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF **659.957.083-68** Documento de Identificação **99002375809 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **11/11/2009** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **366AD7**

MA.034.151.FE.03.14-PROFISSIONAL/0383

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/65995708368/codigo/366AD7>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020



Dados Pessoais

Nome civil

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF

659.957.083-68

Sexo

Feminino

Data de nascimento

08/01/1983

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO

Contratos de trabalho

03/07/2017 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/08/2024 - Férias 01/08/2024 a 30/08/2024

03/06/2024 - Férias 03/06/2024 a 02/07/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020



ANOTAÇÕES

01/03/2023 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/03/2023 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

01/03/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/02/2022 - Férias 01/02/2022 a 20/02/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/05/2021 - Férias 05/05/2021 a 03/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/06/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/06/2020

03/07/2017 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

03/07/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

03/07/2017 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

03/07/2017 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

03/07/2017 - Admissão



MARCOS ANTÔNIO MACIEL



Rua Celso Nogueira, 1242

Bairro: Centro

Pacajus – CE

Telefone: 85 9 8777-9050

E-mail: marcosmaciel1914@gmail.com

Idade: 51 anos

Estado Civil: Casado

CRC – CE Nº 015814/O-0

Formação

- ❖ Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA – “Curso de Ciências Contábeis” – 2011.1 (Horizonte – CE)

Objetivos

Estou à procura de novas oportunidades profissionais em uma empresa conceituada, para colocar em prática meus conhecimentos e mostrar minhas habilidades, de forma proativa.

Experiência

- ▶ Cargo: Contador - 01/04/2021 (TRABALHO ATUAL)

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Principais responsabilidades: Contabilidade pública dentro da prefeitura, Análise de documentos contábeis, preparação de Relatórios para a Prefeitura.

- ▶ Cargo: Contador (01/02/2008 A 16/02/2021)

ATM – Assessoria Técnica Municipal S/S

Principais responsabilidades: Análise de documentos contábeis, preparação de arquivos como Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal municipais para encaminhamento ao TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), Contabilidade pública dentro da prefeitura.

- ▶ Cargo: Auxiliar de Escritório (01/06/1992 A 20/07/1998)

ATM – Assessoria Técnica Municipal S/S

Principais responsabilidades: Assistente no setor pessoal e financeiro, arquivamento de processos, assessorando em orçamentos municipais.

Qualificações

- ❖ Informática: Intermediário
- ❖ Inglês: básico
- ❖ Excel: Avançado
- ❖ Pacote Office

Informações Adicionais

- ❖ Carta de motorista categoria B.
- ❖ Curso de Direito Tributário – Receitas Constitucionais, 30h, 2018.
- ❖ Curso de Gestão Patrimonial, 20h, 2017.
- ❖ Curso do FUNDEB, 20h, 2017.
- ❖ Curso de Gestão de Contratos Públicos, 20h, 2016.
- ❖ Formação de Pregoeiros, Gestão de Riscos e Governança nas contratações públicas e inovações advindas da nova lei de Licitações, 40h, 2021
- ❖ I Encontro Brasileiro de Governança e Qualidade da Informação Contábil - Impactos da Implantação do SIAFIC Único para os Municípios, 3h, 2021.

Expectativas Profissionais

- ❖ Ser um líder.
- ❖ Fazer o que amo.
- ❖ Ser um **profissional** valorizado na empresa.
- ❖ Ter remuneração financeira satisfatória.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO MACIEL
REGISTRO..... : CE-015814/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 09:15:24.
Válido até: 30/03/2025.
Código de Controle: 591567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-015814/O-0**
Nome **MARCOS ANTONIO MACIEL**
Nascimento **10/04/1971** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **PACAJUS-CE**

Assinatura do Profissional 

Filiação **PEDRO VIEIRA MACIEL
MADALENA OLIVEIRA MACIEL**
CPF **404.090.073-15** Documento de Identificação **20078478019 SSP-CE**
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75. 
Data de Registro **28/11/2001** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **D840A3**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**


Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/40409007315/codigo/D840A3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020



ANOTAÇÕES

16/02/2021 - Rescisão Contratual

05/10/2020 - Férias 05/10/2020 a 03/11/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/09/2019 - Férias 02/09/2019 a 01/10/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

31/01/2019 - Salário definido para R\$ 1.600,00 Por mês , com efeito a partir de 31/01/2019

31/01/2019 a 16/02/2021 - Cargo exercido de COORD.DE CONTABILIDADE

31/01/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

31/01/2019 a 16/02/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

01/10/2015 a 30/01/2019 - CBO Cargo exercido 1425-30

01/02/2008 - Salário definido para R\$ 1.411,00 Por mês

01/02/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2008 - Estabelecimento definido para ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S

01/02/2008 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE SUPORTE

01/02/2008 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 1425-05

01/02/2008 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020



ANOTAÇÕES

razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/04/2021 - Admissão

Empregador

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CNPJ RAIZ: 35.004.662

Estabelecimento

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CNPJ: 35.004.662/0001-14

AVENIDA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE 635 SALA 704 60150150 ALDEOTA FORTALEZA CE

Cargo

COORD.DE CONTABILIDADE

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.600,00 por mês

Relação de trabalho

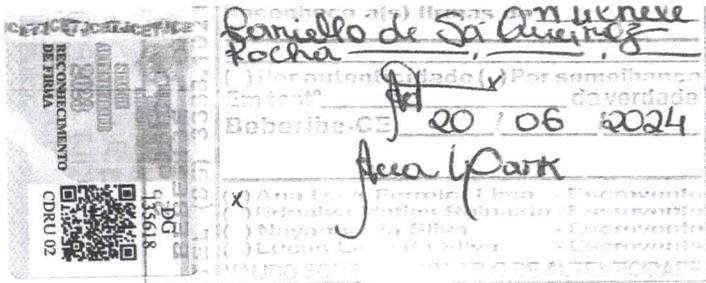
Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Prefeitura de Beberibe

Gabinete da Prefeita

Beberibe, cidade feliz

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

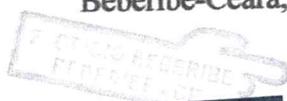
Atesta, para os devidos fins, que o senhor Marcos Antônio Maciel, brasileiro, contador inscrito no CRC nº CE-015814/O-0, portador do RG 20078478019 SSP-CE e CPF 404.090.073-15, pertencente ao quadro funcional da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, executou/executa serviços técnicos de contabilidade pública, desde Abril/2021 até a presente data, como profissional contador da referida empresa ora contratada. Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	UNIDADE GESTORA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME	Secretaria de Educação
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA	Secretaria de Finanças
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS	Secretaria de Saúde

Atesto, ainda, que o senhor Marcos Antônio Maciel, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 11 de junho de 2024.



[Handwritten Signature]

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita de Beberibe

U 2 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTÔNIO F. AMERIO
Tabelião Substituto



Accesse

Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 | gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 | Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Carlos HENRIQUE BESSA Castro

Brasileira, 41 anos, solteiro

Natural de Redenção – Ceará

Residente na Rua João Lobo Filho, 39, Ap 204, Bairro de Fátima
CEP: 60.055-360

Telefone/whatsapp: (85) 9 9101-3997

E-mail: chenriquebessa@hotmail.com

Objetivo

Atuar na área de Contabilidade de Pública com o intuito de aplicar e ampliar meus conhecimentos na área.

Formação Acadêmica

- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Cursos

- Treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos
- Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CFC)
- Atualização nas Mudanças em Contabilidade Pública com as NBCASP – CRC/CE
- Balanços Públicos: a nova estrutura das Demonstrações Contábeis (CRC/CE)
- SECOFEM em Fortaleza 2018
- MBA em Administração Pública (em andamento) - Estácio

Experiência Profissional

Alfa Contabilidade Eireli

Período: Desde outubro de 2014

Cargo: Contador

Funções: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeira; Elaboração e Conferência da Conciliação Bancária; Geração do SIM; Geração das MSC; Acompanhamento e Orientação das Execuções dos Programas da Saúde, Assistência Social e FUNDEB; Lançamento das Receitas; Orientação na organização e arquivo da documentação para envio à Câmara Municipal; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral; Auxiliar nas Prestações de Governo e de Gestão; Elaboração e envio do SIOPS e SIOPE; Lançamento/Conferência/Liquidação da Folha de Pagamento; Cálculo do débito de PASEP dos municípios. Consolidação dos Balancetes da Câmara e do Instituto de Previdência; Conhecimento e Prática do Sistema de Contabilidade e de Licitação da ASPEC.

- Responsável pela prefeitura de Aratuba de 2015 a 2016.
- Responsável pela prefeitura de Baturité de 2017 a 2020.

Municontas Assessoria Contábil Ltda

Período: De 2012 a 2014

Cargo: Assistente contábil

Função: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN, Elaboração e envio do SIOPS e SIOPE.

- Co-responsável pelo suporte às prefeituras de Alto Santo, Potiretama e Chorozinho.

Maxdata Assessoria Contábil Ltda

Período: De 2006 a 2012

Cargo: Assistente contábil

Função: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeira; Elaboração e Conferência da Conciliação Bancária; Lançamento das Receitas; Orientação na organização e arquivo da documentação para envio à Câmara Municipal.

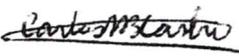
- Co-responsável pela prefeitura de Eusébio

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-017119/O-8**

Nome **CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO**

Nascimento **22/05/1979** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **REDENCAO-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação **CARLOS ALBERTO COSME DE CASTRO
MARIA ELMA DA SILVEIRA BESSA CASTRO**

CPF **765.380.013-00** Documento de Identificação **95002574825 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **23/05/2005** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **55E04F**

MAY 20 10:10:10 AM 2005

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76538001300/codigo/55E04F>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO
REGISTRO..... : CE-017119/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.380.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:25:17.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 786877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO

CPF

765.380.013-00

Sexo

Masculino

Data de nascimento

22/05/1979

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA ELMA DA SILVEIRA BESSA CASTRO

Contratos de trabalho

[01/03/2021 - Aberto](#)

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

**Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/05/2021**

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

15/05/2024 - Férias 15/05/2024 a 30/05/2024

14/02/2024 - Férias 14/02/2024 a 28/02/2024

10/05/2023 - Férias 10/05/2023 a 24/05/2023



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



ANOTAÇÕES

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 15/09/2022

16/05/2022 - Férias 16/05/2022 a 30/05/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/03/2021 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

01/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/03/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/03/2021 - Admissão

Livio Pinho Sousa

Casado, Brasileiro, Natural de Várzea Alegre, Ceará, 34 anos
Rua Manoel Franklin, 4749
CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE
Celular: (88) 99926-7223
E-mail: liviosousa_@hotmail.com

Formação

Graduado em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Tocantins
Ano de Conclusão: 2º Semestre de 2010.

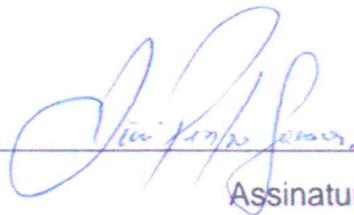
Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

01/09/2018 a (Atualmente) – Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS - EPP
Local de Locação: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Cargo: Contador Setor: Contabilidade

Tabuleiro do Norte, 18 de dezembro de 2020.



Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LIVIO PINHO SOUSA
REGISTRO..... : CE-023442/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.156.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 12:37:29.
Válido até: 06/04/2025.
Código de Controle: 780941.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-023442/O-8**

Nome **LIVIO PINHO SOUSA**

Nascimento **23/01/1986** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **VARZEA ALEGRE-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO OLIVEIRA SOUSA
MARIA GEIZA MACIEL PINHO SOUSA**

CPF **012.156.753-21** Documento de Identificação **2002014015410 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **28/08/2013** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **1A499D**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01215675321/codigo/1A499D>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O Município de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Glicério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.682/0001-19.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o senhor **LIVIO PINHO SOUSA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC nº CE-023442/O-8, portador do CPF 012.156.753-21, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, presta serviços técnicos de contabilidade pública, desde setembro/2018 até a presente data, como contador da referida empresa CONTRATADA por este município, para prestar os serviços de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.” Tudo de acordo com os contratos descritos a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.08.01/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Tabuleiro do Norte/CE.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 20180334 – Secretaria de Educação Básica	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180335 – Secretaria de Saúde	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180336 – Secretaria de Finanças	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180337 – Secretaria de Assistência Social	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180338 – Secretaria de Administração	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180339 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	28/08/2018 a 27/07/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 24.07.91/2023-DIVERSAS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Tabuleiro do Norte/CE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU Nº 116 JAN 2023
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2023.09.01-0001 – Secretaria de Administração	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0002 – Secretaria de Assistência Social	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0003 – Secretaria de Educação	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0004 – Secretaria de Finanças	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-006 – Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024

Atesto ainda, que o senhor LIVIO PINHO SOUSA, como contador da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado junto a esta prefeitura, não havendo, portanto nada em nossos registros que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e profissional.

Atenciosamente,

Tabuleiro do Norte-Ceará, 07 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO E REGISTRADOR: RAUNO OLIVEIRA ORNELAS
ESCRIVENTE SUBSTITUTA: KÁTIA ZILIANA MARTINS SOARES
RUA MAIA ALARODIV, 221 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE/CE - CEP 62.840-000
CNPJ nº 182.079.0001/67 - Fone: (85) 4264-1024 - E-mail: INTABULEIRO@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, representado por RILDSON RABELO VASCONCELOS

Do que dou fé, TABULEIRO DO NORTE, 21 de junho de 2024

Miguelle Maia de Moura
MIGUELLE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24
D0014091	
Selo 2	



GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/03/2020



Dados Pessoais

Nome civil

LIVIO PINHO SOUSA

CPF

012.156.753-21

Sexo

Masculino

Data de nascimento

23/01/1986

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA GEIZA MACIEL PINHO SOUSA

Contratos de trabalho

01/09/2018 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80

RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 03/12/2024

21/08/2023 - Férias 21/08/2023 a 09/09/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/08/2022 - Férias 01/08/2022 a 20/08/2022

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 06/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/03/2020



ANOTAÇÕES

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/05/2021 - Férias 05/05/2021 a 03/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

01/09/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/09/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/09/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/09/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/09/2018 - Admissão

CURRICULUM VITAE

ROMULO BRITO MAGALHAES

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: São Paulo – São Paulo

Idade: 29 anos

Endereço: Avenida Francisco de Castro, n. 1213 – Bairro São Sebastião

CEP: 62.540-000 – Amontada/CE

Celular: (85) 99931.5102

(85) 98484.3996

E-mail: romulo@caspecontabilidade.com

romulobrito78@gmail.com

Formação

Cursando 8º Semestre de Ciências Contábeis EAD, Faculdade Futura, Polo Amontada.

Demais cursos do colaborador

- **Curso: Auxiliar de Contabilidade – 164 h/a – Centec / Ceará**
- **Curso: Nova LEI de Licitação 14.133/2021 – 8 h/a, Caspe Contabilidade**
- **Curso: Treinamento Sistema de Gestão – 8 h/a, ASPEC INFORMATICA**
- **Curso: Auditoria Interna e Externa – 240 h/a, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Direito em Administração Pública – 240 h/a, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Deficiência Visual – 240 h/a, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Controle Interno e Controladoria na Gestão Pública, Palestrante Fernando da justa, BTM – 20h/a**
- **Curso: Gestão Pública, Faculdade Futura – EAD**
- **Curso: Gestão Pública – TCE-CE – 40 h/a**
- **Curso: Informática Básica e Avançada, Pronatec – Amontada/CE**
- **Curso: Informática Básica e Avançada, Data Micro Informática – Amontada/CE**

Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

19/01/2021 "Atualmente" – Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

09/09/2019 a 31/12/2020 – Diretor de Divisão de Tesouraria (Tesoureiro)

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Beberibe/CE

Cargo: Responsável pelo Setor Financeiro Setor: Tesouraria

25/07/2019 a 08/09/2019 – Merithus Consultoria e Controladoria Governamental

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Pacajus/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

15/02/2017 a 24/07/2019 – Merithus Consultoria e Controladoria Governamental

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - Câmara Municipal de Cascavel/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

04/06/2015 a 10/01/2017 – Prefeitura de Amontada/CE

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Amontada/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

Boa Viagem/Ce, 03 de Outubro de 2024.

Romulo Brito Magalhães

Assinatura



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/07/2021



Dados Pessoais

Nome civil

ROMULO BRITO MAGALHAES

CPF

614.482.413-83

Sexo

Masculino

Data de nascimento

24/07/1995

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA DAS GRACAS DE BRITO MAGALHAES

Contratos de trabalho

01/03/2021 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

ASSISTENTE CONTABIL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/05/2021

Salário contratual

R\$ 1.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/07/2021



ANOTAÇÕES

17/08/2023 - Férias 17/08/2023 a 21/08/2023

10/04/2023 - Férias 10/04/2023 a 24/04/2023

01/03/2022 - Férias 01/03/2022 a 20/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE CONTABIL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/03/2021 - Salário definido para R\$ 1.500,00 Por mês

01/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/03/2021 a (atual) - Cargo exercido de AUX. CONTABILIDADE

01/03/2021 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 4131-10

01/03/2021 - Admissão

TAVARES SOUSA RIBEIRO

Fone: (85) 99802-8659 / 99778-1661

E-mail: sousaribeiroTAVARES@gmail.com

Data de Nasc. 16/11/1995 **Idade:** 26 Anos

Nacionalidade: Brasileiro **Natural:** Uruburetama-CE

Endereço: Rua São Cristóvão, 15 Bairro Santo Antônio / Guaiúba-CE

ESCOLARIDADE

Ensino Superior: Completo

Curso: Ciências Contábeis

UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL

Pós-Graduação: Completo

Curso: Contabilidade Pública Municipal

UNIBF – UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

CASPE CONTABILIDADE

Local da Prestação do Serviço: Prefeitura Municipal de Guaiúba-Ce

Função: Contador Geral

Período: 11 meses (2021) Atualmente

CASPE CONTABILIDADE

Local da Prestação do Serviço: Prefeitura Municipal de Paracuru-Ce

Função: Contador Geral

Período: 02 anos e 05 meses (2018-2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Coordenador de Contabilidade e Orçamento **Período:** 01 Ano e 02 Meses (2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Assessor de Tesouraria

Período: 05 meses (2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Assessor de Contabilidade e Orçamento

Período: 01 Ano (2016)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TAVARES SOUSA RIBEIRO
REGISTRO..... : CE-026940/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.559.733-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 18:37:50.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 844567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-026940/O-4**

Nome **TAVARES SOUSA RIBEIRO**

Nascimento **16/11/1995** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **URUBURETAMA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**FRANCISCO ANTONIO MORAIS RIBEIRO
MARIA LUCILENE SOUSA RIBEIRO**

CPF **065.559.733-66** Documento de Identificação **20078791353 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **14/05/2018** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **94D0C3**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06555973366/codigo/94D0C3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/08/2021



Dados Pessoais

Nome civil

TAVARES SOUSA RIBEIRO

CPF

065.559.733-66

Sexo

Masculino

Data de nascimento

16/11/1995

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA LUCILENE SOUSA RIBEIRO

Contratos de trabalho

01/09/2018 - Aberto

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/07/2024 - Férias 01/07/2024 a 30/07/2024

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/09/2021 - Férias 01/09/2021 a 20/09/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/08/2021

ANOTAÇÕES

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 23/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

29/01/2020 - Férias 29/01/2020 a 12/02/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 18/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/09/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/09/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/09/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/09/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/09/2018 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**

O Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP: 61.890-000, Guaiúba-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Izabella Maria Fernandes da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Em atendimento ao solicitado pela parte interessada, ATESTA, perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, que o senhor **TAVARES SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, registro no CRC nº CE-026940/O-4, RG 20078791353 SSP-CE e CPF nº 065.559.733-66, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, presta serviços técnicos de contabilidade pública, desde o dia 01/09/2018 até a presente data, como profissional desta empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Guaiúba.

OBJETO CONTRATUAL: "2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços profissionais de contabilidade, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de responsabilidade das Secretarias do Município de Guaiúba/CE. 2.2. A execução dos serviços objeto deste contrato inclui: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações." Tudo de acordo com os contratos relacionados a seguir, oriundos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.01.19.1 IL.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2021.02.04.1 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.2 – Secretaria de Assistência Social	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.3 – Secretaria de Cultura e Juventude	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.4 – Secretaria de Educação	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.5 – Secretaria de Saúde	04/02/2021 a 03/02/2025



Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32

ESTEMUNHO DA VERDADE
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

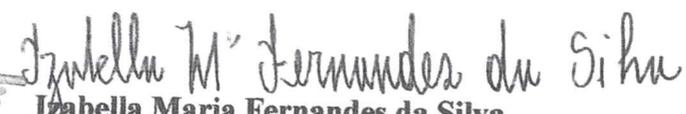
Izabella M.



Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **TAVARES SOUSA RIBEIRO**, como técnico em contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Guaiúba-Ceará, 14 de junho de 2024.

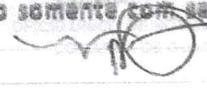

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

CARTÓRIO
CARLOS
PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃO TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA FEITOSA - TABELIÃO SUBSTITUTA: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Pedro Augusto, nº 237 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 35.982.710/0001-02 - Email: cartoriocarlos@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA,
DOU FÉ. Guaiúba, 19 de Junho de 2024.
Kariny Pereira Feitosa (Substituta)
Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 3,11 Total: R\$ 6,88
Válido somente com selo de Autenticidade.



CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃO TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA FEITOSA - TABELIÃO SUBSTITUTA: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 35.982.710/0001-02 - Email: cartoriocarlos@gmail.com

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

TESTEMUNHO DA VERDADE
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

2 JAN. 2025

CDV 03

CURRICULLUM VITAE

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome: Nahedyja Holanda da Rocha

1.2 Data de Nascimento : 22/05/1981

1.3 Residência: Rua Cel. João Carneiro, 235 Ap 304, Bairro: Fátima – Fortaleza-CE

1.4 Fone: (85) 99777-3700

1.5 E-mail: nahedyjah@gmail.com

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação

Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis

Universidade de Fortaleza

Conclusão: Junho – 2005.

Curso: Bacharelado em Direito

Facine – Faculdade de Ciências e Tecnologia do Nordeste

Início: 2021.1 – em andamento

2.2 Pós Graduação

Curso: Direito Administrativo- em andamento

Faculdade Metropolitana

3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS e EXTENSÃO PROFISSIONAL

3.1 Conhecimento em Informática

3.2 Participação nos I e II Colóquios em Contabilidade na Universidade de Fortaleza

3.3 Curso de Contabilidade Pública

5.2 Contrato Temporário

Empresa : DelMonte Fresh Produce Brasil

Período Laborativo: 01/06/2004 a 29/08/2004

Função: Assistente Contábil na área de Contabilidade Gerencial

5.3 Contrato anterior

Empresa: Alfa Contabilidade Eireli/José Wellington da Silva EPP

Período Laborativo: 01/04/2007 a 04/01/2021

Função : Lotada na Controladoria exercendo também funções de Contadora e Controladora (Área de Atuação : Contabilidade Pública – funções desempenhadas: escrituração (elaboração de prestação de contas mensal), análise de conciliações bancárias e contas extraorçamentárias, acompanhamento de acórdãos, acompanhamento mensal de pontos que podem gerar improbidade administrativa, acompanhamento e envio do Sim, acompanhamento da consolidação de Câmaras e Autarquias, Acompanhamento de envio de dados para o Siconfi, suporte contábil junto aos colaboradores, acompanhamento de adimplência dos Municípios junto à Controladoria Geral do Estado, elaboração de prestação de contas gestão com elaboração de balanço geral, acompanhamento de envio de documentação ao Poder Legislativo, elaboração de SIOPS, auxílio na elaboração do Orçamento Anual, auxílio no fechamento do Balanço Anual e na elaboração de Prestação de Contas de Governo.

5.4 Contrato Atual

Empresa: Caspe Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial SS

Cargo: Contadora

Início do Período Laborativo: 01/02/2021

3.4 Curso de Orçamento Público

3.5 Curso de IRRF – Imposto de Renda Pessoa Física

3.6 Seminário sobre o Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

3.7 Treinamento sobre Licitações e Contratos

3.8 Curso de Capacitação de Agentes Públicos e Cidadãos

3.9 Participação no 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade

3.10 Participação do curso da turma de Multiplicadores em Brasília/DF sobre a Convergência das Normas Internacionais de Contabilidade.

3.11 Participação constante em cursos de aperfeiçoamento na área da Contabilidade Pública.

4. PERFIL PROFISSIONAL

- Espírito empreendedor para enfrentar desafios e as oportunidades da empresa
- Competência para organizar a rotina de trabalho
- Facilidade no aprendizado de novas tarefas
- Fluência na comunicação
- Postura adequada ao trabalho em equipe

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

5.1 Estágio

Empresa : Jaguardiesel Jaguaribe Diesel Ltda

Período Laborativo: 26/10/1994 a 31/05/1996

Função Auxiliar de Contabilidade

Órgão: TCM - Tribunal de Contas dos Municípios

Período Laborativo: 01/05/2002 a 01/05/2004

Função: Análise de Contas



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA
REGISTRO..... : CE-019208/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.304.663-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:28:11.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 210241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-019208/0-9**

Nome **NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA**

Nascimento **22/05/1981** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JAGUARIBE-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOAO LUIZ DA ROCHA
ANTONIA HOLANDA GOMES ROCHA**

CPF **859.304.663-00** Documento de Identificação **2001010484727 SSP-CE**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.236/75.

Data de Registro **26/03/2007** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de validação: **C716C3**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/85930466300/codigo/C716C3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



Dados Pessoais

Nome civil

NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA

CPF

859.304.663-00

Sexo

Feminino

Data de nascimento

22/05/1981

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ANTONIA HOLANDA GOMES ROCHA

Contratos de trabalho

01/02/2021 - Aberto

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 01/05/2021

Salário contratual

R\$ 3.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/01/2025 - Férias iniciadas em 02/01/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020

ANOTAÇÕES

05/02/2024 - Férias 05/02/2024 a 09/02/2024

22/11/2023 - Férias 22/11/2023 a 01/12/2023

05/07/2023 - Férias 05/07/2023 a 19/07/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/02/2021 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/02/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Admissão

14/02/2014 - 05/07/2021

Empregador

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ RAIZ: 17.233.100

Estabelecimento

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 17.233.100/0001-60

RUA MONSENHOR BRUNO 2449 60115046 JOAQUIM TAVORA FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR (A) 5

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



ANOTAÇÕES

05/02/2024 - Férias 05/02/2024 a 09/02/2024

22/11/2023 - Férias 22/11/2023 a 01/12/2023

05/07/2023 - Férias 05/07/2023 a 19/07/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/02/2021 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/02/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Admissão

14/02/2014 - 05/07/2021

Empregador

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ RAIZ: 17.233.100

Estabelecimento

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 17.233.100/0001-60

RUA MONSENHOR BRUNO 2449 60115046 JOAQUIM TAVORA FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR (A) 5

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2021 - Rescisão Contratual

20/10/2020 - Férias 20/10/2020 a 18/11/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 18/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/08/2019 - Férias 12/08/2019 a 26/08/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/11/2018 - Férias 12/11/2018 a 26/11/2018

01/10/2015 a 05/01/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

14/02/2014 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

14/02/2014 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

14/02/2014 - Estabelecimento definido para JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTABILIDADE LTDA

14/02/2014 a 05/01/2021 - Cargo exercido de CONTADOR (A) 5

14/02/2014 - Relação de trabalho definida para Empregado

14/02/2014 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 2522-05

14/02/2014 - Admissão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 41.563.628/0001-82, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 1710, Centro, CEP: 61.880-000 Cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, neste ato através do gabinete do prefeito, representado pelo senhor **ANTÔNIO MARCOS TAVARES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesto para os devidos fins legais de direito e a quem possa interessar, que a senhora **Nahedyja Holanda da Rocha**, brasileira, contadora, com Registro no CRC N° CE-019208/O-9, inscrita no CPF nº 859.304.663-00 prestou e vem prestando serviços a este município desde Março/2021 até a presente data, como coordenadora técnica de contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, CNPJ 12.467.321/0001-80, estabelecida à Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza-Ceará, executando de forma satisfatória todas as atividades nos termos dos contratos relacionados abaixo, resultantes da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 00.21.02.23.001-TP**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE/CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE"**.

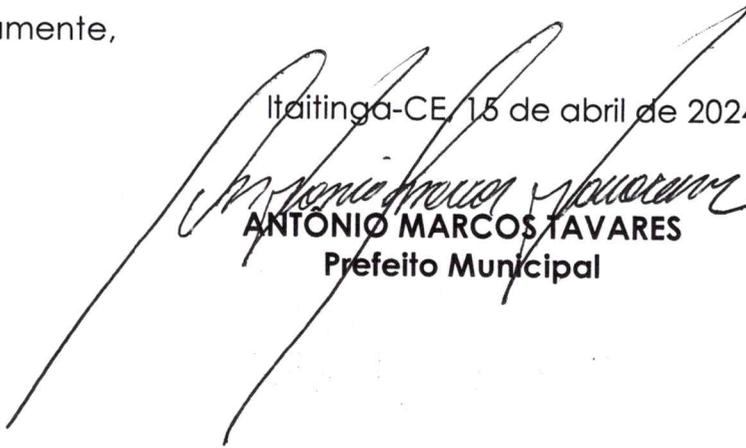
Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 05.21.03.17.001 – Secretaria de Finanças	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 09.21.03.17.001 – Secretaria de Meio Ambiente	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 12.21.03.17.001 – Secretaria de Educação	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 13.21.03.17.001 – Secretaria de Saúde	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 14.21.03.17.001 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 15.21.03.17.001 – Fundo de Previdência Municipal	17/03/2021 a 31/12/2024



Declaro ainda que a profissional NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA, como Coordenadora Técnica de Contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado junto a esta prefeitura, não havendo, portanto nada em nossos registros que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e profissional.

Atenciosamente,

Itaitinga-CE, 15 de abril de 2024



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal



CARTORIO BEZERRA DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itaitinga - CE - CEP: 61.880-000
Tel: (85) 3377.2271 - CNPJ/MF: 02.518.893/0001-97
Email: cartorioitai@hotmail.com - Oficial: Antonio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANTÔNIO MARCOS TAVARES
do que soube.
ITAITINGA, 28 de abril de 2024

KELVIA RABRINA DE OLIVEIRA PINHEIRO
ESCREVENTE

EMDL	R\$ 2,77
FERMOJU	R\$ 0,24
SELO	R\$ 1,48
FAADEP	R\$ 0,18
FRMMP	R\$ 0,12
ISS	R\$ 0,00

DF878997
Seio 2

DF 878997
EGLN 02

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé!
Fortaleza - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENT.

07 JAN. 2025

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - INTERINO DEL.
MARINA VIANA BENICIO DOS SANTOS FERISSIMO - ESCRIVENTE S.
RAFAELA DE SOUZA LIMA VIANA FROTA - ESCRIVENTE S.
NAEL MARQUES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTÓR.
CLAUDIA CARNIHO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTÓR.

1Z 362149
EIJW 03



Mariano Rodrigues de Holanda

Brasileiro, Casado, 45 anos.

Rua José Ribamar Soares Aguiar ,150, Ap 1203 Bloco C

Parque Iracema - Cep: 60.824-235 - Fortaleza / CE.

Tel.: (85) 98661-6303

E-mail: mariano@caspecontabilidade.com

Objetivo: Influir no desenvolvimento das atividades administrativas/contábeis, aliado a custos condizentes com uma atuação voltada para os princípios da economicidade, modernidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Contábeis – Conclusão: 2001/2
Universidade de Fortaleza – UNIFOR e Pós-Graduado
em Gestão Pública na FIC-Faculdades Integradas do Ceará.

Capacidades: espírito de liderança, relações interpessoais, dinamismo, organização, tempestividade nas soluções, planejamento, comprometimento com as constantes atualizações dos aspectos contábeis.

Experiência Profissional:

Caspe Serviços de Contabilidade Pública Sócio –Administrador	Agosto/ 2010
Contador da Empresa ATM-Assessoria Técnica Municipal	Julho / 2010
Estagiário do Banco do Brasil	Março/2000
Estagiário Tribunal de Contas dos Municípios	Junho/2000

Mariano Rodrigues de Holanda

Contador

CRC 016423/O-2



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
REGISTRO..... : CE-016423/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.223.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:22:45.
Válido até: 07/04/2025.
Código de Controle: 295808.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-016423/O-2**

Nome **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**

Nascimento **01/01/1976** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE FERNANDES DE HOLANDA
RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA**

CPF **744.223.163-20** Documento de Identificação **92020007037 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **07/04/2004** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8AE781**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/74422316320/codigo/8AE781>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **Mariano Rodrigues de Holanda**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº CE-016423/O-2, portador do RG 92020007037 SSP-CE e CPF 744.223.163-20, é coordenador técnico desde Fevereiro de 2017 da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa esta, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, através das diversas Secretarias Municipais, para prestar os serviços conforme licitações e contratos descritos a seguir.

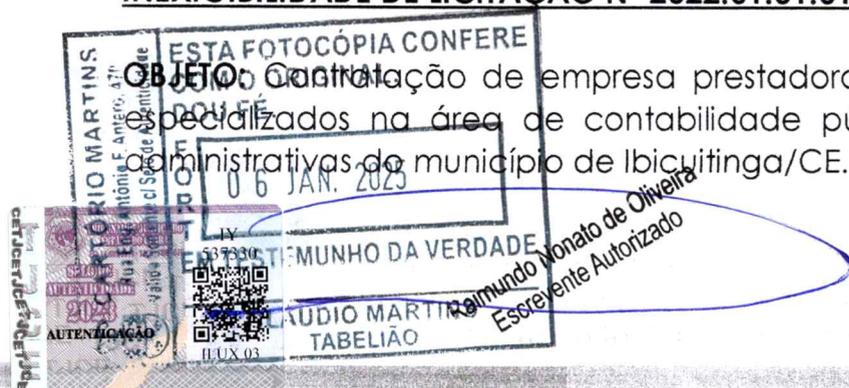
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEPLAN

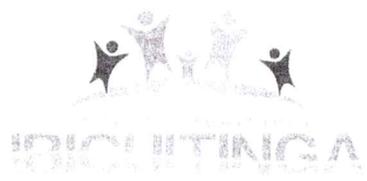
OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira e Elaboração de Justificativa Técnico-Contábeis para atender á LRF, TCE-CE e Órgãos da Administração Pública, para atender as secretarias do município de Ibicuitinga.

- Contrato nº 2017.02.20.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.002 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20/02/2017 a 19/02/2022
- Contrato nº 2017.02.20.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.01.01-IN

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais e especializados na área de contabilidade pública, junto às diversas unidades administrativas do município de Ibicuitinga/CE.





- Contrato nº 2022.03.03.001-SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.002-SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.003-SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.004-SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.005-SEOB – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.006-GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.007-IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;

Atesto ainda, que o senhor Mariano Rodrigues de Holanda, sempre foi o coordenador técnico responsável da empresa supracitada junto a esta prefeitura municipal, assim como, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica e notória especialização, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Ibicuitinga-Ceará, 11 de Abril de 2024.



FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
Fortaleza, 18 de Junho de 2024.
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



DF 750805
2023
ORGANIZAMENTO DE FIRMA
BDSY 02

do ato em:
us.br/portal



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado

JOSÉ HUILTON REBOUÇAS

Solteiro, brasileiro, natural de Aracati - CE, 32 anos

Rua: Pedro Rebouças, nº 496, Centro.

CEP: 62.810-000 – Icapuí/CE

Celular: (88) 99721-8551 **E-mail:** huiltonreboucas@hotmail.com

Habilitação: A B

Formação

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio grande do Norte – UERN - conclusão em 2012.

Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

02/01/2018 a (Atualmente) – CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

Cargo: Contador **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

02/01/2017 a 30/05/2017 – ALFA CONTABILIDADE EIRELI

Cargo: Contador. **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

02/05/2016 a 20/12/2016 – ANTONIA DE PAULA SILVA REBOUÇAS (ALUMIPLACAS)

Cargo: Aux. De Contabilidade **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

01/10/2013 a 18/05/2015 – ANTONIA DE PAULA SILVA REBOUÇAS (ALUMIPLACAS)

Cargo: Aux. De Contabilidade **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE



01/06/2012 a 29/08/2012 – WAXTRADE INDUSTRIAL DE CERAS LTDA (ICAPEL)

Cargo: Analista de Folha de Pagamento **Setor:** Recursos Humanos

Município Atuante: Icapuí-CE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE HUILTON REBOUCAS
REGISTRO..... : RN-010675/O-4 T-CE
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.094.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 09:16:56.
Válido até: 30/03/2025.
Código de Controle: 588202.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **RN-010675/O-4 T-CE**

Nome **JOSE HUILTON REBOUCAS**

Nascimento **13/03/1989** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ARACATI-CE**

JOSE HUILTON REBOUCAS

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE ZELIAR REBOUCAS
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA REBOUCAS**

CPF
600.094.283-48

Documento de
Identificação
**2001099158131 SSP-
CE**

Esta carteira tem fê pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
17/03/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **924889**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60009428348/codigo/924889>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2020



Dados Pessoais

Nome civil

JOSE HUILTON REBOUCAS

CPF

600.094.283-48

Sexo

Masculino

Data de nascimento

13/03/1989

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA CONCEICAO DA SILVA REBOUCAS

Contratos de trabalho

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 18/11/2024

01/04/2024 - Férias 01/04/2024 a 15/04/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2020



ANOTAÇÕES

02/10/2023 - Férias 02/10/2023 a 21/10/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/02/2022 - Férias 01/02/2022 a 02/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/02/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSIST. DE CONTABILIDADE

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

02/12/2019 - Férias 02/12/2019 a 31/12/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/01/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/01/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/01/2018 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 4131-10

02/01/2018 - Admissão



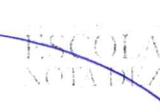
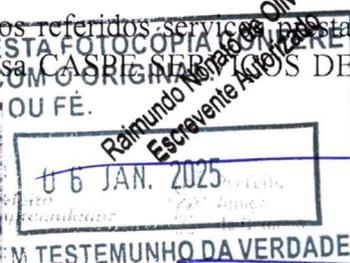
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida 22 de Janeiro, nº 5163, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor Raimundo Lacerda Filho, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o Senhor **JOSÉ HULTON REBOUÇAS**, brasileiro, contador, inscrito no CRC nº RN-010675/O-4 T-CE, portador do CPF 600.094.283-48, é contador desde janeiro/2018 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA para prestar os “Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Icapuí/CE.” Tudo de acordo com os contratos e termos aditivos relacionados a seguir:

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 256/2017 – Secretaria de Administração e Finanças	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 257/2017 – Secretaria de Educação	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 258/2017 – Secretaria de Saúde	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 259/2017 – Secretaria de Assist. Social	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 446/2018 – Secretaria de Administração e Finanças	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 447/2018 – Secretaria de Educação	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 448/2018 – Secretaria de Saúde	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 449/2018 – Secretaria de Assistência Social	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Administração e Finanças	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 478/2023 – Secretaria de Educação	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 479/2023 – Secretaria de Saúde	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Assistência Social	20/11/2023 a 20/11/2024

Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **JOSÉ HULTON REBOUÇAS**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS,





foram satisfatórios, sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Icapuí-Ceará, 12 de junho de 2024.

Cartório Spósito →

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

CARTÓRIO SPÓSITO Rua Floriano Monteiro- 1370- Icapuí - Ce	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço a(s) assinatura(s) <u>Raimundo Lacerda</u>	
Filho de <u>Francis Magda Spósito</u>	
Icapuí de <u>08</u> de <u>Junho</u> de 20 <u>24</u>	
Francis Magda Spósito Tabelião	

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AUTENTICIDADE
570628
DG
LINON 02

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

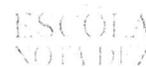
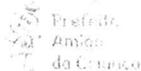
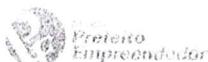
06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

Cartório Spósito
Rua Floriano Monteiro, 1370 - Icapuí - CE
Valido Somente em Salas Autenticadas

Raimundo Nonata de Oliveira
Escrivente Autorizado



CURRICULUM VITAE



HEDILBERTO ARAUJO MAIA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Pacoti-CE

Idade: 48 anos

Endereço: Rua Dr. Audisio de Sousa, SN – Centro

CEP: 62.770-000 – Pacoti/CE

Celular: (85) 988492411

E-mail: hedilberto@caspecontabilidade.com



Formação:

Técnico em contabilidade pelo Centro Educacional São Luis

Ano de Conclusão: 1994

Demais cursos do colaborador:

- Curso: Poder local e Suas Políticas Sociais: Profissionalizando o Trabalhador no Serviço Público Municipal – APRECE – 100h/a
- Curso: Contabilidade Pública – CRC Baturité/CE: 08 h/a
- Curso: Licitação – Ciclo de Cursos Técnicos – TCM/CE – 40 h/a
- Curso: II Seminário de Contabilidade – CRC Baturité/CE – 08 h/a
- Curso: Programa Capacidades: educação, participação e transformação – IESWA-TCM-CE

Objetivo:

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional:

- 15/02/2021 a (atualmente) – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação atual: Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 15/07/2019 a 14/02/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE
 - Cargo: Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade
- 12/04/2019 a 14/07/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Palmacia/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/02/2017 a 11/04/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Choró / CE
 - Cargo: Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade
- 01/01/2016 a 31/12/2016 – CONASP
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Pacoti/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/08/2015 a 31/12/2015 – MUNICIPIOS CONTABILIDADE
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Pacoti/CE

- Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/01/2005 a 31/08/2005 – Prefeitura Municipal de General Sampaio/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/01/2001 a 31/12/2002 – Prefeitura Municipal de Pacoti
 - Cargo: Técnico em Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HEDILBERTO ARAUJO MAIA
REGISTRO..... : CE-017495/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.235.253-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 17:36:39.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 749988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** Nº Registro **CE-017495/O-6**
Nome **HEDILBERTO ARAUJO MAIA**

Nascimento **11/04/1964** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **PACOTI-CE**

Assinatura do Profissional 



Filiação **RAIMUNDO MAIA DO NASCIMENTO
ELIETE LEITE ARAUJO MAIA**

CPF **430.235.253-15** Documento de Identificação **2002005217757
SSPDC-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **29/06/2005** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **A8D8D4**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/43023525315/codigo/A8D8D4>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 20/04/2020



Dados Pessoais

Nome civil

HEDILBERTO ARAUJO MAIA

CPF

430.235.253-15

Sexo

Masculino

Data de nascimento

11/04/1974

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

ELIETE LEITE ARAUJO MAIA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

TECNICO DE CONTABILIDADE

CBO Cargo

3511-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024

06/11/2023 - Férias 06/11/2023 a 20/11/2023

16/08/2023 - Férias 16/08/2023 a 30/08/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 06/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 20/04/2020



ANOTAÇÕES

01/09/2021 - Férias 01/09/2021 a 20/09/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de TECNICO DE CONTABILIDADE

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 3511-05

01/02/2021 - Férias 01/02/2021 a 02/03/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2020 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020

06/05/2019 - Férias 06/05/2019 a 25/05/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/07/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/07/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/07/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/07/2018 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

02/07/2018 - Admissão



Av: I, 775, Conjunto Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.633-675
85 99703-2018/ 85 98714-6988

joaomaxmil@hotmail.com

CRC-CE 023767/O-3

SÍNTESE

Contador com experiência em operações fiscais e financeiras, controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, habilitado à auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

EDUCAÇÃO

Faculdade Cearense

2013.1 - Ciências Contábeis

IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação

2019.2- MBA Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária

EXPERIÊNCIA

Contador | Prefeitura de Municipal de Paraipaba

Outubro/2017 – Dezembro/2020

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Contador | Prefeitura de Municipal de Pacajus

Outubro/2015 – Dezembro/2016

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Contador | Prefeitura de Municipal de Pindoretama

Agosto/2014 – Setembro/2015

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.



Contador | Prefeitura de Municipal de Aratuba

Janeiro/2013 – Julho/2014

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Auxiliar Contábil | Prefeitura de Municipal de Itapipoca

Janeiro/2008 – Dezembro/2012

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios..



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
REGISTRO..... : CE-023767/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.977.903-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 14:35:42.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 331640.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-023767/O-3**

Nome **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**

Nascimento **13/04/1986** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **QUIXADA-CE**

João Paulo Pereira da Silva

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE BERNARDO DA SILVA
MARIA DUCINA PEREIRA DA SILVA**

CPF
011.977.903-06

Documento de Identificação
2001012054487 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
02/04/2014

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AFF2E2**

VALIDA EM FOTÓTIPO TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01197790306/codigo/AFF2E2>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

CPF

011.977.903-06

Sexo

Masculino

Data de nascimento

13/04/1986

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA DUCINA PEREIRA DA SILVA

Contratos de trabalho

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

**Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/06/2021**

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/03/2024 - Férias 10/03/2024 a 24/03/2024

12/06/2023 - Férias 12/06/2023 a 26/06/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 15/09/2022



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021



ANOTAÇÕES

12/07/2022 - Férias 12/07/2022 a 26/07/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/04/2021 - Admissão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Aquiraz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz – Ceará.

Representado neste ato através do Gabinete do Prefeito, pelo senhor **BRUNO BARROS GONÇALVES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **João Paulo Pereira da Silva**, brasileiro, contador inscrito no CRC nº CE-023767/O-3, portador do RG 2001012054487 SSP-CE e CPF 011.977.903-06, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, executou serviços técnicos de contabilidade pública como contador, desde Abril/2021 até a presente data, como profissional contador da referida empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Aquiraz, tudo de acordo com os contratos abaixo relacionados. Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021TP.

- Contrato nº 2021/1902.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS;
- Contrato nº 2021/1902.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- Contrato nº 2021/1902.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- Contrato nº 2021/1902.04 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS;
- Contrato nº 2021/1902.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- Contrato nº 2021/1902.06 – SECRETARIA DE SAÚDE;
- Contrato nº 2021/1902.07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Município de Aquiraz, Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Telefone: (85) 3333-1111 | E-mail: prefeitura@aquiraz.ce.gov.br | Site: www.aquiraz.ce.gov.br

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

BJ





PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Atesto, ainda, que o senhor **João Paulo Pereira da Silva**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Aquiraz-Ceará, 10 de Junho de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA

BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 3º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ | SUBSTITUTO: FÁBIO JOSÉ GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 02.770.627/0001-57 - Fone: (85) 3361-1186/3361-1320 - E-mail: cjpceara@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do que dou fé,
AQUIRAZ, 13 de Junho de 2024

CLEANE TAVARES FERREIRA
ESCREVENTE

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEF	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DF571399
Selo 2

Confira os dados do ato em:
seuoriginal.tjce.jus.br/portal



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS

Raimundo Norato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Municipal Cartório Augusto Maranhães, Rua Augusto Sa, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Shirley de Oliveira Rabelo

Brasileira, 42 anos, solteira
Natural de Fortaleza – Ceará
Residente na Rua Santa Rita, 1140, Bairro José de Alencar
CEP: 60830-355
Telefone(s): (085) 98870-5185
E-mail: shrabelo@hotmail.com

Formação Acadêmica

- Bacharelada em Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Cursos

- Formação de Multiplicadores em Elaboração e Análise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados ao Setor Público – Nacional - 40horas (ESAF Brasília – DF).
- Contabilidade Pública: Foco nas Mudanças (Gerencial Cursos e Eventos) – 16 horas.
- Treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos (Máxima Contabilidade Assessoria e Processamento Ltda) – 20 horas.
- Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – (Conselho Federal de Contabilidade) – 36 horas.
- Atualização nas Mudanças em Contabilidade Pública com as NBCASP – Como implantá-las – (Ministrado pelo Prof. Domingos Poubel – Trainee Vip – Brasília – DF) – 20 horas.
- Consórcios Públicos na Lei de Responsabilidade Social (Gerencial Cursos e Eventos) – 08 horas.
- Balanços Públicos: a nova estrutura das Demonstrações Contábeis (Gerencial Cursos e Eventos) – 08 horas.

Experiência Profissional

Caspe Contabilidade Assessoria Pública e Empresarial

Período: Desde maio de 2018

Cargo: Contadora

Funções: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN; Contabilização dos Consórcios Públicos de Saúde, bem como organizar a documentação mensal de despesas e suas Prestações de Contas para os órgãos competentes; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral.

Alfa Contabilidade Eireli

Período: Desde fevereiro de 2011 a março 2018

Cargo: Contadora

Funções: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN; Contabilização dos Consórcios Públicos de Saúde, bem como organizar a documentação mensal de despesas e suas Prestações de Contas para os órgãos competentes; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral.

Máxima Contabilidade Assessoria e Processamento Ltda

Período: De março de 2006 a junho de 2011

Cargo: Assistente contábil

Função: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeiro em Prefeituras Municipais no Estado do Ceará; Elaboração de Conciliações Bancárias; Geração de GFIP, DCTF, RAIS, CAGED, DBE; Cálculo do débito de PASEP dos municípios; Pedido e acompanhamento de parcelamentos previdenciários e de tributos federais; Controle e acompanhamento da situação fiscal e previdenciária dos municípios assessorados junto a Receita Federal do Brasil.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO
REGISTRO..... : CE-025221/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.772.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 14:54:43.

Válido até: 30/03/2025.

Código de Controle: 557080.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-025221/O-6**

Nome **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**

Nascimento **10/08/1979** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Shirley de Oliveira Rabelo
Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE SILVINO RABELO
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA RABELO**

CPF **915.772.923-91** Documento de Identificação **96002473202 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **23/09/2015** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **540886**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/91577292391/codigo/540886>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/02/2022



Dados Pessoais

Nome civil

SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO

CPF

915.772.923-91

Sexo

Feminino

Data de nascimento

10/08/1979

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA RABELO

Contratos de trabalho

Empregador

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321**

Estabelecimento

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE**

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/11/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

01/11/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/02/2022



ANOTAÇÕES

19/10/2021 - Férias 19/10/2021 a 17/11/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/06/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês . com efeito a partir de 03/06/2020

01/07/2019 - Férias 01/07/2019 a 30/07/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/05/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/05/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/05/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/05/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

02/05/2018 - Admissão



Reconhecimento das firmas de Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha

() Por autenticidade (x) Por semelhança
 Limite de validade da verdade: 12/2024

Beberibe-CE 24/04/2024

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha

(x) Ana Dora Formosa Lima - Escrivento
 () Ednalva Mattias Formoso - Escrivento
 () Navahino da Silva - Escrivento
 () Lucas Lima da Silva - Escrivento

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Prefeitura de Beberibe
 Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**, brasileira, contadora, com Registro no CRC Nº CE-025221/O-6, inscrita no CPF nº 915.772.923-91, é supervisora da contabilidade desde Maio/2021 até a presente data, da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA por este município para prestar os serviços de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE." Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME (Secretaria de Educação)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA (Secretaria de Finanças)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS (Secretaria de Saúde)	31/05/2021 a 01/06/2024

Atesto ainda, que a senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**, como supervisora de contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 15 de abril de 2024.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA, Prefeita de Beberibe

U 2 JAN. 2025

CARTÓRIO MARTINS

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89

gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Acesse



Cartório Substituto
 José Macedo da Silva

REGULARIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRO

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 874350 de 26/05/2023 | REGISTRO Nº 874425 de 26/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 874425 em 26/05/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAJ. SS

CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80

Data do Documento: 31/12/2022

Valor: R\$ 1.058.418,55

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230528000325
Total de Emolumentos:	R\$ 1.384,19
Total FERMOJU:	R\$ 80,06
Total FRAMP:	R\$ 69,21
Total FAADEP:	R\$ 69,21
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 1.610,30
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado	
Bem/Negócios:	R\$ 1.058.418,55
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 008013 / (1) 008010 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215240-J9V9, AAV198313-PSH9	



ESTÁ FÉ DO CARTÓRIO COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

23 JAN. 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIC MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 162666 de 26/05/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162466 em 26/05/2023
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 162466 em 26/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: LIVRO DIARIO

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 31/12/2022

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230526000322
Total de Emolumentos:	R\$ 124,38
Total FERMOJU:	R\$ 8,29
Total FRMMP:	R\$ 6,22
Total FAADEP:	R\$ 6,22
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 153,74
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005028 / (1) 005013 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215239-N5V9, AAV186312-04H9	

AV. PADRE ANTONIO TOMAS DE ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE
Telefone: 085) 3304-9444
CNPJ: 50.813.003/0001-12

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira Escrevente Autorizado

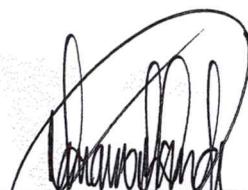
TERMO DE ABERTURA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
REGISTRO
MATA No. 162466
Registro Microfirmado

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2022.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JORGE HILDEMBERG GOMES PORFÍRIO
CRC/CE 28.361/O-0

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CNPJ 12.467.321/0001-80

caspecontabilidade@gmail.com




Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Empresa: **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
 Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Página: 0002
 Número livro: 0011

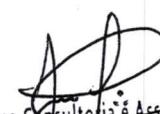
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.058.418,55D
ATIVO CIRCULANTE	1.050.467,29D
DISPONÍVEL	83.479,47D
CAIXA	60.283,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.926,32D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	18.269,31D
CLIENTES	837.208,95D
DUPLICATAS A RECEBER	837.208,95D
OUTROS CRÉDITOS	129.778,87D
DIVIDENDOS A RECEBER	129.661,87D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	117,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.951,26D
IMOBILIZADO	7.951,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.575,63D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.375,63D
PASSIVO	1.058.418,55C
PASSIVO CIRCULANTE	198.914,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.891,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	82.891,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	116.022,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.000,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.022,77C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	49.513,45C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	49.513,45C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	49.513,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	809.991,10C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.058.418,55 (um milhão e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP.
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contábil e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CNPJ: 12.467.321/0001-80
caspecontabilidade@gmail.com



ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

FORTE
 23 JAN. 2025
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
 Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

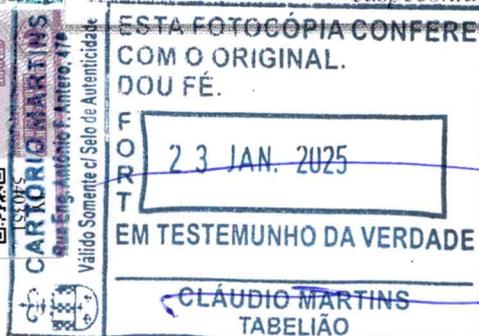
Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.121.000,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.237.033,86)
= RECEITA LÍQUIDA	6.883.966,44
(-) CMV	(1.154.325,33)
(-) CUSTOS	(14.224,52)
= LUCRO BRUTO	5.715.416,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(785.205,55)
DESPESAS COM VENDAS	(58.891,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(726.314,47)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(3.809,66)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.926.401,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.926.401,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.926.401,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38


 CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
 CRC 90710-2, CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Mariano Rodrigues de Holanda
 Sócio - Administrador

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80
caspecontabilidade@gmail.com



Raimundo Nonato de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

0004
 0011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	301.011,28
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.338.979,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.639.991,10
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(3.900.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	3.970.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


 CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. SA
 RC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Mariana Rodrigues de Holanda
 Sócio - Administrador


 Foto Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
 CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 caspecontabilidade@gmail.com

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIC MARTINS
 TABELIAO

Raimundo Nonato de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
Inscrição: 12.467.321/0001-80
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
Número livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.050.467,29 + 0,00	4,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.050.467,29	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.050.467,29 - 0,00	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.058.418,55	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	0,23
	Ativo	1.058.418,55	

FORTALEZA/CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.


CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC: 9070-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CNPJ 12.467.321/0001-80
caspecontabilidade@gmail.com

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÊ.

23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira Escrevente Autorizado

2028
 A autenticidade desta cópia é garantida pelo sistema de autenticação por meio de QR Code e código de barras.
 Valida somente em Sites de Autenticação.

PLAX 03

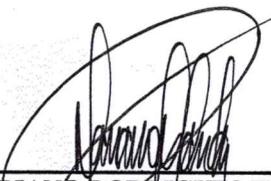
TERMO DE ENCERRAMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Registrado
MATA Nº: **162466**

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES Nº 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1º. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2022.



MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CNPJ 12.467.321/0001-80
caspecontabilidade@gmail.com

ESTÁ FOTOCOPIA CONFERIDA
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

F
O
R
T
E
M TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELÃO

23 JAN. 2025


Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 164824 de 20/05/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163916 em 20/05/2024
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 20/05/2024, o qual foi registrado sob nº 163916 em 20/05/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

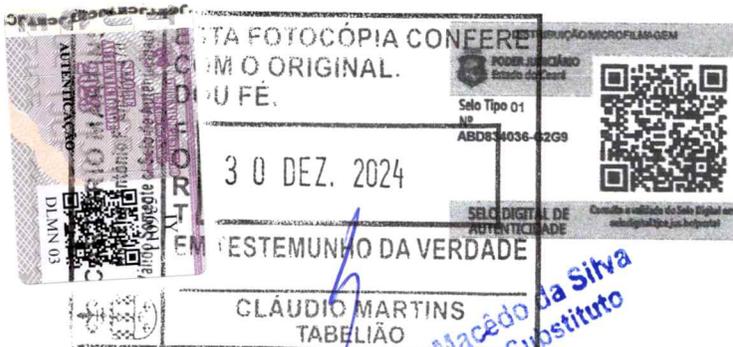
Valor: R\$ 2.330.360,77 Data do Documento: 31/12/2023

Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80



FORTALEZA/CE, 20 de maio de 2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

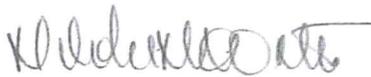


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240520000125
Total de Emolumentos:	R\$ 1.103,42
Total FERMOJU:	R\$ 64,30
Total ISS:	R\$ 55,18
Total FRMMP:	R\$ 55,18
Total FAADEP:	R\$ 55,18
Total Selos:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.341,25
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Ben/Negócio 1: R\$ 2.330.360,77	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005022 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
ABD470986-H4V9, ABD84036-G2G9	

TERMO DE ABERTURA

Servirá o presente balanço patrimonial de N^o. 12, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N^o 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1^o. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n^o 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n^o 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2023.


CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMPS/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araújo Neto
Contador CRC 016 695/O-2
Sócio.


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
30 DEZ. 2024

FORTALEZA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELÃO

*Cláudio da Silva
Tabelão Substituto*
Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CNPJ 12.467.321-0001-80
caspecontabilidade@gmail.com

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MATA Nº 163915

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
 Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Página: 0002
 Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
		ATIVO	2.330.360,77D
1	1	ATIVO CIRCULANTE	2.320.722,15D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	49.963,22D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.278,65D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	25.684,57D
12	1.1.2	CLIENTES	2.117.455,40D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.117.455,40D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	149.303,52D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	149.303,52D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.000,01D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4.000,01D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.638,62D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	9.565,63D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.835,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.730,63D
502	1.2.5	INTANGÍVEL	72,99D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	72,99D
149	2	PASSIVO	2.330.360,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.601,35C
164	2.1.1	FORNECEDORES	729,68C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	729,68C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.141,11D
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.141,11D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.012,78C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.485,99C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	38.455,21C
193	2.1.3.03	PROVISÕES	71,58C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.317.759,42C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.330.360,77 (dois milhões trezentos e trinta mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

Helder Medeiros
 CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 Contador CRC 016 695/O-2

Jorge Hildemberg
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

ESTA FOTOCOPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÊ.

CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80
 caspe@caspecontabilidade.com

30 DEZ 2023
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO
 José Macêdo da Silva
 Tabelião Substituto



Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
 Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.265.945,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(560.712,77)
= RECEITA LÍQUIDA	7.705.232,91
CUSTOS	(340.667,26)
(-) CUSTOS	(1.663.268,43)
= LUCRO BRUTO	5.701.297,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.433.397,18)
DESPESAS COM VENDAS	(74.716,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.358.680,91)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(1.893,43)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(101.686,29)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.164.320,32
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSL	4.164.320,32
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.164.320,32
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.164.320,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.164.320,32



Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 CASPE-SERV CONTAB PUBLIC.EMP/S/S
 CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 Contador CRC 016 695/O-2
 Sócio.

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 Foto Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

0004
0012

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	739.991,10
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.164.320,32
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.904.311,42
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(2.656.552,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(2.656.552,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador CRC 016 695/O-2
Sócio.

Jorge Hildeberg Gomes Porfirio
Foca Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildeberg Gomes Porfirio
CRC: 28351

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. SE NÃO, NÃO FÉ.

30 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELADO

José Macêdo da Silva
Tabelado Substituto

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRÁRIO
MIAIA
163916

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
Inscrição: 12.467.321/0001-80
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
Número livro: 0012

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.320.722,15 + 0,00	184,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.320.722,15	184,16
	Passivo Circulante	12.601,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.320.722,15 - 0,00	184,16
	Passivo Circulante	12.601,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.330.360,77	184,93
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	0,01
	Ativo	2.330.360,77	

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 CASPE-SERV CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 Contador CRC 016.695/O-2

Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

TA FOTOCOPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DE U FÉ.

30 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO CAPIRENS
 TABELIAO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 MAIA 163916

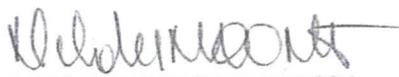
Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80
 caspe@caspecontabilidade.com

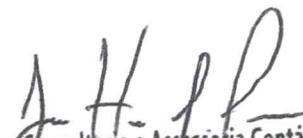
José Macêdo da Silva
 Tabelião Substituto

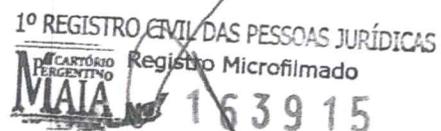
TERMO DE ENCERRAMENTO

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 12, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2023.


CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador CRC 016 695/O-2
Sócio.


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361



CLÁUDIO MARTINS *Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S S*
TABELIÃO
Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CNPJ 12.467.321 0001-80
cuspecontabilidade@gmail.com

*José Macêdo da S.
Tabelião Substituto*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S ME
NOME FANTASIA.. : CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
REGISTRO..... : CE-000907/O-2
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 12.467.321/0001-80

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 10:05:57.
Válido até: 02/04/2025.
Código de Controle: 789620.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-000907/O-2

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
ME
NOME DE FANTASIA... : CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ : 12.467.321/0001-80
ENDEREÇO : AV PLACIDO CASTELO, 2000 SALA 107, CENTRO - 63900-000

ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-016695/O-2	HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	CONTADOR	SOCIO
CE-016423/O-2	MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 10:06:23.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 272188.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**3º OFÍCIO DE NOTAS
E 1º RTDPJ**

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Carlos Roberto Teixeira Guimarães
Interino Delegatário - Portaria 608/2024 em 22/05/2024
Marina Yvna Benicio dos Santos Veríssimo
Escrevente Substituta
Rafaela de Souza Lima Viana Frota
Escrevente Substituta



Av. Padre Antônio Tomás, 920 – Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / www.cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

O BACHAREL EM DIREITO CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, INTERINO DELEGATÁRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 608/2024 – TJCE DE 22/05/2024, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro de Títulos e Documentos, deste Ofício, verificou que o “CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS”, possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Livro Diário** registrado sob microfilme nº 492063 em 21 de junho de 2016; **Balanco Patrimonial** registrado sob microfilme nº 496788 em 26 de agosto de 2016; **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 514792 em 17 de maio de 2017; **Errata** registrada sob microfilme nº 521529 em 17 de agosto de 2017; **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 591186 em 31 de outubro de 2018; **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 642689 em 21 de junho de 2019; **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 701402 em 09 de junho de 2020; **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 759678 em 30 de abril de 2021; **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 826732 em 25 de abril de 2022 e **Balanco Patrimonial** registrado sob nº 874425 em 26 de maio de 2023. Certifica, ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de janeiro de 2025. Subscrito e Assinado.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Nº
ABI730102-G3P9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portaria

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250107000116
Total de Emolumentos:	R\$ 44,16
Total FERMOJU:	R\$ 8,48
Total ISS:	R\$ 2,22
Total FRMMP:	R\$ 2,22
Total FAADep:	R\$ 2,22
Total Selos:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 69,78
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (2) 001006 / (1) 006015	
Selos Aplicados ABI730102-G3P9	

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Rivânia Késsia Braz de Oliveira Nascimento
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

07 JAN. 2025

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - INTERINO DELEGATÁRIO - PORTARIA 608/2024 EM 22/05/2024
MARINA YVNA BENICIO DOS SANTOS VERÍSSIMO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
RAFAELA DE SOUZA LIMA VIANA FROTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
DIAEL MARQUES DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

SELO DE AUTENTICIDADE
IZ 362129
HSUZ 03

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - FOM05U32 - 30600 - 2234633-FAE-006	Monofás

CASPE SERVIÇOS DE CONT PUBL E EMPRE LTDA
RUBOTELHO MAGALHAES, 56, SL 12
CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA, CE
CEP: 60822 485
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - INSC. EST.: ISENTA

10245438
51642578

PERÍODO DE FATURAMENTO	PERÍODO DE FATURAMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2024	20/07/2024	R\$ 191,22

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 121088786 - SERIE UNICA/DATA DE EMISSAO: 09/07/2024
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2324 0707 0472 5100 0170 6600 0121 0887 8620 0470 8786
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 09/07/2024

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Período: Band. Tarif.: Verde : 09/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 09/07
Bandeira amarela em julho/24, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 1,885 a cada 100 kW/h consumidos.
Informações: www.aneel.gov.br.

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE OMS	PRÓXIMA LEITURA
	08/06/2024	09/07/2024	31	08/08/2024

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Abas Fomonda UF	kWh	190	0,35542	67,53	2,18	67,53	20,00	13,50	0,27291
Energia Abas Fomonda IUSD	kWh	190	0,58537	111,22	3,62	111,22	20,00	22,24	0,44529
Adicional Band Amarela			0,00895	1,70	0,03	1,70	20,00	0,36	0,00647
CF Rem Fiel e Municipal			0,00000	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				180,07					
SUBTOTAL OUTROS:				11,15					
TOTAL:				191,22	5,84	180,07		36,00	

Tipos Fat. LTD - Emissão em dia de consumo, EMB - mínimo fatura-el. AUT - Autoleitura

CONSUMO (kWh)	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
190	ICMS	180,07	20,00	36,00
	PIS	180,07	0,65	1,16
	COFINS	180,07	3,24	5,84

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acordo Sincief 01/2019 (ANEXO)

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 471
Fortaleza - CE
Selo de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

U 6 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escritor Autorizado

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	117.414
---------	---------

Pague via PIX!
Utilize o QR Code



Enel 83840000014 91220031060 8 00602388707 8 00051642578 1

Pagador	Nº do Cliente	Valor Total	Total
		R\$ 191,22	R\$ 191,22



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00120638/2024		Data Emissão 12/12/2024		Data de Validade 07/12/2025	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				CNPJ/CPF 12467321000180	
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES PURA				Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 3693945		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BOTELHO MAGALHÃES, Nº 56, Compl. , Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP 60822485			
Área do Terreno (m²) 550.00		Área Construída (m²) 140.00		Área do Estabelecimento (m²) 140.00	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
692060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
Responsável Legal					
CPF 624.766.883-04			Nome HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO		
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO / CPF:624.766.883-04 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2101387191, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não exigindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;					
Documentos vinculados: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 313211;					
CONDICIONANTES					





1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia o administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.467.321/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2010
NOME EMPRESARIAL CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASPE - CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA E EMPRESARIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R BOTELHO MAGALHAES	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 60.822-485	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASPECONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (85) 3111-5571		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2024** às **10:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:31 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **C673.9577.C3D4.0867**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202500687087

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 12467321000180
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/01/2025 ÀS 10:32:03
VÁLIDA ATÉ 17/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/380966

CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80

Nome ou Razão Social: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Endereço: R BOTELHO MAGALHAES 56 *** CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-485

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 27 de Novembro de 2024 (13:11:57)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 25/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.467.321/0001-80
Razão Social: CASPE SERV CONTABILIDADE PUB E EMP SS ME
Endereço: R BOTELHO MAGALHAES 56 / CIDADE DOS FUNCIONA / FORTALEZA / CE / 60822-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519071789607690

Informação obtida em 10/02/2025 17:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.467.321/0001-80

Certidão nº: 86757029/2024

Expedição: 17/12/2024, às 10:34:04

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.467.321/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ nº 12.467.321/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025 às 09:05:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1148884224**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1148884224/



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO**PROPOSTA(S) RECEBIDA(S)**

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
12.467.321/0001-80	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	NÃO	144.000,00	28/02/2025 09:52:37

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos participantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
12.467.321/0001-80	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	NÃO	NÃO	12,0	12.000,00	144.000,00	28/02/2025 09:52:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: --							

EVENTO(S)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrito no CNPJ/MF N° 12.467.321/0001-80, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)			28/02/2025 10:27:27
Habilitado	Habilitada a participante CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrito no CNPJ/MF N° 12.467.321/0001-80			28/02/2025 11:24:56

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Agente	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Inexigibilidade Eletrônica n°. INEX. 003-2025. Gostaria de agradecer a todos pela participação.	28/02/2025 10:27:02

MEMBRO(S)



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Agente de contratação	ELIZANGELA SANTOS DOS REIS	
Equipe de apoio	TARCITO MENDES DOS SANTOS	
Equipe de apoio	JOAO GLEDSON BARRETO DOS SANTOS	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 219-580-8331
PÁGINA: 2 DE 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº INEX. 003-2025, referente ao Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42, o(a) Sr(a). MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**12.467.321/0001-80 - CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA		12,00	Mês	12.000,00	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL							144.000,00

Adjudicado para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrita no CNPJ/MF: 12.467.321/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 28/02/2025.

assinado eletronicamente

Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 167-895-9980
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 003-2025

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº INEX. 003-2025, referente ao Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**12.467.321/0001-80 - CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA		12,00	Mês	12.000,00	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL							144.000,00

Homologado para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrita no CNPJ/MF: 12.467.321/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 28/02/2025.

assinado eletronicamente
Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 983-328-926
PÁGINA: 1 DE 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº INEX. 003-2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº INEX. 003-2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

PROPONENTE: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Limoeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Marcio Michael Do Nascimento Farias
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 429-429-6687
PÁGINA: 2 DE 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00016.20250220/0001-42 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.. Fundamento Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 28 de fevereiro de 2025. MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS. CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80. Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



CONVOCAÇÃO

Limoeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025

Ao

Representante legal da CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, para comparecer à sede do(a) Camara Municipal de Limoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação nº INEX. 003-2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 00016.20250220/0001-42 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certame, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Camara Municipal de Limoeiro, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

--

RESPONSÁVEL

**CONTRATO Nº 202502280001**
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº INEX. 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250220/0001-42

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIROE CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.836.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, sediado(a) na Rua Botelho Magalhães, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-485, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, portador(a) do CPF/MF Nº 624.766.883-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20250220/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	--	Mês	12.0	12.000,00	144.000,00
	Execução Contábil – In loco na sede da Contratante: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE; Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE. Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas; Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal; Transmissão de dados do RGF via SICONFI; Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos a créditos adicionais; Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM; Encaminho da Proposta do projeto LOA ao poder Executivo; Adequação das normas contábil deste poder padrão PCASP - STN; Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por e-mail, seja in loco;					



Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis; Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria no 634/2010 - STN; Conferência e conciliação dos saldos bancários; Elaboração e emissão em arquivos digitais dos livros diário, razão e do caixa	Valor total: 144.000,00
--	-------------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro, na dotação:1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 144.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Camara Municipal de Limoeiro
CNPJ Nº 01.836.913/0001-05
MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº INEX. 003-2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2025

Local: Limoeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 202599 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01836913000105-1-000005/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 144.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 202502280001/2025

Última atualização 07/03/2025

Local: Limoeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 202599 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0001620250220000142

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 28/02/2025 a 28/02/2026

Id contrato PNCP: 01836913000105-2-000004/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Id contratação PNCP: [01836913000105-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 144.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.467.321/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	07/03/2025	Contrato
Extrato	07/03/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE LEGISLATIVO

Ano: 9 - Número: 150 de 10 de Março de 2025

DATA: 10/03/2025

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte foi criado pela Emenda número 001/2017 ao art. 100 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pelo Decreto n.º 11, de 21 de março de 2017. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8821421900

E-mail: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Assinado eletronicamente por:
Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato
CPF: ***.352.843-**
IP com n.º: 192.168.0.8
[www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2244](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2244)



Reason: Diário Oficial: 150/2025 , BR, ICP-BrasilPF A1, videoconferencia, PAMELA PAULA CRUZ BEZERRA TORQUATO:***.352.843-** [79DE1281C5328A62]
Location: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará
Date: 2025.03.10 17:18:32



SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS

- ✦ PORTARIA: 081/2025 - DESIGNAR O VEREADOR RUBEM SERGIO DE ARAÚJO, PARA VIAJAR A CIDADE DE FORTALEZA-CE
- ✦ PORTARIA: 082/2025 - DESIGNAR O VEREADOR JOSÉ TORRES DE MOURA NETO, PARA VIAJAR A CIDADE DE FORTALEZA-CE
- ✦ PORTARIA: 083/2025 - DESIGNAR A SERVIDORA FRANCISCA MARISETE DE ALMEIDA GARCIA, PARA VIAJAR A CIDADE DE FORTALEZA-CE
- ✦ PORTARIA: 084/2025 - EXONERAR, A SRA. MARIA LUZIANE ALMEIDA DA SILVA
- ✦ PORTARIA: 085/2025 - NOMEAR, O SR. CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA

LICITAÇÃO

- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 00016.20250218/0003-82/ - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 00016.20250220/0001-42/ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 202502260001/ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 084/2025****PORTARIA N.º 084/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA LUZIANE ALMEIDA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo**, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.447/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2025.

Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 085/2025**PORTARIA N.º 085/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo**, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.447/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2025.

Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 00016.20250218/0003-82/**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00016.20250218/0003-82 - Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.. Fundamento

Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 27 de fevereiro de 2025. MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ/MF Nº 11.453.626/0001-70. Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 00016.20250220/0001-42****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00016.20250220/0001-42 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.. Fundamento Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 28 de fevereiro de 2025. MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS. CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80. Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 202502260001/**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250218/0002-82 - CONTRATO Nº 202502260001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº INEX. 001-2025- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CONTRATADA(O).....: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 108.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025





MESA DIRETORA

Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara - CMLN

George Eric Coelho Vieira e Silva
1º Vice Presidente - CMLN

Flauber Lima Honorato
2º Vice Presidente - CMLN

Samira Elen Barroso Chaves
1º Secretário - CMLN

Jose Torres de Moura Neto
2º Secretário - CMLN

